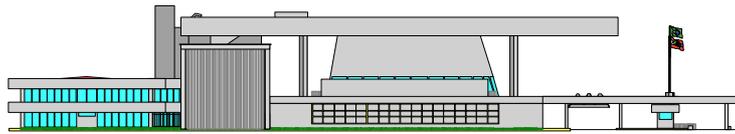


PALÁCIO BARRIGA-VERDE



# DIÁRIO DA ASSEMBLÉIA

ANO LVIX

FLORIANÓPOLIS, 30 DE JUNHO DE 2009

NÚMERO 6.054

16ª Legislatura  
3ª Sessão Legislativa  
MESA

Jorginho Mello  
**PRESIDENTE**

Gelson Merísio  
**1º VICE-PRESIDENTE**

Jailson Lima  
**2º VICE-PRESIDENTE**

Moacir Sopelsa  
**1º SECRETÁRIO**

Dagomar Carneiro  
**2º SECRETÁRIO**

Valmir Comin  
**3º SECRETÁRIO**

Ada Faraco de Luca  
**4º SECRETÁRIO**

**LIDERANÇA DO GOVERNO**  
Elizeu Mattos

**PARTIDOS POLÍTICOS**  
(Lideranças)

**PARTIDO PROGRESSISTA**  
Líder: Joares Ponticelli

**PARTIDO DO MOVIMENTO  
DEMOCRÁTICO BRASILEIRO**  
Líder: Antônio Aguiar

**DEMOCRATAS**  
Líder: Cesar Souza Júnior

**PARTIDO COMUNISTA DO  
BRASIL**  
Líder: Angela Albino

**PARTIDO DOS TRABALHADORES**  
Líder: Dirceu Dresch

**PARTIDO DA SOCIAL  
DEMOCRACIA BRASILEIRA**  
Líder: Serafim Venzon

**PARTIDO TRABALHISTA  
BRASILEIRO**  
Líder: Narcizo Parisotto

**PARTIDO REPUBLICANO  
BRASILEIRO**  
Líder: Professora Odete de Jesus

**PARTIDO POPULAR SOCIALISTA**  
Líder: Professor Grandó

**PARTIDO DEMOCRÁTICO  
TRABALHISTA**  
Líder: Sargento Amauri Soares

## COMISSÕES PERMANENTES

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO  
E JUSTIÇA**  
Romildo Titon - Presidente  
Marcos Vieira - Vice-Presidente  
Jean Kuhlmann  
Cesar Souza Júnior  
Dirceu Dresch  
Pedro Uczai  
Sargento Amauri Soares  
Joares Ponticelli  
Elizeu Mattos  
Terças-feiras, às 9:00 horas

**COMISSÃO DE TRANSPORTES  
E DESENVOLVIMENTO  
URBANO**  
Reno Caramori - Presidente  
Décio Góes - Vice-Presidente  
Narcizo Parisotto  
José Natal Pereira  
Manoel Mota  
Adherbal Deba Cabral  
Jean Kuhlmann  
Terças-feiras às 18:00 horas

**COMISSÃO DE PESCA E  
AQUICULTURA**  
Pe. Pedro Baldissera - Presidente  
Darci de Matos - Vice-Presidente  
Giancarlo Tomelin  
Edison Andrino  
Adherbal Deba Cabral  
Reno Caramori  
Professor Grandó  
Quartas-feiras, às 11:00 horas

**COMISSÃO DE AGRICULTURA, E  
POLÍTICA RURAL**  
Rogério Mendonça - Presidente  
Reno Caramori - Vice-Presidente  
Sargento Amauri Soares  
Dirceu Dresch  
Serafim Venzon  
Romildo Titon  
Ismael dos Santos  
Quartas-feiras, às 18:00 horas

**COMISSÃO DE TRABALHO,  
ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO  
PÚBLICO**  
Manoel Mota - Presidente  
Joares Ponticelli - Vice-Presidente  
Elizeu Mattos  
Dirceu Dresch  
Jean Kuhlmann  
Giancarlo Tomelin  
Professor Grandó  
Terças-feiras, às 11:00 horas

**COMISSÃO DE FINANÇAS E  
TRIBUTAÇÃO**  
Marcos Vieira - Presidente  
Darci de Matos - Vice-Presidente  
Décio Góes  
Kennedy Nunes  
José Natal Pereira  
Manoel Mota  
Renato Hinnig  
Professora Odete de Jesus  
Silvio Dreveck  
Quartas-feiras, às 09:00 horas

**COMISSÃO DE SEGURANÇA  
PÚBLICA**  
Darci de Matos - Presidente  
Sarg. Amauri Soares - Vice-Presidente  
Adherbal Deba Cabral  
Pedro Uczai  
Elizeu Mattos  
Kennedy Nunes  
Nilson Gonçalves  
Quartas-feiras às 11:00 horas

**COMISSÃO DE ECONOMIA,  
CIÊNCIA, TECNOLOGIA, MINAS E  
ENERGIA**  
Silvio Dreveck - Presidente  
Renato Hinnig - Vice-Presidente  
Herneus de Nadal  
Elizeu Mattos  
Serafim Venzon  
Pedro Uczai  
Professor Grandó  
Quartas-feiras às 18:00 horas

**COMISSÃO DE TURISMO E MEIO  
AMBIENTE**  
Décio Góes - Presidente  
Renato Hinnig - Vice-Presidente  
Marcos Vieira  
Edison Andrino  
Ismael dos Santos  
Reno Caramori  
Professor Grandó  
Quartas-feiras, às 13:00 horas

**COMISSÃO DE SAÚDE**  
Genésio Goulart - Presidente  
Prof. Odete de Jesus - Vice-  
Presidente  
Darci de Matos  
Giancarlo Tomelin  
Ana Paula Lima  
Kennedy Nunes  
Antônio Aguiar  
Terças-feiras, às 11:00 horas

**COMISSÃO DE DIREITOS E  
GARANTIAS FUNDAMENTAIS, DE  
AMPARO À FAMÍLIA E À MULHER**  
Ana Paula Lima - Presidente  
Kennedy Nunes - Vice-Presidente  
Genésio Goulart  
José Natal Pereira  
Rogério Mendonça  
Professora Odete de Jesus  
Ismael dos Santos  
Quartas-feiras às 10:00 horas

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO,  
CULTURA E DESPORTO**  
Pedro Uczai - Presidente  
Antônio Aguiar - Vice-Presidente  
Cesar Souza Júnior  
Serafim Venzon  
Genésio Goulart  
Professor Grandó  
Lício Mauro da Silveira  
Quartas-feiras às 08:00 horas

**COMISSÃO DE  
RELACIONAMENTO  
INSTITUCIONAL, COMUNICAÇÃO,  
RELAÇÕES INTERNACIONAIS E  
DO MERCOSUL**  
Renato Hinnig - Presidente  
Nilson Gonçalves - Vice-Presidente  
Ana Paula Lima  
Lício Mauro da Silveira  
Elizeu Mattos  
Edison Andrino  
Narcizo Parisotto  
Terças-Feiras, às 18:00 horas

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO  
PARTICIPATIVA**  
Prof. Odete de Jesus - Presidente  
Nilson Gonçalves - Vice-Presidente  
Pe. Pedro Baldissera  
Kennedy Nunes  
Herneus de Nadal  
Genésio Goulart  
Ismael dos Santos  
Quartas-feiras às 18:00 horas

**DIRETORIA  
LEGISLATIVA**

**Coordenadoria de Publicação:**  
responsável pela digitação e/ou  
revisão dos Atos da Mesa Diretora e  
Publicações Diversas, diagramação,  
editoração, montagem e distribuição.  
Coordenador: Walter da Luz Filho

**Coordenadoria de Taquigrafia:**  
responsável pela digitação e revisão  
das Atas das Sessões.  
Coordenadora: Lenita Wendhausen  
Cavallazzi

**Coordenadoria de Divulgação e  
Serviços Gráficos:**  
responsável pela impressão.  
Coordenador: Claudir José Martins

**DIÁRIO DA ASSEMBLÉIA  
EXPEDIENTE**

**Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina**  
**Palácio Barriga-Verde - Centro Cívico Tancredo Neves**  
**Rua Jorge Luz Fontes, nº 310 - Florianópolis - SC**  
**CEP 88020-900 - Telefone (PABX) (048) 3221-2500**  
**Internet: www.alesc.sc.gov.br**

**IMPRESSÃO PRÓPRIA**  
**ANO XV - NÚMERO 2054**  
**1ª EDIÇÃO - 110 EXEMPLARES**  
**EDIÇÃO DE HOJE: 52 PÁGINAS**

**ÍNDICE****Plenário**

Ata da 051ª Sessão Ordinária da  
16ª realizada em 18/06/2009.....2

**Atos da Mesa**

Atos da Mesa ..... 15

**Publicações Diversas**

Ata da Procuradoria ..... 16  
Atas das Comissões  
Permanentes ..... 16  
Aviso de Licitação ..... 17  
Aviso de Resultado ..... 18  
Extratos ..... 18  
Mensagens Governamentais.....  
..... 18  
Portarias ..... 27  
Projetos de Lei ..... 30  
Projetos de Lei Complementar ....  
..... 42  
Redações Finais ..... 45

**PLENÁRIO**

# ATA DA 051ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 16ª LEGISLATURA REALIZADA EM 18 DE JUNHO DE 2009 PRESIDÊNCIA DO SENHOR DEPUTADO JORGINHO MELLO

Às 9h, achavam-se presentes os seguintes srs. deputados: Ada De Luca - Adherbal Deba Cabral - Angela Albino - Antônio Aguiar - Cesar Souza Júnior - Dagomar Carneiro - Edison Andrino - Elizeu Mattos - Gelson Merísio - Giancarlo Tomelin - Ismael dos Santos - Jean Kuhlmann - Joares Ponticelli - Jorginho Mello - José Natal - Lício Mauro da Silveira - Manoel Mota - Marcos Vieira - Moacir Sopelsa - Narcizo Parisotto - Nilson Gonçalves - Pedro Uczai - Plínio de Castro - Professora Odete de Jesus - Renato Hinnig - Romildo Titon - Sargento Amauri Soares - Serafim Venzon - Valmir Comin.

**SUMÁRIO****Breves Comunicações**

**DEPUTADO SERAFIM VENZON** - Fala sobre a aprovação da PEC, que aumenta o número de vereadores.

**DEPUTADO DAGOMAR CARNEIRO (aparte)** - Ressalta a importância da aprovação da PEC.

**DEPUTADO JEAN KUHLMANN** - Fala sobre a questão da valorização do aposentado em nosso país; lamenta a postura do presidente da República em relação ao presidente do Senado.

**DEPUTADO ISMAEL DOS SANTOS (aparte)** - Parabeniza o deputado Jean Kuhlmann pela sua intervenção referente aos aposentados do nosso país.

**DEPUTADO JOSÉ NATAL (aparte)** - Mostra repúdio ao retrocesso político deste país.

**DEPUTADO DAGOMAR CARNEIRO (pela ordem)** - Anuncia a presença do ex-prefeito de Calmon, João Batista, e de lideranças do município de Brusque.

**DEPUTADO SARGENTO AMAURI SOARES** - Faz uma observação sobre a conjuntura política nacional dos últimos meses, com relação ao pleito presidencial do ano que vem; volta a falar sobre os policiais civis e militares do nosso estado.

**DEPUTADO PLÍNIO DE CASTRO** - Relata sobre sua participação na reunião no último dia 30 de maio, no município de Itapiranga.

**DEPUTADO ANTÔNIO AGUIAR (pela ordem)** - Agradece a presença do ex-prefeito, do município de Xaxim, acompanhado de sua esposa.

**Partidos Políticos**

**DEPUTADO SERAFIM VENZON** - Comemora os 21 anos do PSDB de Santa Catarina.

**DEPUTADO ROGÉRIO MENDONÇA** - Faz referência ao grande encontro que o PMDB do estado de Santa Catarina estará realizando neste sábado na cidade de Videira; mostra preocupação com o atraso da recuperação da rodovia BR-470 na restauração do pilar.

**DEPUTADO RENATO HINNING (aparte)** -

Parabeniza o deputado Rogério Mendonça pelo seu pronunciamento.

**DEPUTADO MANOEL MOTA (aparte)** - Parabeniza o deputado Rogério Mendonça por trazer este tema tão importante a esta Casa.

**DEPUTADO ADHERBAL DEBA CABRAL (aparte)** - Agradece a presença de todas as autoridades que estiveram, na sessão especial, quando comemoramos 80 anos da Associação Empresarial de Itajaí.

**DEPUTADO EDISON ANDRINO** - Convida os srs. deputados para participarem do evento em Palhoça contra a cobrança do pedágio no trecho sul da BR-101; fala sobre a questão do interurbano nos municípios da Grande Florianópolis.

**DEPUTADO MANOEL MOTA (aparte)** - Cumprimenta o deputado Edison Andrino, pelo seu pronunciamento em defesa dos moradores do município de Palhoça.

**DEPUTADO NILSON GONÇALVES (pela ordem)** - Lamenta o confronto armado, entre a Polícia Civil e a Polícia Militar, na cidade de Lages.

**DEPUTADO PEDRO UCZAI** - Discorre sobre a questão de pedágios, rodovias e área de transporte; mostra preocupação com relação à segurança pública no estado de Santa Catarina.

**DEPUTADO ELIZEU MATTOS (pela ordem)** -

Registra a presença dos amigos Giovani e Juliano, do município de Ponte Alta, e do prefeito de Capão Alto, acompanhado de sua esposa.

**DEPUTADO GIANCARLO TOMELIN (pela ordem)** - Cumprimenta os alunos do município de Gaspar, que hoje visitam nossa Casa.

**DEPUTADO JOARES PONTICELLI** - Volta a falar sobre o encaminhamento do plano de cargos e salários da Polícia Civil a esta Casa Legislativa.

**DEPUTADO SARGENTO AMAURI SOARES (aparte)** - Fala que a crise da Segurança Pública em nosso estado, é provocada pela intransigência do governo em não conversar diretamente com os trabalhadores.

Explicação Pessoal

**DEPUTADO JOARES PONTICELLI** - Repudia os atos secretos do presidente do Senado da República, senador José Sarney.

**DEPUTADO ELIZEU MATTOS** - Defende o governador Luiz Henrique da Silveira no que se refere ao projeto de lei da secretaria de Segurança Pública.

**DEPUTADO JOSÉ NATAL (aparte)** - Concorde com o deputado Elizeu Mattos pelo seu pronunciamento em defesa do governo do estado.

**DEPUTADO PEDRO UCZAI** - Pede que o governo do estado cumpra com maior responsabilidade uma política pública séria na área da segurança pública; solicita apoio à educação infantil e ao ensino fundamental em nosso estado.

**DEPUTADO JOSÉ NATAL** - Faz um relato sobre sua participação na reunião com a equipe de governo, sobre o projeto do plano de cargos e carreira da Polícia Civil do estado de Santa Catarina; parabeniza o Senado Federal, pela regularização do PEC.

**DEPUTADO ELIZEU MATTOS (aparte)** - Cumprimenta o deputado José Natal pelo seu pronunciamento; elogia a responsabilidade e a maturidade do governador Luiz Henrique da Silveira, na questão da Segurança Pública.

**DEPUTADO VALMIR COMIN** - Comenta matéria de protesto com relação à questão dos jornalistas; fala sobre a questão da cobrança de pedágio em Santa Catarina.

**DEPUTADO JOSÉ NATAL (aparte)** - Fala que foi um retrocesso para a imprensa brasileira esse ato praticado pelo Supremo, com relação aos jornalistas de nosso país.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Jorginho Mello) - Havendo quórum regimental e invocando a proteção de Deus, declaro aberta a presente sessão.

Solicito ao sr. secretário que proceda à leitura da ata da sessão anterior.

(É lida e aprovada a ata.)

Solicito à assessoria que distribua o expediente aos srs. deputados.

Passaremos às Breves Comunicações.

Com a palavra o primeiro orador inscrito, deputado Serafim Venzon, por até dez minutos.

O SR. DEPUTADO SERAFIM VENZON - Sr. presidente, sras. deputadas, srs. deputados, prezados catarinenses que nos acompanham pela TVAL e pela Rádio Alesc Digital, quero falar sobre a aprovação da PEC que aumenta o número de vereadores, o Brasil hoje, com 5.600 municípios, tem 51.700 vereadores e esse projeto de emenda à Constituição alteraria o número de vereadores para 59.300. Ou seja, há um aumento mais ou menos de 7.000 vereadores, e esse número, na verdade, vai aumentar nas cidades maiores.

As cidades com 15, até 20 mil habitantes, já têm o número mínimo de vereadores que a lei estabelece, ela não teve a redução na última interpretação da Constituição. Então, essa emenda agora,

sendo aprovada pelo Senado, que vai para a Câmara dos Deputados, não vai significar, na verdade, aumento de despesa, porque é destinado ao Legislativo um percentual da arrecadação. Desse percentual saem os gastos com o vereador, com a estrutura dos vereadores e a despesa em si que a Câmara tem. Quer dizer, desse percentual vai sair a sua despesa.

O percentual em cidades pequenas, com a arrecadação menor, vai de 5%, 6% até 7%, e agora, a partir dessa lei, o máximo que se vai gastar é em torno de 1%. Cidades com uma arrecadação de mais de R\$ 200 milhões ficariam com o máximo de 2% da arrecadação a serem destinadas às Câmaras de Vereadores.

Isso, na verdade, significa que a partir do aumento do número de vereadores, principalmente em cidades maiores, vai aumentar a representatividade popular, o que representa a diminuição de vereadores.

Na minha cidade, Brusque, que tinha 15 vereadores, teria passado, com a nova lei, pela lei vigente, para dez vereadores. Na prática, o que aconteceu? Ganharão as eleições, em qualquer cidade que seja, aqueles que dispõem de um volume maior de recursos, um grau de participação maior e um grau de influência social maior; aqueles que dispõem de um grau de participação na mídia e que têm um vínculo com a sua voz, com o seu potencial de interferência social, seja através da mídia, estarão vinculados, de certa maneira, com o poder econômico.

Ora, a redução do número de vereadores significou que a representatividade da cidade ficou menor, os bairros, as pessoas que têm menos voz acabaram ficando ainda mais excluídas. Então, com essa lei voltaríamos a ter, naquela cidade que tinha 15 vereadores, algumas com 16 ou 17, 15 vereadores, que da soma total do país significa sete mil vereadores, que aparentemente alguém interpreta apenas como um aumento de despesa, mas que nem sempre é.

Está aqui o deputado Dagomar Carneiro, que pode confirmar que na cidade de Brusque tínhamos 15 vereadores, e com aquela redução para dez diminuiu o número de vereadores. E aí, como diminuiu o número de vereadores, aumentou de certa maneira a demanda do trabalho de cada vereador.

Então, como aumentou a demanda do trabalho, tiveram que contratar um assessor ou dois assessores - no caso lá é um - para cada vereador, e isso vai significar uma despesa de R\$ 2.500 mil, mas ele custará, na realidade, R\$ 4 mil, R\$ 5 mil, como qualquer outro custo trabalhista. Esse foi o primeiro passo, mas um passo mais adiante, certamente se há um assessor, terá que ter um gabinete especial. Tendo um gabinete especial, vai ter que ter uma despesa com telefone, com celular para cada vereador. Tendo isso, agora tem que visitar o cidadão, tem que ter um carro e assim por diante.

Ora, a redução do número de vereadores não significou redução do custo da Câmara, apenas significou a concentração, a dificuldade, a diminuição da representatividade social na Câmara.

Então, apesar de parecer que essa lei vai aumentar o número de gastos com as Câmaras, pelo contrário, vai diminuir o número de gastos, porque diminuindo paralelamente o aumento do número de vereadores, diminuirá também o percentual repassado para a Câmara.

O mais importante é que significa um aumento da representatividade, significa uma facilitação maior para mais vereadores estarem na Câmara, o que dificulta, digamos,

a influência do poder econômico dentro das decisões do Legislativo municipal. E naturalmente que isso vem em benefício da própria sociedade.

Então, por isso, quero saudar, sim, o Senado, e vamos certamente encaminhar uma moção ao Fórum Parlamentar Catarinense, aos nossos deputados federais e senadores, para que deem agilidade à aprovação dessa lei, para que na eleição de 2012 já possamos eleger um maior número de vereadores e, elegendo um maior número de vereadores, como disse, teremos uma representatividade melhor nas nossas Câmaras de Vereadores.

O Sr. Deputado Dagomar Carneiro - V.Exa. me concede um aparte?

O SR. DEPUTADO SERAFIM VENZON - Pois não.

O Sr. Deputado Dagomar Carneiro - Sr. deputado Serafim Venzon, gostaria de ressaltar que todos nós estávamos na expectativa da aprovação dessa PEC dos vereadores, até porque reforçando o que v.exa. disse, a redução do número de vereadores não havia reduzido os gastos das Câmaras municipais. Pelo contrário, havia reduzido a representatividade das comunidades. Inclusive, muitas delas, no nosso município de Brusque, ficaram sem ter vereadores na Câmara.

Também existe uma desproporcionalidade muito grande. E citarei o exemplo de nossos dois municípios: Botuverá, de onde v.exa. é natural, que tem em torno de quatro mil habitantes, tem nove vereadores; em Brusque, onde temos 100 mil habitantes, temos dez vereadores. É assim pelo Brasil afora, ou seja, municípios muito pequenos com um número de vereadores quase igual ao dos municípios grandes.

E o importante nisso é que vai haver um aumento do número de vereadores mais a redução dos gastos com as Câmaras de Vereadores. Então, a nossa expectativa é que ela seja aplicada.

Muito obrigado, deputado.

O SR. DEPUTADO SERAFIM VENZON - Muito obrigado.

Uma outra notícia: eu tenho pela Udesc um carinho muito especial, até porque quando era deputado federal, cedi a minha cota de emendas durante dois anos consecutivos. Naquela época, em 2001 e 2002, cada deputado tinha uma cota de até R\$ 2 milhões para ceder em emendas e atender a projetos de prefeituras, de entidades filantrópicas, do governo de estado.

Eu, particularmente, em 2001 e 2002, destinei toda a minha cota para financiar, para viabilizar a faculdade plena de Pedagogia a distância, que possibilitou que 16 mil professores de Santa Catarina, que já davam aula, que já sabiam de tudo, pudessem passar da licenciatura curta para a plena. E isso significou um aumento de autoestima por causa de um grau melhor de formação e também significou uma melhoria no seu salário.

Hoje, vejo nos jornais que também ficou determinado que todas as atividades da Udesc, qualquer ação da universidade pública, não podem ser cobradas, sob nenhuma alegação, qualquer taxa que seja.

Parabéns!

Muito obrigado!

(SEM REVISÃO DO ORADOR)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Jorginho Mello) - O próximo orador inscrito é o deputado Jean Kuhlmann, por até dez minutos.

Antes disso, quero fazer o registro da presença do nosso diretor de eventos, do município de Joaçaba, o Tuti, suplente de vereador, que nos visita aqui.

Muito obrigado pela presença, Tuti.

O SR. DEPUTADO JEAN KUHLMANN - Sr. presidente, srs. parlamentares, sras. parlamentares, quero, neste instante, e não poderia me calar, registrar um material que recebi do sr. Hildo Mário de Novaes, uma pessoa que tem uma história no município de Blumenau, que luta diariamente pela causa da valorização dos aposentados. É uma pessoa que coordena os trabalhos dos aposentados da região, a luta em prol da conquista de seus benefícios.

O sr. Hildo me mandou um e-mail com um artigo que gostaria de ler aqui para poder refletir com os srs. parlamentares justamente a questão da valorização do aposentado em nosso país.

Ele fala sobre a necessidade da aprovação de um projeto de lei para que possamos equiparar o reajuste do salário dos aposentados com o reajuste do salário mínimo. Quantos de nós temos um parente, um amigo, um familiar, que se aposentou ganhando cinco salários mínimos, dez salários mínimos, e que hoje ganha um ou dois apenas, porque o reajuste que é dado ao salário mínimo não é dado ao aposentado.

(Passa a ler.)

"É lamentável que os aposentados deste imenso Brasil continuem mendigando às portas de Brasília um tratamento mais condigno, devido à falta de reajuste de suas aposentadorias.

Não é de hoje que os aposentados têm um reajuste de suas aposentadorias sempre em índices muito menores do salário mínimo que, na verdade, realmente é mínimo, é praticamente a raspa da panela, pois o aumento que vem para nós, os aposentados, que contribuimos para com os cofres públicos durante 35 anos ou até mais, são ínfimos. Eles nem podem ser qualificados de mininos, porque são realmente muito menores do que o reajuste dado ao salário mínimo.

Todo mundo enfrenta o seu dia-a-dia, mas não lembra que um dia irá desfrutar da sua merecida aposentadoria. E, então, sim, de cabelos brancos e passos alquebrados pelo peso dos anos, todo mundo estará no mesmo nível de aposentadoria."

Aí ele faz uma reflexão: "Hoje, a classe política não lembra de que um dia vai se aposentar e que um dia também passará pela mesma luta". E aí a importância de valorizarmos esse processo.

(Continua lendo.)

"É lamentável saber que essa construção, por mais perfeita que possa ser, estará prejudicando os mais idosos, se for mantida a atual e maléfica política de se aumentar as aposentadorias sempre abaixo dos índices do salário mínimo." Ou seja, ele faz um apelo.

E aqui justamente quero trazer à tribuna essa questão, porque existe, srs. parlamentares, sras. parlamentares, um projeto tramitando no Congresso. E aí teremos que pedir a sensibilidade do presidente Lula para que esse projeto possa ser aprovado no Congresso Nacional, para que ele não seja vetado pelo presidente da República permitindo efetivamente que o aposentado seja valorizado e que realmente tenha o reajuste como o trabalhador tem no salário mínimo. É inadmissível ter que continuar tratando o aposentado com discriminação, com desrespeito. O aposentado tem que ser tratado realmente com dignidade acima de tudo.

Existe uma emenda do senador Paulo Paim que trata da questão da paridade, e essa emenda está em cima de um projeto de lei que tem que ser votado, deputado Gelson Merísio, no Congresso Nacional. E esperamos

realmente que ela seja votada e que o presidente Lula não volte atrás.

Agora, o que podemos falar de um presidente da República que há anos falava mal de outro ex-presidente, que hoje é o presidente do Senado, o senador José Sarney e que agora, deputado José Natal, simplesmente vai defender o Sarney? Vai defender o Sarney dizendo que ele é uma pessoa acima de qualquer outra, uma pessoa sem suspeita, uma pessoa que não pode ser questionada. Que presidente da República é este que numa época utilizava os meios de comunicação, os sindicatos, as tribunas onde estava para falar mal de uma pessoa, quando era oposição e o outro era o presidente do país, mas que hoje diz que esse outro é uma pessoa acima qualquer suspeita, uma pessoa que não pode ser questionada?

É uma vergonha um presidente adotar essa postura. E agora vai fazer a mesma coisa com o aposentado. Primeiro, srs. parlamentares, ele defendia o aposentado, e hoje, não tenho dúvida, que o presidente Lula, da mesma forma como mudou de ideia com relação ao Sarney, vai mudar de ideia com relação ao aposentado.

O Sr. Deputado Ismael dos Santos - V.Exa. me concede um aparte?

O SR. DEPUTADO JEAN KUHLMANN - Concedo um aparte ao deputado Ismael dos Santos.

O Sr. Deputado Ismael dos Santos - Parabéns, deputado, pela sua intervenção! Gostaria apenas de acrescentar que Platão dizia que, quando pensamos que temos todas as respostas para a vida, a vida nos faz novas perguntas. Inclusive, quero parafrasear Platão aqui no Parlamento dizendo que, quando pensamos que já sabemos de todos os escândalos do Congresso Nacional, aí chega o Senado com novas denúncias.

Srs. deputados, sempre enfatizo uma velha frase, que mais do que nunca é necessária ser refletida nos dias de hoje: para que os maus governem, basta que os bons cruzem os braços.

Então, façamos ouvir a nossa voz pela ética, neste Parlamento, deste país.

Parabéns!

O SR. DEPUTADO JEAN KUHLMANN - Deputado Ismael dos Santos, mais triste do que ver um presidente do Senado dizer que a culpa não é sua, querer lavar as mãos de uma sujeira que acontece naquela Casa, simplesmente empurrar a culpa para os antecessores e não fazer nada para mudar, é ver um presidente passar a mão na cabeça do presidente do Senado dizendo que ele é uma pessoa acima de qualquer suspeita, uma pessoa que não pode ser questionada. Que país é este?

O Sr. Deputado José Natal - V.Exa. me concede um aparte?

O SR. DEPUTADO JEAN KUHLMANN - Pois não!

O Sr. Deputado José Natal - Deputado Jean Kuhlmann, volto a dizer, eu, quando a eleição se concretizou com o Sarney, assomei a esta tribuna e fiz o meu pronunciamento de repúdio ao retrocesso político deste país, de que as camadas de cabeças pensantes e inteligentes não estavam tendo oportunidade, de que aquilo era uma ação entre amigos. E não mudo de pensamento.

O Paulo Alceu, na sua coluna, hoje, retrata muito bem o que lamentavelmente o Senado Federal traz à sociedade brasileira querendo agora culpar quem foi nomeado - um fantasma, como diz o outro, pensando que quem nomeou foi a própria pessoa, e muitas outras coisas.

Agora, quero dizer que aquilo foi uma ação entre amigos. Aquilo é uma ação entre

amigos, lamentavelmente. Por que tudo aconteceu, por que está vindo à tona? Porque o baixo clero, que ainda existe lá, eis que tem sido colocado lá por eles, foi aliado de muitas outras situações, e alguém do meio se rebelou e disse que chega. Provavelmente sentiu-se traído, sentiu-se enganado. Alguém, na ação entre amigos, foi traído e disse que agora iria trazer à tona já que tinha sido deixado para trás em tudo isso.

É com muita tristeza que estou dizendo isso como parlamentar. Eu não queria, pois sempre gostei de viver momentos diferentes em favor do país, em favor das pessoas. E o que estamos vendo agora é um retrocesso naquela buscada democracia, com o sangue de muita gente, de muita gente, que deixou a vida por algum canto deste país, as famílias, o seu ideal, para vivenciarmos a democracia brasileira, que está sendo colocada na vala comum, lamentavelmente, por um Sarney da vida, por um Temer da vida e tantos outros. Esse PMDB faz coisa! Não é o MDB!

O SR. DEPUTADO JEAN KUHLMANN - Deputado José Natal, aí eu volto ao meu pensamento inicial: o que o aposentado pode esperar de um presidente da República com o passado criticava o ex-presidente e que hoje, esse ex-presidente sendo o presidente do Senado, ele passa a mão na sua cabeça dizendo que é um cidadão intocável, um cidadão que não pode ser questionado?

Que país é este? Qual é a esperança, srs. parlamentares, que o trabalhador e o aposentado podem ter? E comecei a minha fala falando justamente de um artigo defendendo o aposentado brasileiro. Mas qual a esperança que o aposentado pode ter? Será que ele vai ter efetivamente um projeto de paridade no reajuste de salário aprovado? E o presidente Lula vai ser tão bonzinho e não vai vetar?

Se o Lula mudou tanto de ideia em relação ao Sarney, infelizmente, eu acho que ele também mudou de ideia com relação ao aposentado.

Muito obrigado!

(SEM REVISÃO DO ORADOR)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Jorginho Mello) - O próximo orador inscrito é o sr. deputado Sargento Amauri Soares, a quem concedemos a palavra por até dez minutos.

O Sr. Deputado Dagomar Carneiro - Peça a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Jorginho Mello) - Com a palavra, pela ordem, o sr. deputado Dagomar Carneiro.

O SR. DEPUTADO DAGOMAR CARNEIRO - Sr. presidente, queria anunciar a presença, aqui, no Parlamento catarinense, do ex-prefeito da minha cidade natal, Calmon, João Batista, que fez uma grande administração naquela cidade.

Também, da mesma maneira, gostaria de anunciar com muita satisfação a presença do vereador e presidente do PDT Jovem de Brusque, Roberto Prudêncio Neto, acompanhado do nosso ex-secretário de obras do município de Brusque, Roberto Bolignini.

A eles, as boas-vindas da Assembleia Legislativa.

Muito obrigado, sr. presidente!

O SR. PRESIDENTE (Deputado Jorginho Mello) - Com a palavra, o sr. deputado Sargento Amauri Soares.

O SR. DEPUTADO SARGENTO AMAURI SOARES - Sr. presidente, srs. deputados, telespectadores da TVAL, ouvintes da Rádio Aleisc Digital, quero inicialmente fazer uma observação sobre a conjuntura política nacional dos últimos meses. O PMDB, dito o maior partido do Brasil, tem sido a noiva

cobiçada com vistas à eleição presidencial do ano que vem. E os seus dirigentes têm sido tratados de forma diferenciada por ambos os lados do contencioso que se avizinha, de forma que vez em quando aparece um PMDB do bem, um PMDB do mal, e não conseguimos entender direito qual é a baliza que possa definir isso. Evidentemente que essa qualificação ocorre segundo o posicionamento de cada um desses dirigentes com relação ao pleito do ano que vem, ou seja, "se puder estar aliado ao meu partido, então é do bem, mas se não vai estar, então não é do mal". E trocando de orador, muda, ou seja, o método continua o mesmo, mas muda o agente. Aquele que era do bem lá passa a ser do mal aqui.

Então, começamos a perceber as perspectivas de posicionamento das lideranças políticas nacionais com relação ao pleito presidencial do ano que vem, sem entrar no mérito de nenhuma questão aqui, que até considero justas.

Srs. deputados, quero voltar ao tema, porque também consta na crônica jornalista de hoje que na noite da última terça-feira, na cidade de Lages, policiais civis e militares estiveram uns com as armas apontadas para os outros. Na terça-feira, dia 16, foi o dia posterior à insurgência dos coronéis contra o envio do projeto do plano de carreira dos policiais civis a esta Assembleia Legislativa.

O que consta também na crônica dos últimos jornais é que os coronéis ameaçaram o chefe do Poder Executivo, o governador do estado, de que se o governador não cedesse ocorreriam agora episódios ainda mais graves, e esse foi o termo, do que aqueles ocorreram no último mês de dezembro.

O episódio de Lages mostra que as duas cúpulas, ou seja, os coronéis como cúpula da Polícia Militar e os delegados como cúpula da Polícia Civil, estão a um passo de patrocinar uma tragédia aqui no estado de Santa Catarina. Mas mesmo que ela não ocorra, ou seja, que não haja esse confronto até com armas entre policiais civis e militares, para a população catarinense a tragédia já está colocada, porque essas duas instituições, Polícias Civil e Militar, trabalhando de forma mais ou menos harmônica ou buscando essa harmonia, esse trabalho conjugado para realizar da forma melhor possível o serviço de segurança para a população catarinense, se nessas condições já existem muitas dificuldades de prestar um serviço de qualidade e na quantidade necessária para a população, imaginem agora como está ficando e como ficará nos próximos meses, com uma polícia enfrentando a outra, boicotando a outra e desqualificando a outra, como está acontecendo bastante, cada vez de forma mais veloz e intensa nas últimas semanas.

As imagens na internet das instituições estão afogadas de mensagens, de desagravos de um lado e de outro. E como fica a população que depende da conjugação de esforços das duas instituições para ter o serviço público de segurança que já existe muita dificuldade de realizar, até por questões materiais e institucionais, por falta de condições objetivas e cada vez mais acentuada?

Outro elemento precisa ser observado. Vi na imprensa, hoje que vai ser aberta sindicância, inquérito policial, tanto numa instituição quanto na outra. Então, se as insurgências, os desrespeitos são patrocinados justamente pela cúpula, qual a possibilidade da corregedoria da Polícia Militar e da Polícia Civil apurar esses fatos?

Queria colocar isso desta tribuna e

dizer que as corregedorias não têm possibilidade, justamente porque estão subordinadas as mesmas autoridades que patrocinam esses contenciosos.

A secretaria da Segurança Pública, na pessoa do secretário, está sendo duramente questionada pelos coronéis sobre como vão ser apurados os fatos. Dessa forma, queremos recorrer a outro Poder do estado para que tome as providências. Assim, estamos recorrendo ao Ministério Público do estado de Santa Catarina.

Tão somente lendo a imprensa catarinense nos últimos dias, chega-se à conclusão de que alguma medida precisa ser tomada no sentido de evitar tragédias ainda maiores no nosso estado.

Por outro lado, se essas medidas não vão ser tomadas pelas corregedorias internas das instituições e nem pela secretaria da Segurança Pública - e inclusive o governador já disse aos coronéis para não fazerem mais isso -, deputado Plínio de Castro, outro Poder deste estado precisa fazer alguma coisa, ou então a maioria dos servidores da Segurança Pública do estado de Santa Catarina vão chegar à conclusão de que a legislação militar ou a legislação geral em Santa Catarina serve para punir tão somente aqueles segmentos que estão na base. Ou outro poder deste estado - e estamos recorrendo, repito, ao Ministério Público - toma alguma providência, ou vai ficar muito óbvio que a lei em Santa Catarina serve para punir alguns e para perdoar outros.

Como ficariam os milhares de praças punidos pelas reivindicações de dezembro, se nenhum oficial, nenhum coronel tivesse que responder a qualquer medida administrativa ou de investigação? Ou querem que sejamos punidos de forma dura, muitas vezes desrespeitando os princípios universais de direito, e continuemos calados diante da omissão das autoridades do estado e do próprio estado diante dos mesmos fatos patrocinados pelos setores de cúpula.

Mas tenho ainda outro assunto para trazer a esta tribuna no dia de hoje. Enquanto em Lages policiais civis e militares ameaçassem e enfrentassem até com armas, em Balneário Camboriú os bandidos assaltam um policial militar de serviço levando a sua arma.

Isso aconteceu no último domingo. E não foi de madrugada, foi perto das 14h, em pleno domingo, na Avenida Brasil, em Balneário Camboriú, a princesinha catarinense, porque os comandantes naquela região insistem há vários anos em colocar um policial militar a fazer policiamento ostensivo a pé, sozinho, assim como já foi feito, também, rádio patrulhamento sozinho. Não existe essa modalidade de policiamento na nossa legislação.

Quem é que vai pagar por isso? Será aquele soldado que foi rendido por bandidos e teve a sua arma roubada quem vai responder ou vai ser aquele comandante que o escalou para trabalhar sozinho na Avenida Brasil, em Balneário Camboriú?

Essa é a pergunta que tem que ficar no ar, porque não é possível que esses abusos de poder continuem existindo e que ninguém neste estado enxergue o que está passando na Segurança Pública, em Santa Catarina.

Muito obrigado!

(SEM REVISÃO DO ORADOR)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Gelson Merísio) - Com a palavra o sr. deputado Plínio de Castro, por até dez minutos.

O SR. DEPUTADO PLÍNIO DE CASTRO - Sr. presidente, sras. deputadas e srs. deputados, assomo novamente a tribuna desta Casa para trazer informações aos demais

parlamentares deste Poder sobre uma reunião importantíssima que participamos no último dia 30 de maio, no município de Itapiranga, no extremo oeste do estado, divisa com o Rio Grande do Sul, com a presença de diversas lideranças e prefeitos de Santa Catarina e do Rio Grande do Sul, bem como do deputado federal, gaúcho, Rui Pauleti, da deputada estadual Zilá Breitemback, do líder do governo gaúcho na Assembleia Legislativa e do deputado federal por Santa Catarina Odacir Zonta.

Estavam também naquela reunião diversos prefeitos da região noroeste do Rio Grande do Sul, bem como prefeitos, vereadores, lideranças do extremo oeste catarinense e também lideranças da sociedade civil. Enfim, todas as pessoas que participaram saíram de lá com a sensação de que foi uma reunião muito produtiva, voltada ao interesse da região, um grande sonho, uma reivindicação muito forte dos municípios daquela região, de suas lideranças e de toda sociedade. É uma reivindicação muito antiga dos municípios e da região no noroeste do Rio Grande do Sul voltada à construção de uma ponte sobre o rio Uruguai, que liga Itapiranga ao município de Barra do Guarita, naquele estado.

Lá discutimos e fomos certificados pelos deputados federais Rui Pauleti e Odacir Zonta sobre o estágio em que se encontra, junto ao ministério dos Transportes e ao DNIT, essa reivindicação. Alguns passos já foram acertados pelas lideranças locais. O governo de Santa Catarina estava representado pelo secretário regional de Itapiranga, mas recebemos em mãos todo o processo que se encontra no ministério dos Transportes e no DNIT.

Também fomos informados das etapas que precisam ser cumpridas por ordem do estado e da União para que o objetivo seja atendido, ou seja, a construção daquela ponte propiciando o desenvolvimento e a integração de dois estados e, porque não dizer, do Mercosul, uma vez que uma ponte se destina a atender o seguimento da BR-163.

Portanto, a nossa preocupação reside no fato de que há algumas etapas importantes, deputado Pedro Uczai, e burocráticas para serem cumpridas pelo estado de Santa Catarina. Tenho a impressão de que nós até podemos dizer que estamos num passo avançado com relação ao vizinho estado gaúcho, uma vez que todo o seguimento rodoviário do nosso estado teve o asfaltamento da rodovia praticamente concluído pelo ex-governador Antônio Carlos Konder Reis.

No entanto, a BR-163, com quase 4.500 quilômetros, que atravessa o nosso país de norte a sul iniciando no Rio Grande do Sul e concluindo o seu trajeto no estado do Pará, ainda na região sul possui diversos trechos interrompidos e assumidos pelas rodovias estaduais. Aqui em Santa Catarina nós temos de Itapiranga a São Miguel d'Oeste duas denominações de rodovia estadual.

Portanto, da mesma forma, no Rio Grande do Sul, há um trecho de aproximadamente 24 quilômetros do município de Vista Gaúcha até a Barra do Guarita, as margens do rio Uruguai, que também é uma rodovia estadual, a RS-472. Da mesma forma o seu seguimento no estado de Santa Catarina é uma rodovia estadual, a SC-472, que vai até o município de Iporá do Oeste e, posteriormente, a SC-386, até o município de São Miguel d'Oeste. Em São Miguel d'Oeste dá continuidade a BR-163, tornando-se rodovia federal até o município de Dionísio Cerqueira, sendo interrompido o seu trajeto também no vizinho estado do Paraná.

Mas o que importa e o que está sendo solicitado no Dnit para que seja dado

andamento no projeto que está correndo nesse departamento do Ministério do Transportes, em Brasília, tanto no trecho do Rio Grande do Sul da RS-472 quanto nos dois trechos rodoviários estaduais do estado de Santa Catarina, é que o estado repasse esse patrimônio para a União para fazer parte do patrimônio do Dnit e do Ministério dos Transportes, sendo possível assim que o país faça esse investimento na ponte do rio Uruguai, aproximadamente estimado no antiprojeto em 1,2 quilômetros de distância.

Em princípio, parece um fato um tanto quanto simples, mas, no entanto, nós soubemos que muitas vezes a burocracia que impera no país, na legislação pública, traz certas dificuldades. E nós ficamos acordados naquele dia. Nós, como únicos representantes da Assembleia Legislativa do nosso estado a participar, ficamos acordados, com os demais deputados federais e a deputada estadual do Rio Grande do Sul, Zilá Breitenbach, e no dia 8 de agosto de 2009 voltaremos a nos reunir.

Alguns passos já estão sendo dados no prosseguimento. Um desses passos é o apelo que faço na tribuna desta Assembleia para que o governo de Santa Catarina, através da secretaria dos Transportes e do Dienfra, mantenha esse contato com o Dnit, que lá também estava representado pelo seu representante na região, dr. Euleotério, a fim de que essa rodovia possa ser repassada, ou seja, que o governo faça um encaminhamento à Assembleia Legislativa, solicitando autorização legislativa para que esse trecho rodoviário do estado de Santa Catarina possa ser repassado ao patrimônio da União, e, da mesma forma, que mantenha esse contato, essa negociação com o governo gaúcho para que ocorra o mesmo procedimento na RS-472, que liga o município de Vista Gaúcha ao de Barra de Guarita, no Rio Grande do Sul, permitindo que a União faça esse prosseguimento da BR-163 com a aplicação desses recursos nessa obra tão importante para o desenvolvimento do nosso estado, sobretudo da região do extremo oeste.

Não foram poucas às vezes que recebemos manifestações de lideranças dos municípios de Itapiranga e de toda a região no sentido de que pudessemos agilizar esse empreendimento tão necessário. Aquela região do estado tem calçado a sua economia na agricultura. O município de Itapiranga tem uma grande agroindústria, e hoje o transporte das pessoas, dos veículos e dos caminhões é feito através de balsa, gerando maior custo.

Por isso o apelo, sr. presidente, que faço nesta Assembleia Legislativa é para que possamos dar celeridade e atender a esse sonho da nossa gente.

(Discurso interrompido pelo término do horário regimental.)

(SEM REVISÃO DO ORADOR)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Gelson Merísio) - Queremos registrar a presença, nesta Casa, do ex-prefeito de Xaxim, proprietário das Rádios *Vanguarda e Momento FM*, Lirio Dagort, bem como da sua esposa Leonor Sonza Dagort, dos radialistas Cesar Brito e Josimar Morandi. Sejam todos bem-vindos a esta Casa Legislativa.

O Sr. Deputado Antônio Aguiar - Pela ordem, sr. presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Gelson Merísio) - Com a palavra, pela ordem, o sr. deputado Antônio Aguiar.

O SR. DEPUTADO ANTÔNIO AGUIAR - Eu gostaria de ser solidário ao sr. presidente fazendo também uma homenagem ao ex-prefeito de Xaxim. Fiz uma viagem maravilhosa para Londres e tive a alegria e a satisfação da sua companhia e da de sua esposa. Obrigado, pela sua presença.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Gelson Merísio) - Deputado Antônio Aguiar,

v.exa. poderia ter feito essa saudação em inglês, já que estiveram em Londres, várias vezes.

O SR. DEPUTADO ANTÔNIO AGUIAR - *Thank you very much!*

O SR. PRESIDENTE (Deputado Gelson Merísio) - Passaremos ao horário reservado aos Partidos Políticos. Hoje, quinta-feira, os primeiros minutos são destinados ao PSDB.

Com a palavra o sr. deputado Serafim Venzon, por até dez minutos.

O SR. DEPUTADO SERAFIM VENZON - Saudamos os nobres deputados, as sras. deputadas, todos os catarinenses que nos acompanham pela Rádio Alesc Digital e pela TVAL. Cumprimentamos também todas as autoridades, prefeitos, ex-prefeitos, vereadores, em nome do vereador do PDT da cidade de Brusque, dr. Roberto Prudêncio Neto, bem como o dr. Roberto Borromini, representando toda a sociedade brusquense que acompanha os trabalhos legislativos nesta Casa.

Mas eu quero saudar, de forma muito especial e carinhosa, os 35 prefeitos; os 39 vice-prefeitos; os 365 vereadores do PSDB; os nossos três deputados estaduais; o secretário da Saúde, deputado Dado Cherem; o secretário de Turismo, deputado Gilmar Knaesel; o secretário da Educação, deputado Paulo Bauer; o ex-presidente e sempre presidente Dalirio Beber, atual presidente do Badesco; a maior autoridade do PSDB, o vice-governador e certamente o futuro governador de Santa Catarina, ex-senador Leonel Pavan.

Lembramos, neste momento, que o PSDB atual, com as lideranças eleitas, carrega um extraordinário orgulho do seu passado. E, na próxima semana, dia 25 de junho, poderemos orgulhosamente comemorar os 21 anos de fundação. Os bons trabalhos prestados à sociedade brasileira pelas lideranças do PSDB começaram no dia 25 de junho de 1988, ano em que o Brasil escolhia e elegia a nova Constituição. Certamente foi um marco para todo país, pois a partir dessa data o Brasil certamente passou a ser mais de todos os brasileiros e não apenas de uma elite dominante, como poderíamos dizer, já que durante séculos foi assim.

Tivemos grandes nomes no movimento que em 1988 culminou com a nova Constituição, mas que começou em 1964. Esse movimento já vinha desde Getúlio Vargas, querendo colocar a coisa pública em função de todos. O ano de 1988 resumiu as boas intenções, mas faltava começar a colocar em prática o que seria bom para o país. Houve a primeira eleição, e na segunda, após a promulgação da Constituição, elegemos Fernando Henrique Cardoso, que foi um dos senadores, entre tantos outros, que participou da constituição do novo partido, o PSDB.

E se hoje o Brasil vai bem e está melhorando a cada dia, deve-se, primeiro, certamente ao respeito à Constituição de 1988, pois aquilo que está escrito lá poderia acontecer mesmo que os homens responsáveis pelo governo, pela governabilidade, buscassem, lentamente, colocar em prática. E, orgulhosamente, o PSDB começou elegendo o presidente da República em 1984, com uma grande coalizão de diversos partidos, e nós participamos, eu como deputado federal, orgulhosamente de inúmeras mudanças. O Brasil é um país grande, e as mudanças nunca chegavam para todos, mas a partir daí as coisas mudaram.

Certamente um dos programas mais importantes dentro do conceito de colocar o Brasil para todos, era o de incluir, o de dar a possibilidade para que todas as pessoas

pudessem ter, através de um processo de inclusão social, a participação na cidadania. E assim foi.

Então todos os programas sociais, como o Bolsa-Gás, o Bolsa-Escola, aqueles programas que a sra. Rute Cardoso iniciou, identificando quais as pessoas que passariam a ter os direitos primeiro, ou seja, àqueles que menos tinham, garantindo-lhes inclusive a escola, o gás, a comida. E hoje podemos resumir todos aqueles programas sociais ou alguns deles, pelo menos, no chamado Bolsa-Família, e mais de 30 milhões de brasileiros dependem deste programa.

Srs. deputados, foi um programa de inclusão social para todas as pessoas e ao mesmo tempo um grande programa de pulverização da renda. Hoje, grande parte do dinheiro federal chega a todos os cantos do país, justamente através desse programa social.

E outro programa importante que, às vezes, nós não percebemos, foi o da classificação do índice de desenvolvimento social humano dos municípios, chamado de IDH e de outras siglas. Através desses índices, nós damos alguns direitos aos municípios que podem fazer financiamentos através do BNDES, ou de bancos de fomentos; e as empresas que fizerem esse tipo de investimento, passam a pagar juros menores com prazos maiores para devolver o dinheiro, o que facilita que o desenvolvimento chegue a todas as regiões do Brasil, não só como era antes, para os mais espertos, para os mais rápidos buscarem as linhas de financiamento.

Todos esses programas fizeram com que o Brasil se desenvolvesse socialmente. E podemos colocar que foi o PSDB que começou e que hoje continua com essa política. Certamente, o grande mérito que o atual presidente tem foi dar continuidade a esses programas, aliás, não fez nenhuma reforma especial. Mas a principal reforma de todas, foi a Lei de Responsabilidade Fiscal, a reforma do sistema financeiro, a reforma do sistema previdenciário, quer dizer, um conjunto de reformas estruturais que permitiram que não só o governo gerasse energia elétrica, mas que permitisse que a iniciativa privada gerasse também. Enfim, essas aberturas iniciaram e foram votadas, sob duras críticas dos partidos de Oposição, que na época eram lideradas pelo PT.

Logo em seguida à eleição de Fernando Henrique que teve todas aquelas grandes reformas aprovadas, quando o PT assumiu nenhuma vírgula foi colocada para reduzir ou retirar aquelas mudanças. Ainda bem! Este foi o grande juízo, a grande sorte, e a grande atitude, talvez, do atual presidente, que não refugou, que não invalidou nenhuma daquelas leis que foram aprovadas. Hoje o Brasil está melhor por causa desse conjunto de reformas que o PSDB chieou e conseguiu aprovar.

Nesta semana o PSDB do Brasil, de Santa Catarina, vai comemorar os 21 anos de grandes mudanças no Brasil e de mudanças...

(Discurso interrompido por término do horário regimental.)

(SEM REVISÃO DO ORADOR)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Moacir Sopelsa) - Ainda dentro do horário reservado aos Partidos Políticos, os próximos minutos são destinados ao PMDB.

Com a palavra o sr. deputado Rogério Mendonça, por até 17 minutos.

O SR. DEPUTADO ROGÉRIO MENDONÇA - Sr. presidente, srs. deputados e sras. deputadas, o que me traz à tribuna no horário do meu partido é para, em primeiro lugar, fazer referência ao grande encontro que o PMDB do estado de Santa Catarina estará

realizando neste sábado na cidade de Videira. A previsão é termos a presença de líderes do partido de todos os municípios de Santa Catarina, mais de três mil pessoas deverão estar presente.

O dr. Eduardo Pinho Moreira, presidente do nosso partido, participou na última terça-feira de um encontro semanal da bancada estadual exatamente para definir as estratégias de mobilização para este encontro que o PMDB catarinense estará promovendo.

O encontro, na verdade, marca a conclusão de uma etapa iniciada em regiões microrregionais e deve definir um planejamento visando às eleições do próximo ano. A mobilização, na verdade, pretende aprovar um documento a ser encaminhado pelo diretório catarinense à executiva estadual do PMDB. O objetivo é oferecer um programa consistente de governo para os estados do nosso país que tem de ser aprovado num congresso nacional do PMDB.

A contribuição, portanto, estadual do PMDB para a elaboração deste plano de governo para o país é constituída pela priorização de itens relacionados em 15 áreas de ação governamental como a agricultura, deputado Manoel Mota, o crédito, a educação, o emprego, a infraestrutura, o meio ambiente, entre outros assuntos que deverão ser tratados.

O encontro do PMDB em Videira está programado para as 10h e teremos como anfitrião o prefeito de Videira, do PMDB, Wilmar Carelli. E teremos também a escolha do presidente da Associação dos Prefeitos do PMDB, como também a escolha do presidente da Associação de Vereadores do PMDB.

O PMDB, o nosso partido que, sem dúvida, é o maior partido de Santa Catarina, está organizado em todos os municípios do estado, com 110 prefeitos, 12 deputados estaduais, cinco deputados federais, um Senador e 845 vereadores. E hoje o governador de Santa Catarina está-se preparando para lançar o candidato a governador, dr. Eduardo Pinho Moreira. E não é só isso, está-se preparando para dar continuidade a esse bom governo que está fazendo Luiz Henrique da Silveira.

O Sr. Deputado Renato Hinnig - V.Exa. me concede um aparte?

O Sr. Deputado Manoel Mota - V.Exa. me concede um aparte?

O SR. DEPUTADO ROGÉRIO MENDONÇA - Sr. deputado Manoel Mota, se me permite, concederei o aparte a v.exa. na sequência, mas antes já havia me pedido o deputado Renato Hinnig, que é o primeiro-secretário do PMDB, e quer complementar sobre esse assunto, essa grande reunião que o PMDB está promovendo em Santa Catarina, no próximo sábado, em Videira.

O Sr. Deputado Renato Hinnig - Sr. deputado Rogério Mendonça, quero parabenizar v.exa. por trazer esse tema à tribuna, e apenas contribuir para também reforçar e ressaltar que esse encontro programado para o próximo sábado, em Videira, é o encerramento do Congresso Estadual do Partido, cujo procedimento foi iniciado no mês de abril, em que nós tivemos 36 reuniões regionais, envolvendo todos os filiados do partido do estado inteiro, no sentido de colhermos proposições para governar o estado de Santa Catarina e governar o Brasil.

Agora, dia 20, estaremos encerrando todo esse planejamento, tirando as conclusões das reuniões regionais, consolidando tudo num único documento que será depois trabalhado pela Fundação Ulysses Guimarães aqui no estado de Santa Catarina e no Brasil.

Esta é a contribuição que gostaria de dar ao seu pronunciamento.

O SR. DEPUTADO ROGÉRIO MENDONÇA - Quero parabenizar toda a executiva do PMDB, o nosso presidente, Eduardo Pinho Moreira e v.exa., que é o primeiro-secretário do partido, exatamente pela mobilização que está tendo o nosso partido, preparando-se, evidentemente, em todos os sentidos, para as eleições de 2010.

O Sr. Deputado Manoel Mota - V.Exa. me concede um aparte?

O SR. DEPUTADO ROGÉRIO MENDONÇA - Concedo um aparte ao nobre deputado Manoel Mota que sempre foi uma das grandes expressões políticas do PMDB do nosso estado, líder do nosso partido por diversas vezes e, sem dúvida, será novamente candidato a deputado estadual e irá contribuir muito para a vitória do nosso partido também no ano que vem.

O Sr. Deputado Manoel Mota - Quero cumprimentar e parabenizar v.exa. por trazer este tema tão importante a esta Casa.

Os partidos precisam se organizar cada vez mais, pois estamos vivendo um novo momento. Quem não acompanhar a evolução que estamos vivendo ficará para trás. Por isso, o nosso partido está saindo na frente, mobilizando-se para buscar alternativas, novas propostas para a sociedade. Isso é fundamental!

Eu me filiei em 1970, faz um bocadinho de tempo. Há 39 anos da minha vida que sou filiado no antigo MDB, atual PMDB. É uma história que me orgulha, ainda mais por ter passado por aquela fase da ditadura, daquela dificuldade toda, quando não se sabia o tamanho que iria ficar esse partido. Fico orgulhoso de saber que hoje ele é o maior partido do país em todos os estados da Federação, em Santa Catarina, então, é disparado. É um partido que ressurgiu a cada momento e a cada instante.

Então, por isso a importância desse grande encontro que irá haver em Videira. Eu estava já pronto, a minha região vai participar. Mas, eminente deputado, como é que eu vou participar vendo o absurdo que está acontecendo ali em Palhoça, no posto de pedágio? Quer dizer, sem ter a duplicação, abrir pedágio é roubar o dinheiro da sociedade catarinense e brasileira. Não dá para admitir! Eu trabalhei tanto tempo, 18 anos para essa duplicação, 14 anos até pegar a ordem de serviço, e há quatro que viemos acompanhando tudo o que acontece e só vou parar quando terminar o último centímetro de asfalto e com qualidade.

Como é que eu vou? Haverá uma mobilização no sábado e nós vamos estar ali solidários com a sociedade, pois não existe obra para manutenção, porque não está concluída. Para que é esse dinheiro? Então, não tem como aceitarmos isso de braços cruzados. Vamos estar ali sábado, junto com vários deputados, com prefeitos, vereadores e com a população inteira, porque as associações estão se mobilizando para que nós possamos mandar uma resposta a esse absurdo, a essa vergonha que é a cobrança do pedágio, onde não há duplicação.

Então, quero que v.exa. leve àquela terra querida lá do nosso amigo ex-prefeito, que era prefeito no meu tempo, e hoje é o Wilmar Carelli, um abraço a todos os nossos peemedebistas, e dizer ao nosso presidente do partido, Eduardo Pinho Moreira, que infelizmente, por essa razão não estarei lá, mas todos os meus municípios, a nossa equipe, a nossa liderança estará lá presente.

Por isso, quero cumprimentar v.exa. pelo tema e desejar um sucesso muito grande, como aconteceu em Criciúma, onde fizemos agora o nosso encontro em Vila Nova e em

lçara com mais de duas mil pessoas presentes. E espero que lá seja um encontro para marcar cada vez mais a história desse grande PMDB que faz parte da história do nosso Brasil.

Parabéns, deputado!

O SR. DEPUTADO ROGÉRIO MENDONÇA - Obrigado pelo aparte, deputado Manoel Mota.

Quero parabenizar o deputado Adherbal Deba Cabral, pois ontem participei aqui nesta Casa de uma das mais bonitas e melhores sessões especiais em homenagem aos ex-presidentes da Associação Comercial e Industrial de Itajaí pelos seus 80 anos. Tivemos a presença do prefeito Jandir Bellini, de ex-deputados e de ex-presidentes. Foi realmente uma sessão especial muito bonita!

O Sr. Deputado Adherbal Deba Cabral - V.Exa. me concede um aparte?

O SR. DEPUTADO ROGÉRIO MENDONÇA - Pois não!

O Sr. Deputado Adherbal Deba Cabral - Primeiramente, deputado Peninha, agradeço esse espaço que é do PMDB para agradecer a presença de todas as autoridades que estiveram ontem aqui na sessão especial, quando comemoramos 80 anos da Associação Empresarial de Itajaí.

Quero agradecer também a presença do nobre deputado Renato Hinnig, do deputado Reno Caramori e das demais autoridades constituídas.

Aproveito a oportunidade, deputado Peninha, para renovar também esse pedido aos nossos 11 presidentes do PMDB da região da Foz do Iguaçu, pois estamos nos organizando para sábado, dia 20 de junho, prestigiar esse grande encontro do PMDB, coordenado pelo nosso presidente Eduardo Pinho Moreira, e para que o PMDB se organize em todas as regiões.

Então, convidamos todos os nossos companheiros daquela região para o encontro sob a coordenação regional de Joãozinho Mattos, e esperamos estar lá com uma comitiva bastante grande para fortalecer o nosso partido aqui no estado de Santa Catarina.

O SR. DEPUTADO ROGÉRIO MENDONÇA - Obrigado, deputado Adherbal Deba Cabral.

Finalizando, quero dizer da minha preocupação com o atraso da recuperação da rodovia BR-470 na restauração do pilar. Era para ter começado ontem, mas foi adiada. Hoje os caminhões que vão para o litoral estão demorando quatro horas a mais, e o prejuízo estimado é de R\$ 384 mil por dia, R\$ 11,5 milhões por mês. Portanto, fica a nossa preocupação e o nosso apelo para que a ponte na BR-470, sobre o rio Hercílio recomece o quanto antes.

Convido o deputado Edison Andrino para usar o restante do tempo do nosso partido.

Muito obrigado!

(SEM REVISÃO DO ORADOR)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Moacir Sopesla) - Com a palavra o sr. deputado Edison Andrino pelo restante do tempo do PMDB.

O SR. DEPUTADO EDISON ANDRINO - Sr. presidente e nobres srs. deputados, quero aproveitar a oportunidade, deputado Manoel Mota, para convidar toda a Assembleia para participar, sábado, do evento em Palhoça contra a cobrança do pedágio no trecho sul da BR-101, porque não é possível que o governo federal tenha a audácia, a petulância de cobrar por um serviço que não está sendo prestado para quem trafega por aquela rodovia federal.

Então, é um absurdo isso! Não consigo entender! Nos países desenvolvidos

quem ganha o direito de explorar, de cobrar pedágios nas rodovias primeiro tem que preparar as rodovias, duplicá-las, dar segurança e facilitar o tráfego. Não é possível que o governo que sempre foi contra cobrar pedágio, falei aqui e vou repetir: mude de ideia, de opinião!

Srs. deputados, eu também já fui muito contra pedágio, agora acho que pedágio tem que ser cobrado, mas a rodovia precisa estar pronta. É uma vergonha essa questão da cobrança de pedágio no trecho sul da BR-101.

Outro problema sério, deputado Manoel Mota, é a cobrança, por parte da Anatel, dos telefones dos municípios da Grande Florianópolis, que pagam interurbano. Veja v.exa. que até Governador Celso Ramos, que em linha reta não fica a dez quilômetros da ilha de Santa Catarina, e a mesma coisa é Garopaba, e indo mais além, a Tijucas, Canelinha, São João Batista, todos esses municípios pagam interurbano.

Então, esta Casa precisa marcar uma audiência pública com a Anatel, com a Brasil Telecom, pois isso não é possível!

Deputado Pedro Uczai, se um cidadão de Tijucas quiser ligar para Canelinha, distante quatro quilômetros, tem de pagar interurbano. Isso não podemos aceitar!

Assim sendo, esta Casa precisa agendar uma audiência pública com a Anatel, com a Brasil Telecom, com os prefeitos da região, para tratar dessa questão e para estudar um meio de não se pagar mais interurbano na região da Grande Florianópolis.

Provavelmente, com a criação da região metropolitana, e esse é outro item importante, aí o governo não poderá cobrar. Como a região metropolitana não existe, eles não querem nem saber e ficam cobrando! Eu acho que a Anatel não está cumprindo com a função para a qual foi criada, que é exatamente fiscalizar e, acima de tudo, defender o consumidor brasileiro que não está sendo defendido pela Anatel.

O Sr. Deputado Manoel Mota - V.Exa. me concede um aparte?

O SR. DEPUTADO EDISON ANDRINO - Pois não!

O Sr. Deputado Manoel Mota - Quero cumprimentá-lo, deputado Edison Andrino, v.exa. que foi o primeiro homem que enfrentou as trincheiras aqui em Florianópolis. Eu tive o prazer de estar com 26 pessoas trabalhando na sua campanha muitos anos atrás e v.exa. sempre empunhava as bandeiras mais difíceis.

Por isso eu não tinha dúvida nenhuma de que v.exa. estaria na trincheira para impedir o abuso da cobrança do pedágio onde não existe obra realizada.

Cobrar pedágio para quê? Onde vão colocar esse dinheiro? Pedágio é para manutenção de obra. Claro que vão ficar ricos depois, vão acumular fortunas, mas é necessário fazer a manutenção da rodovia. Como hoje não existe manutenção, essa cobrança é, realmente, um abuso de poder para a população de Santa Catarina e do Brasil, ou seja, para o usuário da BR-101.

Então, quero cumprimentar v.exa. e dizer que estaremos com certeza junto nessa trincheira para impedir o abuso da cobrança do pedágio ao usuário da rodovia em Palhoça.

O prefeito e os vereadores também estarão trabalhando nessa empreitada. E para isso convidamos a população inteira para estar lá conosco, porque nós estaremos defendendo o direito do cidadão.

Parabéns, deputado!

O SR. DEPUTADO EDISON ANDRINO - Agradeço a v.exa. o aparte.

Srs. deputados, esta Casa tomou uma posição justa. Nós não estamos aqui

criticando a cobrança do pedágio no trecho já duplicado. Nós não queremos é que se cobre um serviço que não foi prestado ainda nem pelo governo federal e muito menos pela empresa que ganhou o direito de explorar a BR-101 no trecho sul.

São dois assuntos importantes para a Assembleia, que é exatamente a não cobrança do pedágio da área que não foi ainda preparada, encerrada, e também a questão do interurbano nos municípios da Grande Florianópolis.

Então eu peço aos deputados para que enfrentemos e resolvamos definitivamente essa questão do interurbano.

Muito obrigado!

(SEM REVISÃO DO ORADOR)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Moacir Sopelsa) - Muito obrigado, deputado Edison Andrino.

O Sr. Deputado Nilson Gonçalves - Peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Moacir Sopelsa) - Com a palavra, pela ordem, o sr. deputado Nilson Gonçalves.

O SR. DEPUTADO NILSON GONÇALVES - Sr. presidente, eu só queria deixar registrado, com bastante tristeza e, diria até, com bastante surpresa, o fato que aconteceu de ontem para hoje, na cidade de Lages, que foi o quase confronto armado entre a Polícia Civil e a Polícia Militar que chocou todos nós, porque sempre esperamos que essas duas polícias façam a nossa segurança estadual, dependemos delas para que tenhamos mais segurança.

Lamentavelmente, quase tivemos um choque armado com consequências que eu não saberia nem dizer a v.exa. até onde poderiam chegar.

Então, eu queria apenas registrar com tristeza esse fato, e lamentar inclusive as palavras do coronel Eliésio Rodrigues, que disse que está tudo bem entre a Polícia Civil e a Polícia Militar. Não está! Está tudo bem na cúpula, porque na parte um pouco mais abaixo a situação realmente não está nem um pouco boa.

Muito obrigado!

O SR. PRESIDENTE (Deputado Moacir Sopelsa) - Ainda dentro do horário reservado aos Partidos Políticos, os próximos minutos estão destinados ao PT.

Com a palavra o sr. deputado Pedro Uczai, por até dez minutos.

O SR. DEPUTADO PEDRO UCZAI - Sr. presidente, deputado Moacir Sopelsa, que preside esta sessão, srs. deputados, sra. deputada, no final eu vou concluir o meu pronunciamento falando sobre a segurança pública manifestada aqui pelo colega e deputado Nilson Gonçalves.

Eu quero iniciar discorrendo sobre esse momento da história e da conjuntura nacional e mundial, porque estamos passando por processos de crise, relacionando com a questão de pedágios, rodovias e área de transporte.

Está havendo um discurso muito contraditório: são contra o pedágio em Palhoça, mas também são a favor.

Nós queremos manifestar aqui, como sempre fizemos, que as melhores estradas do mundo são as da Alemanha, e são estradas públicas, porque não há nenhum pedágio. Lá se anda de um lugar para outro do país em rodovias públicas com as melhores engenharias na área de transporte do mundo. E eu, visitando aquele país e andando de carro por lá, pude comprovar que são as melhores estradas do mundo. Há rodovias privatizadas na Itália, mas não são as melhores do mundo.

Então, a Alemanha é o melhor exemplo de país, pois tem as melhores rodovias.

Em segundo lugar, no Brasil temos de pagar a Cide, o IPVA, ou seja, dois tributos ou taxas que temos de pagar para o governo manter, recuperar e modernizar as estradas do nosso país. Por isso não era preciso privatizá-las.

Lamentavelmente, nós ouvimos aqui pronunciamentos de deputados que apoiaram a privatização das estradas, que apoiaram o Banco Mundial financiar a duplicação da BR-101 norte, em que um dos compromissos contratuais era privatizá-la. E mesmo que eu possa criticar o presidente Lula, quando disse que assumiu os contratos, os acordos e os cumpriu, acabou também cumprindo esse da viabilização da licitação e a permissão de empresas privadas concessionárias explorarem o pedágio na BR-101.

Então eu quero manifestar aqui que nós não somos contra somente o pedágio em Palhoça. Nós somos contra o pedágio em Itapema, nós somos contra a privatização das estradas, e o país que era o mais neoliberal do mundo está estatizando bancos, está estatizando seguradoras, está estatizando empresas de automóveis. E ontem o governo norte americano anunciou mais regulação, mais controle do sistema financeiro.

Portanto, a esse pensamento de que é contra isso, mas mantém as ideias neoliberais, como o próprio governo do estado, que está privatizando e vendendo vários patrimônios públicos dos municípios, como ontem votamos aqui, que está vendendo mais terrenos na cidade de Blumenau para construir a secretaria de Desenvolvimento Regional, nós devemos nos opor, porque o mundo já mostrou que a crise neoliberal não se sustenta e precisa fortalecer o estado, precisa fortalecer a infraestrutura pública, para que todo o povo brasileiro possa usufruir dela.

Nós vivemos aqui a ferrovia. Olha a contradição! Quando era pública e estatal, havia 1.346 Km em Santa Catarina de ferrovia, inclusive o sul do estado, deputada Ada De Luca. Hoje, só tem 80 km e 833 nos demais ramais ferroviários de Santa Catarina.

Nós estamos lutando para revitalizar o que foi desativado e construir uma nova ferrovia. E o governo do presidente Lula está garantindo R\$ 45 milhões para fazer os estudos e o projeto executivo da nova ferrovia da integração, ligando o litoral com o oeste de Santa Catarina, além da construção da ferrovia litorânea.

Esse debate é que tem que ser produzido aqui, que é uma posição geral que essa experiência neoliberal do livre mercado, tudo aberto, tudo desregulado, entrou em colapso, entrou em crise, entrou em parafuso. Por isso que o próprio país onde se iniciou a crise está dando resposta de mais regulação, de mais participação do estado, de mais intervenção estatal nas políticas de infraestrutura, nas políticas públicas e na relação com a economia e com o próprio mercado financeiro.

Mas não posso, em nome da nossa bancada, o Partido dos Trabalhadores, deixar de me manifestar aqui também sobre a preocupação de tantos parlamentares com relação à segurança pública no estado de Santa Catarina.

Este governo não está preocupado com os servidores públicos, deputado Plínio de Castro, nem com os servidores da Segurança Pública, da Saúde e da Educação. Votamos a favor aqui de uma escola nacional de administração pública. Ótimo! Mas é preciso melhorar também as escolas públicas estaduais, o salário dos professores, implantar o piso estadual, que já é lei federal, e isso não é feito, mandando em pedaços os projetos de

lei para fazer avaliação aqui, desvalorizando, assim, os nossos professores. Enquanto se discute o fortalecimento do estado, aqui se municipaliza não só a educação infantil, como também o ensino fundamental.

Portanto, é um governo que não quer se responsabilizar com as políticas públicas universais. E, se pudesse, iria municipalizar a segurança pública também, de forma irresponsável, não pensando numa política clara para a segurança pública. Por isso o povo de Santa Catarina está inseguro.

Em segundo lugar, o que é mais grave ainda, estão produzindo conflitos, onde coronéis estão perseguindo os seus militares e a sua base, porque reivindicam os seus direitos. Agora os coronéis reagem porque a Polícia Civil vai ter garantidos alguns direitos que não foram garantidos para os coronéis, mas pune lá na base os policiais militares que estão lutando pelos seus direitos de forma organizada e legítima.

Por isso este governo está colocando policiais para brigarem entre si, está colocando profissionais da Segurança Pública para brigarem entre si. Quem ganha com isso?!

Por essa razão que este governo é um governo fragmentado, que não pensa em política pública geral, que permite produzir tanta insegurança. E nós, em Chapecó, estamos reivindicando delegacia, estamos precisando de 20 profissionais para implantar a terceira delegacia num bairro que tem 30 mil habitantes e não obtivemos resposta!

Porto Belo precisa de mais efetivos e não recebe uma resposta! Estão preocupados com as eleições de 2010, estão preocupados com a base social e eleitoral de candidatos a deputado, do PMDB, do PSDB, do DEM, com relação à segurança pública; estão preocupados em quem vai ser deputado estadual, quem vai pegar uma base de uma Polícia Civil, quem vai pegar outra base da Polícia Militar; estão preocupados com as eleições proporcionais de 2010!

O povo está inseguro, os policiais estão sendo desrespeitados! Em Chapecó não ouvimos os deputados da base governista dizer que segunda-feira estará na Assembleia Legislativa o projeto da Polícia Civil. Inclusive nós dissemos que iríamos apresentar um requerimento, caso não viesse para cá. Apresentamos o requerimento em seguida, o qual foi votado por unanimidade, e agora o governo joga para frente, porque alguns coronéis gritaram dizendo que não foram atendidos também em suas reivindicações.

Que Segurança Pública é essa? Que seriedade é essa deste governo? Que responsabilidade deste governo que não permite construir com clareza um plano de cargos e salários de carreira para a Segurança Pública e para o magistério? Que manda os fragmentados projetinhos que não resolvem o problema nem da Educação? Que também não resolve o problema da Saúde e que não tem programa permanente para a agricultura familiar?

Levantaram a questão da suinocultura. Qual é o programa deste governo para a agricultura familiar de Santa Catarina?

Fazem Fundo Social, fazem clientelismo, apadrinhamento, assistencialismo, mas não mudam a vida do povo. E aí é insegurança ao povo catarinense.

A base do governo precisa se interessar em resolver isso, porque a preocupação que o deputado Nilson Gonçalves manifestou aqui deveria ser a preocupação de todos os parlamentares da base do governo, pois não é possível policial brigar entre si, não é possível ocorrer confronto entre policiais por irresponsabilidade do governo e da Segurança Pública.

Segurança é um direito do povo. E segurança com qualidade e com dignidade é um direito do povo catarinense.

Muito obrigado!  
(SEM REVISÃO DO ORADOR)

O Sr. Deputado Elizeu Mattos - Pela ordem, sr. presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Moacir Sopelsa) - Com a palavra, pela ordem, o sr. deputado Elizeu Mattos.

O SR. DEPUTADO ELIZEU MATTOS - Sr. presidente, acho que vou ocupar a tribuna para debater e recuperar esse assunto do deputado Pedro Uczai. Acho que falta conhecimento das coisas e é muito fácil fazer o discurso.

Quero registrar, neste momento, a presença, nesta Casa, do meu amigo Giovani, do Juliano...

O Sr. Deputado Pedro Uczai (Intervindo) - Pela ordem, sr. presidente.

Sr. presidente, estamos no horário reservado aos Partidos Políticos e neste horário pode se manifestar. Não é possível o líder do governo pedir a palavra, pela ordem, para se manifestar sobre o meu discurso, como de qualquer outro parlamentar aqui. Quero exigir respeito ao Regimento Interno desta Casa.

É preciso manter a relação democrática e a pluralidade entre nós e não fazer pronunciamento e referência ao discurso que foi feito na tribuna. Há o horário do PMDB em que ele pode se manifestar.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Moacir Sopelsa) - Deputado Pedro Uczai, eu não lhe concedi a palavra pela ordem. Se houve desrespeito por parte do deputado Elizeu Mattos, houve também por parte de v.exa. Vamos nos respeitar aqui, por favor!

Continua com a palavra, pela ordem, o sr. deputado Elizeu Mattos.

O SR. DEPUTADO ELIZEU MATTOS - Eu estava fazendo um registro, deputado, e disse que ia usar a tribuna para falar a respeito do seu pronunciamento. V.Exa. tem que escutar antes de usar o microfone.

Quero registrar a presença, nesta Casa, dos meus amigos Giovani e Juliano, de Ponte Alta, como também do prefeito de Capão Alto e esposa, que acompanham a sessão desta manhã de quinta-feira.

Mas vou ocupar a tribuna, sim, com educação, sr. deputado.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Moacir Sopelsa) - Esta Presidência registra a presença, nesta Casa, dos alunos da Escola de Ensino Básico Ervino Venturi, de Gaspar. Os alunos estão acompanhados da professora Sonia Regina Schmitt Rainert. Sintam-se bem neste Poder.

Deputado Joares Ponticelli, v.exa. que é o presidente da Escola Jovem do Legislativo, que trabalha para que possam sair daqui deputados, governadores e, quiçá, um presidente da República.

O Sr. Deputado Giancarlo Tomelin - Pela ordem, sr. presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Moacir Sopelsa) - Com a palavra, pela ordem, o sr. deputado Giancarlo Tomelin.

O SR. DEPUTADO GIANCARLO TOMELIN - Gostaria de cumprimentar os alunos de Gaspar, ainda mais porque o meu avô, João dos Santos, foi prefeito daquele município.

Sejam bem-vindos ao Parlamento catarinense. E quem sabe saia daquele município um futuro vereador, um deputado de Gaspar e talvez um governador do nosso estado.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Moacir Sopelsa) - Ainda dentro do horário reservado aos Partidos Políticos, os próximos minutos são destinados ao PP.

Com a palavra o sr. deputado Joares Ponticelli, por até dez minutos.

O SR. DEPUTADO JOARES PONTICELLI - Principalmente muitos cabos eleitorais, deputado Giancarlo Tomelin.

Sr. presidente e srs. deputados, ouvintes da Rádio Digital Alesc, telespectadores da TVAL, catarinenses que participam da nossa sessão no dia de hoje, como disse na terça-feira, deputado Plínio de Castro, eu voltarei diariamente a esta tribuna porque só faltam 12 dias para o governador cumprir efetivamente com a sua promessa e encaminhar o plano de cargos e salários da Polícia Civil a esta Casa Legislativa.

Era para vir no dia 9 e passou para o dia 15. Mas dia 15 não deu certo porque dá problema nessa data. Agora ficou para o dia 30. Mas na semana que vem não haverá sessão, deputado José Natal. Então eu cobrei na terça-feira, na quarta-feira, estou cobrando hoje e na semana que vem ficarei vigilante pela imprensa, porque estaremos em audiências do Orçamento Regionalizado.

E quando voltarmos às atividades aqui na Casa, já vai estar vencido o prazo de encaminhamento do projeto, aliás, voltarei na véspera. E quero crer que neste período, deputado Sargento Amauri Soares, possamos, no mínimo, encontrar o bom senso e o equilíbrio no comando das instituições.

O fato que aconteceu em Lages, ontem, deputado Plínio de Castro - e aí o secretário, aliás, o comandante da Polícia Militar e o delegado-geral da Polícia tiveram que subir a serra para acalmar os ânimos, eis que tivemos o início de um processo que pode explodir e desencadear-se pelo estado inteiro. A tolerância está no limite. Inclusive, insisto que o grande culpado, o grande responsável por esta culpa, por esta crise, é o governo. Não existe outro culpado. Essa é uma crise criada pelo governo. Esses confrontos que começam a aparecer entre as duas polícias, entre as duas instituições, são fomentados pelo governo. É a política do criar dificuldades para vender facilidades.

Assim, deputada Angela Albino, o governo continua enganando as duas instituições e agora se esconde atrás da crise. É impressionante a capacidade de o governo, especialmente o secretário candidato, manipular os interesses. Ora ele coloca praças contra coronéis, ora coronéis contra praças. Outra, coloca coronéis contra delegados, delegados contra coronéis. E agora me parece que está juntando toda a estrutura militar contra a civil e vice-versa.

É extremamente perigoso o que está acontecendo. Eles estão brincando com coisa muito séria. Esse jogo político, deputado Moacir Sopelsa, eleitoreiro, eu repito, é muito perigoso. Está acontecendo isso, porque a polícia está sendo comandada pela política, pela politicagem, pela politicagem. É o interesse do voto, é o secretário da Segurança pensando em manter os votos da Polícia Militar e também agregar os votos da Polícia Civil, para ser deputado federal. Quer fazer média com todo mundo e engana todos.

Essa crise é muito maior do que estamos vendo. A intolerância é generalizada, e registro aqui novamente que temo pelo que possa acontecer neste período. Por isso, espero sinceramente, que o governador assumo, ele próprio, o comando desse processo. O ideal seria o secretário Benedet fazer uma viagem para Azarbaijan - pois até o presidente da República anda pelo exterior, e foi de lá que ele declarou apoiou para o Sarney. Quem sabe, o Benedet faz uma viagem para o exterior, só com passagem de ida, por enquanto, sem passagem de volta. Quem

sabe, o Benedet fica fora do país até o dia 30 ou até primeiro de julho e deixa o governador cuidar disso, até vir o processo. Porque o Benedet estando fora, tira-se o maior problema, que é a preocupação com o voto da Civil e com o voto da Militar. O Benedet só pensa nos votos de uma e de outra. Enquanto isso, policial está sacando arma para policial. E a nossa segurança? E o cidadão, como é que fica nesse processo?

Governador, eu sei que v.exa. não me assiste, mas que manda boa parte dos seus 56 secretários ficarem nos acompanhando, monitorando a Assembleia todos os dias. Então, faço um apelo: dê férias ao Benedet, pelo menos nos próximos doze dias. Mande que ele viaje, dê férias a ele. Mande-o descansar, até porque ele está estressado, não por cuidar da segurança, mas por trabalhar tanto na campanha. Mande o Benedet viajar 14 ou 15 dias e resolva, governador, esse problema.

Essa bomba vai explodir a qualquer momento, deputado Plínio de Castro. E já tivemos uma mostra em Lages do que está acontecendo.

A Polícia Civil está no limite, e não foram eles que criaram o problema. Estão sendo enganados, como a Militar está sendo também, deputado Sargento Amauri Soares, há cinco anos.

Depois de enganar a Polícia, o plano foi discutido, debatido, marcaram data para encaminhar, e eu não tenho dúvida de que foi o próprio grupo do Ronaldo Benedet, interessado no voto, que articulou os oficiais: "Agora vocês vão lá e melem o projeto da Polícia Civil, não deixem encaminhar".

Também não é inteligente o que os oficiais estariam fazendo, ou seja, dizer que não querem que os seus colegas ganhem, que aumentem o salário. O que é isso? Isso é burrice. Isso não é ser inteligente, não é ser parceiro. Isso não é honesto. Isso foi articulado pelo governo, deputado Sargento Amauri Soares; a crise foi articulada, ou seja, criar dificuldades, para vender facilidades e tentar o voto atrás disso.

O Sr. Deputado Sargento Amauri Soares - V.Exa. me concede um aparte?

O SR. DEPUTADO JOARES PONTICELLI - Pois não!

O Sr. Deputado Sargento Amauri Soares - São somente 30 segundos, deputado Joares Ponticelli, para dizer que concordo com v.exa. que essa crise é provocada pela intransigência do governo em não conversar, ele e os seus secretários, diretamente com os trabalhadores da Segurança Pública. Se as entidades estivessem na mesa de negociação com os secretários, e quiçá com o governador... Porque até o ano 2006 isso acontecia, o governador recebia todo mundo, mas de lá para cá ele não recebe mais ninguém desde que foi reeleito.

Então, se as entidades que representam de forma legítima os trabalhadores da Segurança Pública, os praças da Polícia Militar, o Corpo de Bombeiros e a Aprasc, a base da Polícia Civil, o Sintrasp, Sintesp e os agentes prisionais, tivessem sentado à mesa de negociação, todos os trabalhadores da Segurança Pública saberiam o que está sendo discutido e transmitiriam essa segurança no local de trabalho, onde estão a maioria dos policiais.

Como ninguém sabe o que está acontecendo, e muito menos o que vai acontecer, porque o governo determinou que os seus secretários - com um comandante de um lado e outro comandante de outro - discutam tudo, a maioria dos servidores estão inseguros, porque já neste mês de junho os

salários estão comprometidos, porque esta é a nossa última sessão deste mês. Só voltaremos em julho, e até lá, se não houver sido tomada nenhuma medida pelo governador, boa parte dos salários de quase todos os trabalhadores da Segurança Pública, estará comprometida. E ninguém sabe de nada.

Então, é isso que provoca essa insegurança, com possibilidade e potencial de tragédias, de efeitos não imagináveis em nosso estado.

Muito obrigado, deputado Joares Ponticelli.

O SR. DEPUTADO JOARES PONTICELLI - Muito obrigado, deputado Sargento Amauri Soares.

A próxima sessão será dia 30 de junho, coincidentemente, deputado Plínio de Castro, é o dia em que voltaremos, no prazo fatal.

Eu quero reiterar o nosso compromisso, dessa vez com a Polícia Civil, com a Polícia Militar, de cobrar permanentemente uma solução, juntamente com o deputado Sargento Amauri Soares.

Agora, vamos ficar na vigília, junto com os policiais civis, dia 30 de junho, que é o prazo. Vamos estar aqui para aguardar a entrega do plano e para fazer as eventuais alterações que a categoria entender necessárias, porque não sabemos como virá esse plano. E se não acontecer até o dia 30, eu temo muito pelo futuro e pelo aumento da insegurança em Santa Catarina.

Enquanto isso, governador Luiz Henrique da Silveira, mande o secretário Ronaldo Benedet viajar, tire ele da campanha por esses dias e resolva o problema antes que se agrave ainda mais.

Muito obrigado!

(SEM REVISÃO DO ORADOR)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Valmir Comin) - Passaremos à Ordem do Dia.

Esta Presidência comunica que a comissão de Constituição e Justiça apresentou parecer contrário às seguintes matérias e que as mesmas terão seu encaminhamento conforme o art. 143 e seus §§, do Regimento Interno: Projetos de Lei n.s.: 0002/2008, 0046/2008 e 0107/2008.

Votação da redação final do Projeto de Lei n. 0078/2009.

Não há emendas à redação final.

Em votação.

Os srs. deputados que a aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovada.

Votação da redação final do Projeto de Lei n. 0216/2008.

Não há emendas à redação final.

Em votação.

Os srs. deputados que a aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovada.

Esta Presidência comunica que será encaminhada aos destinatários a Indicação n. 0404/2009, de autoria da bancada do PT, conforme determina o Regimento Interno.

Esta Presidência também defere os Requerimentos de n.s.: 0804/2009, de autoria da deputada Ada De Luca; 0805/2009, de autoria do deputado Nilson Gonçalves; 0806/2009, de autoria do deputado Kennedy Nunes; 0807/2009, de autoria do deputado Nilson Gonçalves; 0810/2009, de autoria do deputado Dirceu Dresch; 0811/2009, de autoria do deputado Marcos Vieira, 0812, de autoria do deputado Moacir Sopelsa e 0813, de autoria do deputado Joares Ponticelli.

Requerimento de autoria do deputado Nilson Gonçalves, a ser enviado à Diretoria da Empresa de Telecomunicações Oi

em Santa Catarina, solicitando que assuma compromisso social de garantir os pontos de trabalho para que não ocorram demissões.

Em discussão.

(Pausa)

Não havendo quem o queira discutir, encerramos sua discussão.

Em votação.

Os Srs. deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado.

Requerimento de autoria do deputado Nilson Gonçalves, a ser enviado ao Ministro das Cidades e ao Diretor Geral do Denatran, solicitando medidas práticas que venham coibir as infrações e minimizar acidentes envolvendo veículos e condutores estrangeiros.

Em discussão.

(Pausa)

Não havendo quem o queira discutir, encerramos sua discussão.

Em votação.

Os srs. deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado.

Moção de autoria do deputado Antônio Aguiar, a ser enviada ao coordenador do Fórum Parlamentar Catarinense, manifestando repúdio à Lei n. 11.945.

Em discussão.

(Pausa)

Não havendo quem a queira discutir, encerramos a sua discussão.

Em votação.

Os srs. deputados que a aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovada.

Moção de autoria da deputada Ada De Luca, a ser enviada ao procurador-geral do Ministério Público Federal, aos ministros da Justiça e dos Transportes e ao coordenador do Fórum Parlamentar Catarinense, manifestando apoio à carta dos catarinenses a favor da redução da violência no trânsito das rodovias federais.

Em discussão.

(Pausa)

Não havendo quem a queira discutir, encerramos sua discussão.

Em votação.

Os srs. deputados que a aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovada.

Moção de autoria do deputado Jean Kuhlmann, a ser enviada ao superintendente regional do DNIT, solicitando a instalação de sinalização adequada no km127 da rodovia BR-470, bem como a construção da passarela no bairro Salto Pilão, no município de Lontras.

Em discussão.

(Pausa)

Não havendo quem a queira discutir, encerramos sua discussão.

Em votação.

Os srs. deputados que a aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovada.

Serão enviadas ainda, *ex officio*, as seguintes moções:

Moção de autoria do deputado Valmir Comin, a ser enviada ao ministro dos Transportes, manifestando repúdio pela decisão de cobrança de pedágio na praça situada em Palhoça, por ser extremamente injusta e danosa à população daquele município.

Em discussão.

(Pausa)

Não havendo quem a queira discutir, encerramos a sua discussão.

Em votação.

Os srs. deputados que a aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovada.

Moção de autoria do deputado Valmir Comin, a ser enviada ao ministro dos Transportes, manifestando repúdio pela decisão de cobrança de pedágio na praça situada em Palhoça, por ser extremamente injusta e danosa aos usuários.

Em discussão.

(Pausa)

Não havendo quem a queira discutir, encerramos a sua discussão.

Em votação.

Os srs. deputados que a aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovada.

Moção de autoria do deputado Valmir Comin, a ser enviada ao ministro dos Transportes, manifestando repúdio pela decisão de cobrança de pedágio na praça situada em Palhoça, por ser extremamente injusta e danosa aos usuários.

Em discussão.

(Pausa)

Não havendo quem a queira discutir, encerramos sua discussão.

Em votação.

Os srs. deputados que a aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovada.

Finda a matéria da pauta da Ordem do Dia.

Passaremos à Explicação Pessoal.

Inscrito o sr. deputado Joares Ponticelli, a quem concedo a palavra por até dez minutos.

O SR. DEPUTADO JOARES

PONTICELLI - Sr. presidente, srs. deputados e sra. deputada, o segundo assunto de hoje não podia ser outro a não ser aquele que envergonha e que continua repercutindo em todas as páginas jornalísticas e policiais deste país, que é a descoberta de mais atos secretos do eminente presidente do Senado da República, senador José Sarney. Aquele que disse na última terça-feira à tarde, aquele que teve a coragem, deputado Plínio, de ir à tribuna do Senado dizer que a crise do Senado não é dele.

O Sarney é a própria crise. Não é que a crise seja dele. Ele é a crise. Há 19 anos ele está naquela Casa. Desses 19 anos, pela terceira vez ele é presidente, deputado Pedro Uczai. Dos 81 cargos, daqueles de duas ou três vezes o valor do salário de um deputado, 56 foram criados pelo senador José Sarney. E agora diz ele que não sabia que o neto e as duas sobrinhas trabalhavam no Senado.

Eu fico imaginando, deputado Moacir Sopelsa, como é que um avô não sabe onde a neta trabalha, como é que um tio não sabe onde as sobrinhas trabalham. Deputado Plínio, imagine a festa de Natal na família Sarney. Vamos imaginar o José Sarney vestido de Papai Noel. Ele é o patriarca: portanto, deve se vestir de Papai Noel. Ai vêm as sobrinhas, os netinhos, sentam no seu colo. E o vovô não pergunta onde trabalham? Netinhos marmenjos já, todos com mais de 18 anos. Ai os netinhos, os sobrinhos, as netinhas, as sobrinhas, todos trabalham, e o vovô não sabe onde. Não é em nenhuma empresa do vovô. E aí descobrem que não é numa empresa jurídica do vovô, mas é na empresa pública do vovô.

O Sarney privatizou o Senado. E a Lucia Hippolito tem razão: depois de os Sarneys terem privatizado o estado do Maranhão, agora privatizaram o Senado também.

Isso é privatização do Senado, deputado Sargento Amauri Soares! O Sarney privatizou o Maranhão e agora quer privatizar o Senado! O vovô Sarney dizer que não sabe que o netinho trabalha lá, nem as sobrinhas, isso é

deboche! Esse discurso do Sarney na terça-feira foi um deboche ao cidadão brasileiro, um deboche à imprensa, às pessoas de bem, à sociedade brasileira.

E aqui no estado, deputado Pedro Uczai, o Sarney tem um aliado, um seguidor de carteirinha que é o Eduardo Moreira, que mandou o Detran contratar o filho como médico. E aí quando perguntado, sabe o que o Detran respondeu? A resposta óbvia! Nós mandamos pedimos informações do processo e o Detran respondeu o seguinte: "Procure no diário oficial." Procure no diário oficial!

Eu vejo que o seguidor do Sarney, o Eduardo Moreira, também mandou contratar o filho. E o Sarney não sabia que as sobrinhas e o neto trabalham no Senado da República. É um deboche!

Esse homem que já chegou à Presidência da República, deveria fazer como o Fernando Henrique Cardoso. Depois de passar pela Presidência foi dar palestras, escrever livros, curtir os netos, conviver com eles e não dar emprego público para eles. Vai para casa, conviver com a família.

Mas, não! Quis voltar mais uma vez para a Presidência do Senado. Eu acho que ele voltou para a Presidência do Senado, deputado Plínio de Castro, porque tinha duas preocupações: o julgamento da cassação do governador do Maranhão e o julgamento do governador de Santa Catarina. Não que ele tivesse alguma influência, imaginem, eu não estou aqui fazendo nenhuma insinuação. Mas, com o Sarney ficando na Presidência do Senado, como há uma estátua de São Luiz do Maranhão, um oratório de São Luiz, as orações lá dentro devem ficar mais fortes, porque deu certo como ele queria: o governador do Maranhão foi cassado para a filha dele assumir e o seu correligionário de Santa Catarina não foi cassado. Então, deve ter sido somente as orações do Sarney para São Luiz do Maranhão que resolveram isso, porque outro tipo de influência não acredito que ele tenha.

Agora que já deu tudo certo, que sua oração foi poderosa, que resolveu, botou o PMDB no governo no Maranhão e manteve o PMDB no governo aqui, vai para casa Sarney! Vai para casa! Vai curtir os sobrinhos e os netos em casa, tire-os do emprego público e coloque nas empresas, pois a família possui muitas mesmo. Claro, privatizaram o Maranhão! Chegaram a tomar conta de uma fundação, de um convento no Maranhão, e chamaram de Fundação Sarney. É um escândalo, não é? É Sarney para todo o lado: aeroporto, estrada, escola, prefeitura, coisa pública, privada. Lá mistura-se tudo, público e privado é uma conta só, é uma coisa só.

Vai para casa, Sarney! Não debocha mais do povo brasileiro. Isso aqui é deboche! Dizer que não sabe dos atos secretos. O presidente Sarney está pela terceira vez na Presidência do Senado. Pergunta para a família onde trabalha o Sarney? Quem foi que botou no Senado? Dizer que não sabe, isso é deboche! Isso é privatização do Senado.

E esse comportamento do Sarney, deputado Marcos Vieira, está atingindo todo o Parlamento brasileiro, as Câmaras de Vereadores, deputada Angela Albino, as Assembleias. Essa podridão de lá acaba respingando no Parlamento do Brasil inteiro. E não é verdade que estão todos comprometidos. Ele, sim, é a crise. Ele está comprometendo. Ele está manchando. E aí o Renan Calheiros - homem de bem, outra liderança de bem do PMDB nacional - desce, circula no plenário ontem, quando ensaiaram um pedido de renúncia do Sarney, e diz: "Olha, o Presidente mandou dizer que se vocês

apertarem com o movimento vai botar os podres de cada um para rua." Mas bote para a rua, então! O que o Sarney sabe dos outros senadores que o Brasil não sabe? É assim que ele governa, com chantagem, com um homem indecente que envergonha a política do Brasil, como esse Renan Calheiros, com um mensageiro da chantagem! É uma podridão só que de lá se espalha pelo país afora. E ele disse em tom debochado que não tem nada a ver com a crise.

Aí eu lamento, deputado Plínio de Castro, a manifestação infeliz do presidente Lula. Tenho pelo presidente Lula profunda admiração. Agora, ele dizer que o Sarney não pode ser tratado como um comum?! Mas o que é isso! Quer dizer que o Sarney faz tudo isso: privatiza o Maranhão, privatiza o Senado, emprega a família, o neto, as sobrinhas, e não sabiam que estavam lá! Há funcionário que mora na Espanha! E aí o presidente diz que ele não é um comum. Claro que não é um comum! Ele é um corrupto de marca maior. Ele tem que ir para a casa, tem que ser banido, tem que ser afastado imediatamente da presidência do Senado para permitir que se investigue, porque sabemos que com ele na presidência não vai haver nenhuma investigação decente, correta. O tacão vai funcionar. Se ele já mandou Renan Calheiros ameaçar colega, é claro que não vai permitir uma investigação transparente.

Sarney: Vai para casa! A Assembléia já aprovou ontem a moção. Vai cuidar da família, sem emprego público e sem enlamear mais ainda o Parlamento brasileiro.

Muito obrigado!

(SEM REVISÃO DO ORADOR)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Moacir Sopelsa) - Ainda em Explicação Pessoal, inscrito para falar o deputado Elizeu Mattos, por até dez minutos.

O SR. DEPUTADO ELIZEU MATTOS - Sr. presidente e srs. deputados, acompanhei atentamente o pronunciamento do deputado Joares Ponticelli com respeito, pois cada um tem a sua maneira de pensar. Por isso, somos em 40 deputados aqui. Se todo mundo pensasse igual, seríamos um.

Eu acho que essa situação do Senado Federal é um assunto para lá resolverem. Não cabe a este Parlamento, até porque temos pouco conhecimento a respeito. Assistimos mais pela imprensa, não sabemos da verdade do que está acontecendo, tanto que não tenho muito o que falar do presidente Sarney, ex-presidente da República - e foi presidente no momento da redemocratização. Temos acompanhado pela imprensa. Não sabemos da verdade. Acho que é um assunto do próprio Senado da República, e cabe a Câmara Alta, onde eu trabalhei por 11 anos, tomar suas decisões e resolver.

Mas trago um assunto que está em baila. Todos estão dando discurso, e um discurso é fácil de fazer. As vezes até parece, acompanhando os discursos desta tribuna, sra. presidente, deputada Ada De Luca, que quanto pior, melhor. Há gente torcendo aqui para que a coisa fique feia mesmo!

E o governo do estado, através do governador Luiz Henrique, tem agido com cautela, com os pés no chão na questão de polícia, deputados Joares Ponticelli e Plínio de Castro. Ninguém quer aqui polícia brigando com polícia. Nós queremos a harmonia das polícias. Discutimos, tivemos uma reunião e existe o compromisso do sr. governador Luiz Henrique sobre o plano de carreira da Polícia Civil que virá, sim, a esta Casa. Mas isso está sendo construindo. Estamos tentando construir. O governo do estado, com os deputados aliados, está discutindo a harmonia das polícias.

Ninguém quer que venha a esta Casa um projeto - e o deputado Pedro Uczai fez aqui um pronunciamento, mas não conhece o que está acontecendo, desculpe-me, como nós estamos trabalhando - para ter aqui uma polícia de um lado, a outra polícia do outro, ou seja, um tiroteio em cima e nós, deputados, embaixo no plenário. Quem faz leis é o Parlamento. A Assembleia Legislativa faz as leis! O governo encaminha o projeto de lei, mas aqui ele vai se tornar lei.

Se não houver a coesão, o consenso, a compreensão dos deputados, não adianta mandar um projeto para esta Casa, porque ele não vai ter andamento e se andar vai ser reprovado, não vai virar lei.

Acho que nós precisamos colocar os pingos nos is. Há o interesse do governador, de todo o governo, dos deputados que votam e defendem o governo para a harmonia, para o melhor, não para a briga, contrariamente, deputado José Natal, à Oposição, que quer o pior, a guerra e que a coisa não aconteça. Há pessoas torcendo, aqui, que não exista projeto algum para polícia alguma, que quanto pior, melhor.

Mas não é assim que pensa o governo do estado. Não é assim que pensamos nós, que fazemos parte também da base do governo Luiz Henrique e Leonel Pavan. O que nós queremos é construir o consenso, a harmonia. Queremos que o projeto venha para cá e que vire lei o mais rápido possível, deputado José Natal.

É isso que o governador Luiz Henrique vem discutindo. É um governo diferente, que discute com os seus deputados, que reúne as pessoas para discutir os problemas para que sejam resolvidos não pela cabeça de uma única pessoa, mas pela cabeça de várias pessoas, porque o índice de acerto, deputado José Natal, de uma pessoa é muito menor do que de 20, 30 pessoas. O índice de erro de uma é muito maior que de 20, 30. É isso que nós estamos construindo.

O policial que está na sua casa assistindo e acompanhando os deputados sabe que nós estamos construindo. Se o projeto ainda não veio, não é culpa do governador. Nós, deputados, é que queremos construir e avançar muito mais naquilo que queremos para a polícia.

Agora, fazer um discurso para falar de um ato isolado em Lages, para dizer que em Lages as polícias estão brigando. Não é isso que nós queremos. Nós queremos harmonia. Estamos construindo muito mais. Além do plano de carreira da polícia civil estamos discutindo melhorias, um projeto paralelo, com os pés no chão, vendo o impacto financeiro mesmo no momento de crise que vive o mundo e o país, e em Santa Catarina não é diferente, mas estamos construindo um projeto para a melhoria salarial de ambas as polícias.

Isso quem está construindo é o governo Luiz Henrique? É o governo Luiz Henrique, sim, mas também com a base dos deputados que dão sustentação nesta Casa ao governo mesmo nos momentos de crise!

E, na semana que vem, com certeza, dentro daquilo que o estado pode suportar, vamos elaborar, além do plano de carreira, de promoção da polícia civil, um projeto que vai virar lei, sim, nesta Casa, um projeto para melhoria salarial.

Nós sabemos que não adianta vir para cá um projeto que não esteja bem montado. Podemos fazer emendas para melhorar o projeto, mas, quando gera despesa, todos nós sabemos que vai ser uma emenda política, eleitoreira, porque é inconstitucional gerar despesa.

Por isso nós estamos conversando com o governo para no dia 30 termos dois projetos consistentes para a nossa polícia.

O Sr. Deputado José Natal - V.Exa. me concede um aparte?

O SR. DEPUTADO ELIZEU MATTOS - Pois não!

O Sr. Deputado José Natal - Deputado Elizeu Mattos, logo em seguida farei uso da palavra também, mas eu quero somar-me a v.exa. para dizer que nós temos em Santa Catarina, hoje, um governo comprometido com a resolução dos problemas que estão pendentes há anos na vida dos catarinenses e na vida do funcionalismo público, em sua totalidade.

Quando estivemos no Palácio da Agrônômica, esta semana, tratando deste assunto, eu falei com o governador, deputado Pedro Uczai, como funcionário de carreira do município de São José, que é o quarto município em arrecadação de tributos no estado de Santa Catarina, porque os funcionários lá não possuem um plano de cargo e salários. Isso é uma injustiça para quem ajudou a construir aquele município. E eu sou um dos que, sem falsa modéstia, ajudei.

E o governador de Santa Catarina, procurado pelas classes, talvez no passado, comprometeu-se a tal, e vai realizar com o suporte desta Casa, da maioria dos srs. deputados. E isso está incomodando. Mas nós vamos falar sobre isso da tribuna mais à frente. E, a cada dia que passa, tenho certeza de que a sociedade catarinense orgulha-se cada vez mais de v.exa. pelas posturas colocadas com clareza nesta tribuna.

O governador Luiz Henrique e o vice-governador Leonel Pavan têm a convicção de que realmente o líder do governo é conhecedor e está aqui para somar, porque v.exa. ajuda, dialoga diariamente com o pessoal da suposta Oposição, porque é Oposição em determinados momentos, para nós construirmos as melhores coisas para Santa Catarina. Mas há uma parte dessa Oposição que não quer o melhor! Realmente para eles quanto pior, melhor.

Somo-me a preocupação de v.exa. na resolução de que nós temos que ser transparentes nesta tribuna, porque missão pública trata-se de legalidade e transparência. E v.exa. está sendo transparente como deve ser naquilo que coloca e realiza depois.

O SR. DEPUTADO ELIZEU MATTOS - Eu agradeço o seu aparte, deputado José Natal.

Nós não podemos pregar o terror. Temos a responsabilidade, deputado José Natal, de falar a verdade. Não podemos falar aquilo que nós achamos ou que achamos que alguém contou. Vamos falar a verdade, o que está acontecendo, da uma maneira correta e responsável com que estamos agindo e que o governo quer agir. Porque, dias atrás e ontem, sra. presidente, deputada Ada De Luca, numa rádio, em Lages, fizeram-me uma pergunta. Já espalharam, em Lages, sobre a Lei n. 254, que foi julgada inconstitucional, e que o policial militar iria ter que devolver tudo aquilo que ganhou, que iria devolver em parcelas o erário público, que iria perder aquilo que ganhou, e isso não é verdade.

Criou-se um terror, um disse-me-disse, parece que querem incendiar as coisas. Quanto pior melhor! E há uma posição clara do governador, deputado José Natal, ou seja, o que foi concedido pela Lei n. 254 será regularizado e ninguém vai devolver nada, o que foi concedido continuará no contracheque e o projeto que nós vamos discutir na terça-feira e estamos discutindo para que venha no dia 30, é para tentar apresentar um pouco

mais para a nossa polícia, mas com os pés no chão.

E precisamos fazer justiça, porque eu venho aqui com toda a educação do mundo, deputado Pedro Uczai, que v.exa. não teve comigo hoje quando do aparte. Faltou um pouco de educação para com este deputado, porque estava cumprimentando colegas que visitavam este Parlamento. Com a maior educação pedi paz. O que queremos é harmonia, pois melhor será para todos os catarinenses.

Somos contra o discurso: quanto pior, melhor!

Muito obrigado!

(SEM REVISÃO DO ORADOR)

A SRA. PRESIDENTE (Deputada Ada De Luca) - Com a palavra o próximo orador inscrito, sr. deputado Pedro Uczai, por até dez minutos.

O SR. DEPUTADO PEDRO UCZAI - Sra. presidente, srs. deputados.

Deputado Elizeu Mattos, nas duas vezes em que usei o microfone de aparte, em outra ocasião e hoje, eu indaguei sobre a questão do Regimento Interno. E sempre o deputado Moacir Sopelsa acaba ouvindo essas intervenções. Ele sempre tem conduzindo a Presidência da Casa, quando coordena a sessão, com o maior brilhantismo e quero fazer esse registro.

Mas nós precisamos manter um ritual aqui e o respeito também entre nós, e não é uma questão de educação ou não. Em todas as falas realizadas aqui, no momento do aparte ao pronunciamento cabe a crítica e a indagação. Mas quando se pede a palavra para uma questão de ordem ou pela ordem, não é para se referir ao pronunciamento do deputado, nesta tribuna. Eu acho que isso é o mínimo que nós devemos fazer aqui, respeitando-nos, ou seja, manter esse ritual, manter não só o que o Regimento Interno propõe, porque se nós pedirmos aparte para uma questão de ordem e pronunciar-nos entrando no mérito das falas dos nobres deputados, vamos substituir o próprio papel da tribuna.

Então, queria fazer esse comentário. Acho que foi justo o que eu fiz em relação ao deputado Elizeu Mattos quando se refere ao meu pronunciamento entrando no mérito dele.

Em segundo lugar, nós, os deputados da Oposição e a nossa bancada do PT, temos o compromisso com a segurança pública de Santa Catarina, temos responsabilidade nos discursos e pronunciamentos feitos nesta tribuna.

Eu, pessoalmente, tenho familiares, amigos, parentes ligados à polícia, principalmente a Polícia Civil. E quando nós estivemos defendendo que o governo encaminhasse aqui o requerimento deste deputado, aprovado por unanimidade, é porque o próprio governo tinha dado a palavra aos policiais civis. Os próprios deputados da base do governo tiveram uma conversa interna e disseram que encaminhariam naquela segunda-feira, no dia 9 de junho, o projeto da Polícia Civil.

Portanto, a questão da verdade precisa ser questionada com os deputados da base. Ou os deputados da base mentiram para nós em Chapecó, ou escutaram mal o governador falar para eles ou para o secretário da Segurança Pública.

Na verdade o que foi explicado aqui não foi a Oposição, mas, sim, a base do governo que falou publicamente para os policiais civis em Chapecó que encaminharia o plano de carreira da Polícia Civil no dia 9 de junho. Portanto, a responsabilidade tem que ser do governo. E a palavra do governo aqui não é nem com relação à Lei n. 254, que

assinou, mandou para cá, aprovou e sancionou, mas não cumpriu.

Então, palavra e compromisso com a Segurança Pública, com os policiais militares, com a Polícia Civil, há tempo o governo não cumpre. Cabe ao governo explicar à sociedade catarinense que assumiu a responsabilidade de implantar a terceira delegacia na região da Efape, em audiência pública, da comissão da Segurança Pública, da qual tive a oportunidade de coordenar aquela audiência.

Maurício Skudlark deu a palavra pública para toda a comunidade da Efape que se implantaria a delegacia de polícia, mas sem efetivo não há delegacia de polícia! Sem chamar os profissionais concursados da Polícia Civil, não há delegacia de polícia! Responsabilidade é dizer que desde 1987 - pelo menos é a informação que eu tenho, porque muitas informações que pedimos para o governo ele não manda ou manda aos pedaços - o número de policiais civis é igual ao de hoje.

Não sei se isso confere, deputado Sargento Amauri Soares. Se isso é verdadeiro, quem está faltando com a responsabilidade com a segurança pública no estado? Sem efetivos, sem concurso público ou chamar os concursados para ampliar os efetivos da Polícia Civil e da Polícia Militar com equipamentos, com boas delegacias, com bons carros, para fazer o trabalho da segurança pública! Quem tem responsabilidade com isso é o governo do estado. Não é a nossa crítica da Oposição que faz o governo agir de um jeito ou de outro, até porque não tem escutado a Oposição, porque se escutasse teria boas respostas para a segurança pública.

O deputado Sargento Amauri Soares há três anos repete a importância de melhorar a segurança pública. Se o governo ouvisse, quem sabe o setor estaria em melhores condições, inclusive talvez a população catarinense pudesse avaliar melhor a segurança pública no estado de Santa Catarina. Os abnegados policiais militares e civis das penitenciárias, hoje os agentes prisionais, os monitores, os assistentes administrativos fazem o que podem e muitas vezes fazem o que não podem no dia-a-dia do seu trabalho.

Precisa haver um governo com maior responsabilidade, construir uma política pública séria na área da segurança pública.

Eu quero aqui fazer uma relação da segurança pública com a questão da educação. Desde janeiro começou a funcionar o piso nacional, mas o governo de Santa Catarina não implanta o piso de R\$ 950,00 quando o Piauí, um dos estados com menor renda per capita, está implantando um piso R\$ 980,00.

Em segundo lugar, encaminha projetos a esta Casa, quando todas as conferências municipais, regionais, estão dando conta, junto com a perspectiva nacional, de que precisa haver o regime de colaboração, no qual o estado e a União precisam participar mais na universalização da educação.

O governo do estado não quer municipalizar só a educação infantil. Aqui nesta Casa há um projeto do governo do estado para municipalizar o ensino fundamental. Como os municípios vão dar conta da educação infantil e do ensino fundamental? Educação infantil é universal, é direito de todas as crianças catarinenses, como também ao ensino fundamental, inclusive para jovens e adultos. E querem passar a responsabilidade para as prefeituras municipais do estado de Santa Catarina.

Nisso há dois problemas. Primeiro, é o financiamento e o segundo é a qualidade, o futuro do ensino catarinense. O governo não se

preocupa com seus professores, superlota salas de aula, não coloca bons equipamentos nas escolas públicas estaduais e ficam aqui discutindo o uniforme, ao invés de discutir salários, livros, formação continuada para professores com mestrado, pós-graduação, doutorado, com formação dos docentes não só no período normal, mas também com formação continuada para os educadores, no entanto ficamos aqui vendo um projeto no sentido de se desresponsabilizar. Está demonstrado no mundo inteiro que a educação tem que ser pública e de qualidade. E não é o governo do estado se desresponsabilizando com a educação que vai haver futuro.

Neste aspecto estamos reivindicando a discussão para que possamos realizar três audiências públicas, quem sabe uma no oeste, uma no alto vale, junto com o norte do estado e outra aqui na capital, objetivando discutir ensino infantil e ensino fundamental, ou seja, deve ser municipalizado ou ser mantido para o governo do estado.

Eu, mais do que isso, defendo que deva ser mantido pelo governo do estado e que o governo federal deve ampliar o apoio à educação infantil e ao ensino fundamental. Não só nas universidades federais, como o governo do presidente Lula está fazendo, a exemplo da nova universidade federal em Santa Catarina, com sede em Chapecó, que terá mais de dois mil alunos a partir de março de 2010; novas escolas técnicas federais estão se constituindo aqui em Santa Catarina, são mais de 200 no país.

Isso é peitar a educação e o futuro. A Furb está discutindo a federalização e quem sabe será a terceira universidade pública federal e de qualidade, para os jovens catarinenses do vale do Itajaí; quem sabe dos 45 anos de história da Furb, talvez possamos ter aqui, ainda este ano, a boa notícia da sua federalização, assim como de outras instituições comunitárias como a Uniplac, que passa por dificuldades financeiras.

Dia 18 de agosto teremos aqui um grande seminário para discutir o futuro das universidades comunitárias, e a Uniplac como as demais estará na pauta, porque temos que fortalecer também o ensino superior em Santa Catarina e discutir qual é o papel dos governos estadual e federal no financiamento também do ensino superior.

Muito obrigado!

(SEM REVISÃO DO ORADOR)

A SRA. PRESIDENTE (Deputada Ada De Luca) - Com a palavra o sr. deputado José Natal, por até dez minutos.

O SR. DEPUTADO JOSÉ NATAL - Sra. dceputada Ada De Luca, que neste momento preside a sessão, srs. deputados, ouvintes da Rádio AleSc Digital e telespectadores da TVAL, não queria me reportar à questão do projeto do plano de cargos e carreira da Polícia Civil do estado de Santa Catarina, mas como estou envolvido, pois participei de três reuniões com o governador Luiz Henrique da Silveira, com o vice-governador ao lado e com a equipe de governo na busca da concretização final do projeto para ser enviado a esta Casa para aprovação, terei que, após alguns pronunciamentos, relembrar o que foi tratado naquelas reuniões.

Alguns nesta Casa gostam de propagar a discórdia, inclusive trazendo notícias antecipadas. A Oposição quer, realmente ver a coisa quanto pior melhor, porque assim terão mais assunto para falar desta tribuna.

O jornalista Paulo Alceu, na sua coluna de hoje, traz a seguinte notícia:

(Passa a ler.)

"Tudo indica que o relacionamento ruidoso entre a Polícia Civil e a Militar vai muito

além dos projetos em discussão na Assembleia. Delegados experientes temem inclusive o risco de confrontos com morte".

Srs. deputados, quero afirmar aqui que isso não é verdade, com certeza não é verdade! O que se busca, através de um projeto de lei prometido pelo governador do estado de Santa Catarina, é exatamente a solução de um problema que se arrasta há muitos governos, e o governador Luiz Henrique prometeu e vai concretizar! Com certeza absoluta alguém deve ter passado essa informação para o respeitável colunista Paulo Alceu que, logo em seguida passa a falar sobre o que vem acontecendo no Senado. E ele sabe que nós não queremos isso, que a Polícia Militar e a Polícia Civil de Santa Catarina não querem isso. O que eles querem, o que a Polícia Civil quer é o direito Constitucional de ter implantado, na sua vida funcional, um plano de cargos e salários, um plano de carreira. Então, não é verdade, tenho certeza absoluta!

Na primeira reunião que participei com o governador e toda equipe de deputados da base governista, o projeto veio à tona e logo em seguida surgiram dois pontos duvidosos. Foi feita uma conversa com o governador e sua equipe que disseram: "Retira! Vejam como está o atual e tragam como ficará no futuro." A conversa foi nesse nível. E isso aconteceu na última reunião, na semana passada.

Novamente houve discórdia em dois pontos, e aí o governador disse o seguinte: "quero uma solução, porque dia 30 este projeto estará na Assembleia Legislativa. E essa data, dia 30, com certeza absoluta, não deixou a Oposição ou o deputado Joares Ponticelli feliz, porque é ele que está vindo aqui cutucar, como se diz, falando a todo o momento sobre o envio do projeto de lei a esta Casa. Ele não deve estar feliz, porque provavelmente queria que a situação se arrastasse por muito mais tempo para criar esse conflito que dizem que existe, eu não acredito.

Com certeza as duas polícias são extremamente importantes para a vida da sociedade catarinense, e elas existem justamente para pregar a harmonia, e não a discórdia. Elas existem para viver harmonicamente e têm vivido até agora. Não é a discussão de um projeto que irá definitivamente colocar a carreira de quem não existe, num patamar de felicidade, no fim da carreira, quando se consegue ir para casa aposentado. São duas profissões, duas carreiras, de extremo risco.

Trabalhar no dia-a-dia hoje, tanto na Polícia Civil quanto na Polícia Militar merece, sim, o nosso reconhecimento, merece uma discussão como a que está sendo feita para não penalizar nenhuma das categorias. Não é isso que o governador quer e não é isso que nós queremos aqui nesta Casa, srs. deputados.

Então, tenham certeza de que a discussão foi aberta e, ao chegar a esta Casa continuará sendo analisada e aperfeiçoada. Por que a matéria ainda não veio? Porque foi dito o seguinte: "Nós vamos sair daqui com o projeto de lei redondo!" E isso significaria o que? Que os deputados poderiam ser procurados por uma ou outra categoria para fazer emendas ao projeto em detrimento de situações políticas para o deputado ou para as partes. Isso foi conversado também naquele dia e foi acordado que o projeto enviado pelo governador a esta Casa para sofrer emendas, após estar aqui deve ser aprovado sem emendas. É lógico que diversas cabeças pensam diferentes, mas a lei diz uma coisa só.

Então, quero crer que quando o projeto chegar aqui não vai haver padrinho nenhum nesta questão de plano de cargos e salários da Polícia Civil do estado de Santa Catarina. Haverá, sim, a vitória de uma classe que vem lutando há tantos e tantos anos e isso com certeza vai se concretizar com harmonia.

E nós não vamos mais ler más notícias como essas que trouxeram aqui, talvez pregando a desarmonia; alguém colocou, plantou essa nota e nós não queremos isso, Santa Catarina não quer. E está aqui o deputado Sargento Amauri Soares, que tem lutado desde o primeiro dia que entrei nesta Casa, para a implantação da Lei n. 254. E foi uma das primeiras coisas que o governador Luiz Henrique da Silveira disse na questão dessa lei, ou seja, que ninguém vai perder salário, ninguém vai devolver nada! O governo não aceita e não fará, esta foi uma das preocupações do governador. Então, eu me sinto confortavelmente feliz!

Houve um episódio na minha vida, de 1979 para 1980, num acidente de trânsito e que se não fosse uma pessoa séria, digna, que hoje inclusive é um dos baluartes na linha de ponta da Polícia Civil, do estado de Santa Catarina, que é o corregedor Feijó, eu teria ficado em uma situação muito difícil. Depois daquele acidente colheram meu sangue para fazer um exame às 7h no hospital. Limparam o meu braço com álcool, e apresentou vestígios de álcool no meu sangue. A outra pessoa envolvida no acidente foi a juízo. Ora, eu estava saindo para trabalhar, mas quem colidiu na traseira do meu carro era uma pessoa importante do governo federal. Colidiram na traseira do meu carro, bateram num poste e, infelizmente, um deles perdeu a visão. Se não fosse o delegado Feijó testemunhar em juízo que eu estava completamente sóbrio, uma vez que foi ele quem atendeu a ocorrência, eu teria sido condenado. E ele me instruiu que chamássemos a pessoa que me atendeu no hospital, que afirmou ter limpado o meu braço com álcool.

Então, essa categoria tem que ser contemplada, pois há pessoas dentro da Polícia Militar completamente comprometidas com a sociedade de Santa Catarina, assim como também temos pessoas dentro da Polícia Civil, comprometidas com a sociedade catarinense. E não é só com os parlamentares não! A nossa missão é exatamente fazer leis que melhorem a vida das pessoas, e essa lei deve ser feita também para melhorar a vida dos funcionários públicos de Santa Catarina em todos os níveis.

O Sr. Deputado Elizeu Mattos - V.Exa. me concede um aparte?

O SR. DEPUTADO JOSÉ NATAL - Pois não!

O Sr. Deputado Elizeu Mattos - Quero cumprimentar v.exa. e quero aqui fazer justiça sobre a responsabilidade e a maturidade do governador Luiz Henrique da Silveira nessa questão da Segurança Pública, que é discutir, conversar, escutar, dialogar, construir em conjunto um projeto que se transformará em lei. E v.exa. acompanhou conosco a demonstração de maturidade e de responsabilidade do nosso governador.

Seria o governo Luiz Henrique da Silveira e Leonel Pavan, irresponsável ao não escutar ninguém, e simplesmente jogar um projeto de lei nesta Casa, que iria apenas ser um projeto, não se transformaria em lei. E isso nós temos que registrar, ou seja, o projeto está sendo construído com maturidade e com responsabilidade dentro daquilo que o estado pode pagar e pode arcar. V.Exa. é prova, assim como os demais deputados da base aliada,

dessa maturidade e dessa responsabilidade do nosso governador.

Por isso faço questão de deixar esse registro neste aparte que faço ao pronunciamento de v.exa.

O SR. DEPUTADO JOSÉ NATAL - srs. deputados, para concluir, quero, rapidamente, congratular-me com o Senado Federal, que ontem regularizou a PEC do aumento do número de vereadores. O vereador, continuo dizendo, é e sempre será, a caixa de ressonância na resolução dos problemas da sua cidade.

Então, nada mais justo o que foi feito com os vereadores ontem no Senado Federal. E não venham com essa balela dizendo que vereador não faz nada, que vereador não trabalha. Ele vai atrás dos problemas da sua cidade, sim! Até que enfim, temos uma boa notícia para dar a respeito do Senado...

(Discurso interrompido por término do horário regimental.)

(SEM REVISÃO DO ORADOR)

A SRA. PRESIDENTE (Deputada Ada De Luca) - Com a palavra o próximo orador inscrito, deputado Valmir Comin, por até dez minutos.

O SR. DEPUTADO VALMIR COMIN - Sra. presidente deputada Ada De Luca, que preside esta sessão, também sultista de Criciúma, Içara e região, srs. deputados, estava lendo uma matéria de protesto com relação à questão dos jornalistas, que diz o seguinte:

(Passa a ler.)

"Jornalistas com formação universitária e até mesmo pós-graduação em comunicação, receberam ontem a mais amarga das notícias dos últimos tempos. Por oito votos a um, os ministros do Supremo derrubaram a obrigatoriedade do diploma para exercer a profissão de jornalista. A Justiça não oferece mais recurso nenhum para reverter o quadro, mas uma das saídas pode ser o batalhão de jornalistas que teve a dignidade e o discernimento de estudar por horas, dias a fio em busca de uma conquista profissional, entrar com processos contra as universidades, reivindicando de volta todo o investimento.

Afinal, trata-se de uma profissão regulamentada. Não podemos acreditar que uma Justiça torta possa jogar no lixo a profissão que escolhemos com todo o esforço e as barreiras transpostas em troca de um diploma que estava regulamentado. Não podemos acreditar que qualquer pessoa possa escrever ou mesmo comandar a redação de um jornal sem a mínima preocupação, com a ética ou o profissionalismo. As redações estão de luto..." [sic]

Realmente é lamentável, é um absurdo, num país que trabalha e preza pelos seus valores, principalmente pela qualificação profissional, além da ética, num momento em que se exige isso na disputa de mercado, pela concorrência que estamos vivenciando.

Para uma pessoa que adentra a uma universidade, com custos elevadíssimos, que se priva de muitas coisas, passando dias com muitas dificuldades e de repente recebe uma notícia dessa natureza. Realmente é Lamentável!

O Sr. Deputado José Natal - V.Exa. me concede um aparte?

O SR. DEPUTADO VALMIR COMIN - Pois não!

O Sr. Deputado José Natal - Deputado Valmir Comin, quero me somar a v.exa., até porque estava escutando a *Voz do Brasil* e logo em seguida saiu a sentença do Supremo Tribunal.

Lamentavelmente, tudo o que v.exa. acabou de colocar eu avalizo porque entendo

que não podemos mais viver sob a lei de quem escreve alguma coisa num jornal que norteia a vida de todos; ainda há um número muito pequeno de pessoas que lê, e às vezes há muitos jornais pequenos que não têm formação e jornalistas escrevendo um monte de besteiras. E com a liberdade que foi dada agora, não se pode mais, ficou muito perigoso.

Somo-me à preocupação de v.exa., pois foi um ato errado, no meu entendimento, de homens inteligentes deste país, de homens do Supremo Tribunal.

Eles erraram e com certeza absoluta nós vamos vivenciar algumas chantagens daqueles que não estão preparados para ser jornalistas e escrevem alguma coisa para poder mudar a vida das pessoas e até negociar, como se diz popularmente. É muito triste que isso aconteça. Estava tudo sepultado, estava tudo caminhando e foi um retrocesso para a imprensa brasileira esse ato praticado pelo Supremo.

O SR. DEPUTADO VALMIR COMIN - A imprensa brasileira realmente está de luto, deputado.

Outro assunto que trago que é pertinente, atual e muito polêmico. Diz respeito a essa questão da cobrança do pedágio em Santa Catarina, que resistiu, que foi um dos últimos estados a aceitá-lo em seu território.

Eu tive a oportunidade de participar, quando da duplicação do acesso norte, daquela manifestação com mais de um milhão de assinaturas, juntamente com a comitiva política catarinense e empresarial, em Brasília. E lá, lembro-me muito bem, fiz um questionamento ao diretor presidente do Denit com relação à questão da cobrança do pedágio, porque, segundo contrato com o Banco Mundial, no art. 5º, um contrato de gaveta, a parte sul da duplicação de Santa Catarina só sairia mediante a cobrança da parte norte. E isso foi desmentido imediatamente naquela ocasião. Coisa que agora acaba se comprovando.

Eu sempre tenho dito que existem dois senhores da verdade. O primeiro é Deus e o segundo é o tempo. E os governantes já naquela época, como os próprios técnicos do Denit, mentiam para a população catarinense e brasileira com relação a essa questão do pedágio.

É evidente, todos nós sabemos, que o poder público, isso é em nível mundial, não tem condições de efetivar a manutenção permanente dessa rodovia dando segurança a todos que se utilizam dela.

Entendo que a cobrança é necessária, sim. E até penso que o preço que foi estipulado em Santa Catarina vai demonstrar e vai abrir a rediscussão das concessões das rodovias em todo o país, porque ou essa empresa está numa situação inexistível, abaixo dos preços, ou realmente está havendo muita gordura nesses contratos, que é o que eu acredito, particularmente.

Eu presenciava toda a discussão e o debate com relação a essa cobrança da parte sul da rodovia que ainda não está duplicada. Inclusive já estou com uma moção de repúdio pronta para ser apreciada por esta Casa, porque é inadmissível que a sociedade permita que o pedágio seja cobrado antecipadamente, antes que a duplicação, na sua totalidade, seja efetivamente concluída.

Mas eu trago aqui uma notícia que é alentadora do estado vizinho do Paraná, que diz o seguinte:

(Passa a ler.)

"Gazeta do povo.

Vida e cidadania.

Veículo emplacado em cidade com pedágio não precisará pagar tarifa

Quarenta dias depois da aprovação na Assembléia Legislativa, foi sancionado nesta quarta-feira (15) pelo governador Roberto Requião (PMDB) a lei estadual 291/07, que isenta o pagamento de pedágio todos os veículos emplacados nos municípios onde estejam localizadas as praças de cobrança de pedágio das concessionárias.

A lei deve passar a vigorar após a publicação do Diário Oficial do estado - o que deve acontecer ainda esta semana - e deve beneficiar moradores de 27 cidades onde estão instaladas praças de pedágio no Paraná. Segundo dados do governo do estado, a lei isenta da cobrança da taxa os proprietários de mais de 430 mil veículos, o equivalente a 11,4% dos 3.790.227 de automóveis registrados no Departamento de Trânsito do Paraná. [...] [sic] E aqui discorre mostrando toda a situação.

E diz mais o seguinte:

(Continua lendo.)

[...]

"A lei garante, por exemplo, que moradores de São José dos Pinhais, na região metropolitana de Curitiba, não paguem para utilizar a BR-277, entre Curitiba e Paranaguá, no litoral do estado. 'De imediato o Departamento de Estradas e Rodagem (DER) vai se mobilizar no sentido de fiscalizar e garantir o cumprimento da lei', diz o secretário dos Transportes e diretor-geral do DER Rogério Tizzot. Atualmente, apenas viaturas da polícia, de atendimento público de emergência (ambulância e Corpo de Bombeiros), militares e veículos oficiais (do governo ou de prefeituras) são isentos do pedágio." [sic]

Então, é uma notícia promissora, real, atual e que nós precisamos, a exemplo do estado do Paraná, fazer valer essa lei no estado de Santa Catarina.

Muito obrigado!

(SEM REVISÃO DO ORADOR)

A SRA. PRESIDENTE (Deputada Ada de Luca) - Não há mais oradores inscritos em Explicação pessoal.

De acordo com o art. 110 do Regimento Interno, esta Presidência comunica que são as seguintes matérias destinadas para a Ordem do Dia da 52ª sessão ordinária, de 30 de junho de 2009: discussão e votação, em primeiro turno, dos Projetos de Lei n.s.: 0030/2009, de autoria do deputado Darci de Matos; 0091/2009, de autoria do deputado Rogério Mendonça; 0221/2009, de autoria do deputado Valdir Cobalchini; 0371/2007, de autoria da comissão de Legislação Participativa.

Antes de encerrar a presente sessão convocamos outra, ordinária, para o dia 30 de junho, à hora regimental.

Está encerrada a sessão.

## ATOS DA MESA

### ATOS DA MESA

#### ATO DA MESA Nº 218, de 30/06/2009

Altera o Quadro de Detalhamento de Despesa do Orçamento da Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina.

A MESA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, com supedâneo nos incisos XVIII e XIX e parágrafo único do artigo 63 do Regimento Interno da ALESC,

RESOLVE:

Art. 1º Fica anulado parcialmente na importância de R\$ 2.300.000,00 (dois milhões e trezentos mil reais), nas atividades abaixo discriminadas, os seguintes elementos de despesas:

0100 ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO			
0101 ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO			
Atividade			
	1138		
Elemento	319113 - 100	R\$	800.000,00
Sub-total		R\$	800.000,00

Atividade 1144			
Elemento 339039 - 300			
Atividade			
	1144		
Elemento	339039 - 300	R\$	1.500.000,00

Sub-total		R\$	1.500.000,00
<b>Total</b>		<b>R\$</b>	<b>2.300.000,00</b>

Art. 2º Por conta dos recursos a que se refere o artigo anterior, fica suplementado nas atividades abaixo discriminadas, os seguintes elementos de despesas:

0100 ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO			
0101 ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO			
Atividade			
	1138		
Elemento	319094 - 100	R\$	800.000,00
Sub-total		R\$	800.000,00

Atividade 1144			
Elemento 339037 - 300			
Atividade			
	1144		
Elemento	339037 - 300	R\$	1.500.000,00
Sub-total		R\$	1.500.000,00
<b>Total</b>		<b>R\$</b>	<b>2.300.000,00</b>

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Deputado JORGINHO MELLO - Presidente  
Deputado Moacir Sopelsa - Secretário  
Deputado Valmir Comin - Secretário

\*\*\* X X X \*\*\*

#### ATO DA MESA Nº 219, de 30/06/2009

A MESA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições, com amparo no inciso XVI e parágrafo único do artigo 63 do Regimento Interno da ALESC,

RESOLVE: *com fundamento no art. 3º, § 1º, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, nos arts. 17 e 31 da Resolução nº 02, de 11 de janeiro de 2006 e alterações, c/c o art. 1º do Ato da Mesa nº 160, de 15 de agosto de 2007,*

DESIGNAR a servidora **CARLA CRISTINA SCHÉ**, matrícula nº 2536, do Quadro de Pessoal da Assembléia Legislativa, para exercer, em substituição, o cargo de Secretário Particular da

Presidência, código PL/DAS-3, enquanto durar o impedimento do respectivo titular, servidora JULIANA TANCREDO GALLOTTI, que se encontra em licença gestação no período compreendido entre 21 de maio e 17 de setembro de 2009 (Gabinete da Presidência).

Deputado Jorginho Mello - Presidente  
Deputado Moacir Sopelsa - Secretário  
Deputado Valmir Comin - Secretário

\*\*\* X X X \*\*\*

#### ATO DA MESA Nº 220, de 30/06/2009

A MESA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições, com amparo no inciso XVI e parágrafo único do artigo 63 do Regimento Interno da ALESC,

RESOLVE: *com fundamento no art. 3º, § 1º, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,*

DISPENSAR a servidora **NADIA REGINA PEREIRA**, matrícula nº 1534, da função de Chefe da Secao de Apoio Operacional, código PL/FC-3, do Grupo de Atividades de Função de Confiança, a contar de 18 de junho de 2009 (DL - Coordenadoria de Taquigrafia do Plenário).

Deputado Jorginho Mello - Presidente  
Deputado Moacir Sopelsa - Secretário  
Deputado Valmir Comin - Secretário

\*\*\* X X X \*\*\*

#### ATO DA MESA Nº 221, de 30/06/2009

A MESA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições, com amparo no inciso XVI e parágrafo único do artigo 63 do Regimento Interno da ALESC,

RESOLVE: *com fundamento nos arts. 17 e 31 da Resolução nº 02, de 11 de janeiro de 2006 e alterações, c/c o art. 1º do Ato da Mesa nº 160, de 15 de agosto de 2007,*

DESIGNAR a servidora **ROSANA FONTES NORONHA**, matrícula nº 1328, do Quadro de Pessoal da Assembléia Legislativa para exercer a função de Chefe da Seção de Apoio Operacional, código PL/FC-3, do Grupo de Atividades de Função de Confiança, a contar de 18 de junho de 2009 (DL - Coordenadoria de Taquigrafia do Plenário).

Deputado Jorginho Mello - Presidente  
Deputado Moacir Sopelsa - Secretário  
Deputado Valmir Comin - Secretário

\*\*\* X X X \*\*\*

#### ATO DA MESA Nº 222, de 30/06/2009

A MESA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições, com amparo no inciso XVI e parágrafo único do artigo 63 do Regimento Interno da ALESC,

RESOLVE: *com fundamento nos arts. 17 e 31 da Resolução nº 02, de 11 de janeiro de 2006 e alterações, c/c o art. 1º do Ato da Mesa nº 160, de 15 de agosto de 2007,*

DESIGNAR o servidor **EDUARDO GUEDES DE OLIVEIRA**, matrícula nº 2131, do Quadro de Pessoal da Assembléia Legislativa para exercer a função de Assessoria Técnica Administrativa - Jornalismo, código PL/FC-2, do Grupo de Atividades de Função de Confiança, a contar de 18 de junho de 2009 (DCS - Coordenadoria de Tv).

Deputado Jorginho Mello - Presidente  
Deputado Moacir Sopelsa - Secretário  
Deputado Valmir Comin - Secretário

\*\*\* X X X \*\*\*

**ATO DA MESA Nº 223, de 30/06/2009**

A MESA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições, com amparo no inciso XVI e parágrafo único do artigo 63 do Regimento Interno da ALESC, e tendo em vista o que consta no escritório nº CT/D - 0900, de 09/06/09,

RESOLVE: *com fundamento no art. 18 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,*

**FAZER CESSAR**, a contar de 09 de junho de 2009, os efeitos do Ato da Mesa nº 025, de 05/02/2009, que prorrogou à disposição da CASAN, o servidor **JOSÉ PAULO REBELO**, matrícula nº 1161.

Deputado Jorginho Mello - Presidente  
Deputado Moacir Sopelsa - Secretário  
Deputado Valmir Comin - Secretário

\*\*\* X X X \*\*\*

**ATO DA MESA Nº 224, de 30/06/2009**

A MESA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições, com amparo no inciso XVI e parágrafo único do artigo 63 do Regimento Interno da ALESC, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0757/09,

RESOLVE: *com fundamento no art. 28 da Resolução nº 002, de 11 de janeiro de 2006,*

**ATRIBUIR** a servidora **MARIA ANGELA DE A. BORTOLUZZI**, matrícula nº 0984, **ADICIONAL DE PÓS-GRADUAÇÃO**, em nível de Especialização, no valor correspondente ao índice 1,8658, estabelecido no Anexo X, da Resolução nº 002, de 11 janeiro de 2006, com efeitos a contar de 04 de maio de 2009.

Deputado Jorginho Mello - Presidente  
Deputado Moacir Sopelsa - Secretário  
Deputado Valmir Comin - Secretário

\*\*\* X X X \*\*\*

## PUBLICAÇÕES DIVERSAS

### ATA DA PROCURADORIA

**Sérgio Augusto Machado - Procurador - Presidente**  
**Raquel Bittencourt Tiscoski - Secretária**

#### ATA DA 1691ª SESSÃO ORDINÁRIA

Aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e nove, às quatorze horas, sob a presidência do procurador-geral, Sérgio Augusto Machado, reuniu-se o colegiado da Procuradoria Jurídica da Assembleia Legislativa para deliberar sobre os assuntos constantes da pauta da 1691ª sessão ordinária. Presentes: Doutores: Anselmo Inácio Klein, Maria Margarida Bittencourt Ramos, Fábio de Magalhães Furlan, Paulo Henrique Rocha Faria Junior, José Buzzi, Nazarildo Tancredo Knabben, Fausto Brasil Gonçalves e José Carlos da Silveira. Aprovada a ata da sessão anterior. 1) Relatoria do Dr. Anselmo Inácio Klein, aprovado parecer por unanimidade ao Processo nº 1076/09, de José Buzzi. 2) Relatoria da Dra. Maria Margarida Bittencourt Ramos, aprovado parecer por unanimidade ao Processo nº 0949/09, de Sérgio Rogério Furtado Arruda. A relatora deu conhecimento do parecer exarado ao MEMO nº 0198/2009 de 15/06/09 - Ofício nº 0131/2009/TP - ADI nº 2009.026338-6, Requerente: Procurador-Geral de Justiça de Santa Catarina, Requerido: Estado de Santa Catarina. 3) Relatoria do Dr. Luiz Alberto Seccon, em face da ausência justificada, foram relatados pelo Dr. Fausto Brasil Gonçalves, os pareceres aprovados por unanimidade ao Ofício nº 0600/09 de 15/05/09, Interessado: Deputado Marcos Vieira - PSDB "regularização da situação funcional do servidor Rubens José Laureano, a disposição desta Casa para atuar neste Gabinete Parlamentar" e ao MEMO nº 0199/09 de 15/06/09, Ofício nº 0129/2009/TP - ADI nº 2009.027858-3, Requerente: Procurador-Geral de Justiça de Santa Catarina, Requerido: Estado de Santa Catarina. 4) Relatoria do Dr. Paulo Henrique Rocha Faria Júnior, aprovados pareceres por unanimidade aos processos: Processo nº 1116/09, de Rita de Cássia dos Santos; Consulta - Of. CL nº 0249/2009 de 17/06/2009, Interessada: Coordenadoria de Licitações "Edital de Pregão - aquisição de Macbooks e licença de uso de Software" e Ofício nº GABPRM1-TAG-000226/2009 de 03/06/09, Interessado: Tiago Alzuguir Gutierrez - Procurador da República de Joinville/SC "Procedimento Administrativo 1.33.005.000145/2009-19 - demarcações do Projeto Ambiental Guarany". 5) Relatoria do Dr. José Buzzi, aprovados pareceres por unanimidade aos processos: Processo nº 1117/09, de Isabel Cristina Carneiro Schaefer e Processo nº 1118/09, de Rosana Brasca Cajuella. 6) Relatoria do Dr. Nazarildo Tancredo Knabben, aprovados pareceres por unanimidade aos processos: Processo nº 1114/09, de Sirlene Michels Zunino; Processo nº 1115/09, de Ronédy de Bona Piva; Processo nº 1081/09, de José Carlos de Paula e Processo nº 1085/09, de Rosélia Florêncio. 7) Relatoria do Dr. Fausto Brasil Gonçalves, aprovados pareceres por unanimidade aos processos: Processo nº 1111/09, de Fabiano Augusto Fernando Krieger; Processo nº 1112/09, de Sônia Maria dos Passos e Ofício nº 0599/09 de 15/05/09, Interessado: Deputado Marcos Vieira - PSDB "regularização da situação funcional da servidora Sônia Aparecida Pedrini Borba, a disposição desta Casa para atuar neste Gabinete Parlamentar". 8) Relatoria do Dr. José Carlos da Silveira, aprovados pareceres por unanimidade aos processos: Processo nº 1083/09, de Sálvio Zulmar de Souza; Processo nº 1113/09, de Edna Rosalina Schumacher; Processo nº 0908/09, de Fátima Regina Pereira, tendo este abstenção do Dr. Paulo Henrique Rocha Faria Junior pelo grau de parentesco. Retirado com pedido de vista ao Dr. Fausto Brasil Gonçalves o Processo nº 0759/09, de Luiz Octávio Neves. Esgotada a pauta e nada mais havendo a tratar, o senhor presidente deu por encerrada à sessão,

convocando outra ordinária, para o próximo dia primeiro (01) de julho. Eu, Raquel Bittencourt Tiscoski, Secretária, lavrei a presente ata, que, depois de lida e aprovada vai assinada pelo procurador-geral e pelos demais membros do colegiado presente. Sala das Sessões, em 24 de junho de 2009.

\*\*\* X X X \*\*\*

### ATAS DAS COMISSÕES PERMANENTES

**ATA DA 5ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE DIREITOS E GARANTIAS FUNDAMENTAIS, DE AMPARO À FAMÍLIA E À MULHER, REFERENTE À 3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 16ª LEGISLATURA, REALIZADA NA DATA DE 27 DE MAIO DE 2009, ÀS 11 HORAS, NA SALA DE REUNIÃO DAS COMISSÕES Nº 2.**

As onze horas do dia vinte e sete do mês de maio do ano de dois mil e nove, reuniram-se, sob a Presidência da senhora Deputada Ana Paula Lima, os senhores Deputados: Ismael dos Santos, Rogério Mendonça, Kennedy Nunes; a Deputada Odete de Jesus e o Deputado Genésio Goulart. Justificaram suas ausências. A Presidente agradeceu a presença dos Deputados e colocou em apreciação a Ata da 4ª Reunião ordinária, do dia vinte nove de abril e da 1ª Reunião extraordinária de dezenove de maio de dois mil e nove, que foram aprovadas por unanimidade. Em seguida passou a palavra ao Senhor Deputado Ismael dos Santos que relatou os OF./0406.4/2008, OF./0094.8/2008, OF./0110.2/2009, aprovados por unanimidade, leu os pareceres do Deputado José Natal Pereira, OF./0057.3/2009, OF./0063.1/2009, OF./0064.2/2009, OF./0113.5/2009, todos aprovados por unanimidade e o PL./0061.3/2008, aprovado por maioria, em seguida o Deputado Kennedy Nunes relatou os OF./0114.6/2009, OF./0074.4/2009, OF./0088.0/2009, aprovados por unanimidade, e leu os pareceres do Deputado Genésio Goulart, OF./0399.0/2009, OF./0081.3/2009, OF./0080.2/2009, OF./009.6/2009, aprovados por unanimidade e, o PL./0144.5/2008, aprovado a diligência externa. O Deputado Rogério Mendonça, relatou os OF./0055.1/2009, OF./0066.4/2009, OF./0087.9/2009, OF./0096.0/2009, OF./0111.3/2009 e OF./0115.9/2009, aprovados por unanimidade. Dando sequência a Senhora Presidente leu o Of./ 0107/2009, de 08/05/2009, de sua autoria solicitando *audiência pública para tratar da "Mudança do Incentivo de Energia Elétrica para Pequenas e Médias Empresas*, aprovado por unanimidade. A Senhora Presidente falou sobre convite recebido pelo grupo RBS campanha contra as drogas e os senhores Deputados Kennedy Nunes e Ismael do Santos, comentaram sobre a Campanha e sugeriram fazer uma Moção Parabenizando o Grupo RBS e solicitando a adesão da Acaert para a campanha. Nada mais havendo a tratar a senhora Presidente encerrou a reunião, da qual eu, Mª de Lourdes Nasário, Chefe de Secretaria, lavrei a presente ata, que após ser lida e aprovada por todos os membros, será assinada pela senhora Presidente, posteriormente, publicada no Diário da Assembleia Legislativa.

Sala das Comissões, em 27 de maio de 2009.

Deputada Ana Paula Lima  
Presidente

\*\*\* X X X \*\*\*

**ATA DA 14ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 16ª LEGISLATURA.**

As nove horas do dia dezessete de junho de dois mil e nove, sob a Presidência do deputado Marcos Vieira reuniu-se a Comissão de Finanças e Tributação, com a presença dos Senhores deputados: Reno Caramori, José Natal, Darci de Matos, Décio Góes, Manoel Mota,

Renato Hinnig, Kennedy Nunes e a deputada Profª Odete de Jesus. Aberto os trabalhos, o Presidente colocou em votação a Ata da 13ª reunião ordinária, em discussão e votação, foi aprovada por unanimidade. Ato continuou, o Presidente destacou a presença do Senhores Silvio Berte, Vice-Prefeito e Paulo César, Presidente da Câmara do Município de Dionísio Cerqueira. Passou a palavra aos deputados, para relatarem as matérias. O deputado Darci de Matos relatou o PL./0237.9/2007, seu relatório foi pela aprovação, em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade, o deputado Manoel Mota relatou o Ofício/0400.9/2008, seu relatório foi favorável ao arquivamento, em discussão, foi solicitado vista em gabinete ao deputado Décio Góes, seguindo, relatou também o PL./334.9/2008, seu relatório foi pela aprovação, em discussão e votação, foi aprovado por maioria, o deputado Marcos Vieira relatou os Ofícios: OF/0084.6/2009 e Of/0037.0/2009, seus relatórios foram pela aprovação, em discussão e votação, foram aprovados por unanimidade. O Presidente agradeceu a presença dos seus pares e encerrou a presente reunião, da qual, eu, Silvio Nestor de Souza, Chefe de Secretaria, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada por todos os membros, será assinada pelo Presidente e posteriormente publicada no Diário desta Assembléia Legislativa. Sala das Comissões, em dezessete de junho de dois mil e nove.

**Deputado MARCOS VIEIRA**

**Presidente da Comissão de Finanças e Tributação**

\*\*\* X X X \*\*\*

#### **ATA DA QUARTA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA, REFERENTE À 3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 16ª LEGISLATURA.**

As onze horas do dia 20 do mês de maio do ano de dois mil e nove, sob a Presidência do Senhor Deputado Darci de Matos, reuniu-se ordinariamente a Comissão acima epigrafada, na Sala um de reunião das Comissões. Registraram presença na reunião os Senhores Deputados: Sargento Amauri Soares, Adherbal Deba Cabral, Renato Hinnig, Pedro Uczai e Kennedy Nunes. Abertos os trabalhos o Senhor Presidente leu a Ata da 3ª reunião da Comissão, aprovada por unanimidade. O Presidente DA Comissão colocou para apreciação dos Membros da Comissão Requerimento do Deputado Adherbal Deba Cabral, solicitando Audiência Pública no município de Navegantes para tratar da Segurança Pública naquele Município que colocado em discussão e votação foi aprovado por unanimidade. Também foi colocado em discussão e votação o Requerimento do senhor Deputado Kennedy Nunes, requerendo que seja retomado o assunto referente a discussão para aperfeiçoamento do Decreto nº 894/1972, e toda a legislação estadual que trata da liberação de alvarás e propor, se assim for a decisão da maioria, sugestões para alterações na legislação vigente tendo presentes as iniciativas desta Comissão no ano de 2008, que colocado em discussão teve pedido de Audiência Pública verbal pelo autor do Requerimento que foi aprovado por unanimidade. Requerimento colocado em discussão e votação de autoria do Deputado Pedro Uczai, para que esta Comissão convide para comparecer em uma das próximas reuniões os Senhores Renato Hendges, Delegado de Polícia; Claudinei Loos, Vereador da cidade de Camboriú; Imenésio de Souza, ex-Vereador da cidade de Camboriú e Lucien Aguiar, também ex-Vereador de Camboriú, com o objetivo de prestarem esclarecimentos referente a violência contra Autoridades no Município de Camboriú, ocorridos entre 2005 e 2007, e a situação do inquérito policial realizado pela Diretoria Estadual de investigação Criminal - DEIC, que foi aprovado por unanimidade pelos membros da Comissão. Usando a palavra o senhor Deputado Kennedy Nunes, apresentou relatório da Secretaria Regional de Joinville, através de seu Comitê de Segurança, por iniciativa do Diretor do Presídio sobre pesquisa feita no presídio regional daquela cidade com dados sócio econômico dos detentos daquele presídio. Após a explanação os senhores membros da Comissão acataram sugestão do Deputado Pedro Uczai para que seja encaminhado a Secretaria de Segurança Pública e Defesa do Cidadão um Pedido de Informação, vindo da possibilidade de que a pesquisa seja estendida a todos os presídios e penitenciárias do nosso Estado. O senhor Presidente passou a relatar o parecer favorável ao PLC 0041.5/2008 que teve pedido de vista concedido aos senhores Deputados Sargento Amauri Soares e Pedro Uczai. Relatou ainda o parecer favorável ao PL 0134.3/2007, que posto em discussão e votação foi aprovado por unanimidade. A seguir, passou a palavra aos demais membros da Comissão que tinham Projetos a relatar, pela ordem de chegada. O senhor Deputado Adherbal Deba Cabral relatou os pareceres favoráveis aos Projetos de Leis 0250.6/2008, 0035.1/2009 e 0036.2/2009, que postos em discussão e votação, foram aprovados por unanimidade. O senhor Deputado Renato Hinnig relatou o parecer favorável ao PL 0039.5/2009, que posto em discussão e votação foi aprovado por unanimidade. O Deputado Pedro Uczai usando a palavra relatou o Documento Denúncia enviado a esta Comissão pela ONG OLHO VIVO - Organização do Voluntariado para o Combate à Corrupção, e Defesa dos Direitos Humanos e Ambientais de Santa Catarina, com parecer de

que este documento deva ser enviado a Comissão de Direitos e Garantias Fundamentais, a qual compete a análise, relato este que foi acatado por esta Comissão. De forma verbal o Presidente da Comissão colocou para a apreciação dos pares que seja encaminhado Ofício para a Secretaria de Segurança Pública e Defesa do Cidadão, consultando da possibilidade de liberação de bingos com o propósito filantrópico, que colocado em discussão e votação foi aprovado por maioria com abstenção do Deputado Pedro Uczai. Não havendo mais assuntos a serem tratados encerrou o Senhor Presidente a presente reunião, a qual, eu, Miguel Antonio Atherino Apóstolo, Chefe de Secretaria desta Comissão, lavrei e digitei a presente Ata, que após lida e considerada aprovada será assinada pelo senhor Presidente desta Comissão.

Sala de Reuniões, em 20 de maio de 2009

Deputado Darci de Matos

Presidente da Comissão

\*\*\* X X X \*\*\*

#### **ATA DA 7ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE TRABALHO, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO, REFERENTE À 3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 16ª LEGISLATURA**

As onze horas do dia 09 de junho de dois mil e nove, sob a presidência do Deputado Manoel Mota, amparado no Art. 128 do Regimento Interno, foram abertos os trabalhos da Sétima Reunião Ordinária da Comissão. Foi registrada a presença dos Senhores Deputados Lício Mauro da Silveira, substituindo o Deputado Joares Ponticelli, Ismael dos Santos, substituindo o Deputado Jean Kuhlmann, José Cardoso (Cardozinho), Giancarlo Tomelin, Dirceu Dresch e Elizeu Mattos. Em seguida, o senhor Presidente colocou em discussão e votação a ata da reunião anterior - que foi aprovada por unanimidade. Ato continuo, o presidente colocou em discussão e votação os Ofícios nºs 0004.1/2009, 0050.7/2009, 0070.0/2009, 0075.5/2009, 0091.5/2009, 0092.6/2009, 0102.2/2009, 0106.6/2009, 0108.8/2009, 0112.4/2009, 0116.8/2009, 0119.0/2009, 0122.6/2009, 0127.0/2009, 0132.8/2009, 0149.6/2008, e os Projetos de Lei nºs 0012.5/2009, 0054.4/2009, 0083.9/2009, 0088.3/2009, 0090.8/2009, 0103.7/2009, 0123.0/2009, 0126.3/2009, 0132.1/2009, 0138.7/2009, 0142.3/2009, 0154.7/2009, 0155.8/2009, 0156.9/2009, 0157.0/2009, 0158.0/2009, 0161.6/2009, 0389.2/2008, 0393.9/2008, ainda Projeto de Lei nº 0093.0/2009 com emenda Substitutiva Global, todos com pareceres pela aprovação, os quais foram aprovados por unanimidade. O Projeto de Lei 0236.8/2008 com emenda Supressiva, aprovado pela maioria. Senhor Deputado Dirceu Dresch pediu vistas em gabinete ao Projeto de Lei 0110.6/2009. O Senhor Presidente colocou em discussão e votação os Ofícios 0025.6/2009, 0104.4/2009, 0105.5/2009, 0121.5/2009, 0134.0/2009, 0136.1/2009, 0125.2/2009, 0206.9/2008, com pareceres pelo diligenciamento, que também tiveram aprovação por unanimidade. Finalmente o Senhor Deputado Dirceu Dresch leu requerimento solicitando reunião para discutir salários e garantias de sobrevivência dos trabalhadores da Segurança Pública em Santa Catarina, o que ficou estabelecido de liberar após o término das Audiências Públicas das Leis de Diretrizes Orçamentárias. Nada mais a tratar, o Senhor Presidente encerrou a presente reunião, da qual, eu, Clarice Rosa Kuhl, Chefe de Secretaria, em exercício, digitei a presente ata, que após ser lida e aprovada por todos os membros, será assinada pelo senhor Presidente e, posteriormente, publicada no Diário desta Assembléia.

**Deputado Manoel Mota**

Presidente

\*\*\* X X X \*\*\*

### **AVISO DE LICITAÇÃO**

#### **AVISO DE LICITAÇÃO**

A Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina - ALESC, com sede na rua Dr. Jorge da Luz Fontes, nº 310, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88020-900, comunica aos interessados que realizará licitação na seguinte modalidade:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2009

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA.**

**DATA: 09/07/2009 - HORA: 09:00 horas**

**ENTREGA DOS ENVELOPES:** Os envelopes contendo a parte documental e as propostas comerciais deverão ser entregues na Coordenadoria de Licitações até as 09:00 h do dia 09 de julho de 2009. O Edital poderá ser retirado na Coordenadoria de Recursos Materiais, sala nº 032, no Anexo da ALESC e no site eletrônico ([www.alesc.sc.gov.br](http://www.alesc.sc.gov.br)). Florianópolis, 29 de junho de 2009.

Lonarte Sperling Veloso

Coordenador de Licitações

\*\*\* X X X \*\*\*

**AVISO DE RESULTADO****AVISO DE RESULTADO**

O Pregoeiro da Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina, designado pela Portaria n.º 1243/2009, de 18/06/2009 comunica que, atendidas as especificações constantes do edital próprio, a licitação modalidade Pregão n.º 021/2009, referente à aquisição de macbooks e licença de uso de softwares para atender a presidência e a diretoria de comunicação social da AleSC, obteve o seguinte resultado:

**Lote Unico -Aquisição de 01 (um) Macbook Air monitor 13.3" LED/1.6 GHZ Intel Core 2 Duo/2 GB/120 GB 4200 RPM Hard drive, 01 (um) Macbook monitor de 15.4', Core 2 Duo, Cachê 3 Mb, RAM 2 Gb, Dual Channel 1066 MHz e Licença de uso de Softwares - Iphoto, Imovie, Garage band, Iweb, Ildvd e FinalCut Studio 2**

Vencedora: Zoom Informatica e Papelaria Ltda ME

Valor do Último Lance: R\$ 22.810,00

Florianópolis, 30 de junho de 2009.

HÉLIO ESTEFANO BECKER FILHO

Pregoeiro

\*\*\* X X X \*\*\*

**EXTRATOS****EXTRATO 069/2009**

REFERÊNCIA: Ata Registro de Preço CL n.º 015/2009, referente Pregão Presencial CL n.º 015/2009.

OBJETO: Aquisição de material hidráulico, elétrico, ferragens, pintura e de reposição em geral para manutenção das dependências da ALESC - Lote 05.

VIGÊNCIA DA ATA: 01 (um) ano após a assinatura da Ata, até 29 de maio de 2010.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 15 da Lei n.º 8.666/93, Lei n.º 10.520/2002, Ato da Mesa n.º 214/2007, subsidiariamente pelo art. 462 do Código Civil, pelos Decreto n.ºs. 3.555/2000 e 3.931/2001, Pregão Presencial n.º 015/2009.

**LOTE 05**

Item	Qtd	Material	Un	Preço Unit R\$
01	100	Baguete Nbv2 (1185) Preto Divi P	Un	3,04
02	100	Alumínio - Barras De 6m De Baguete Natural Divi P	Barra	18,90
03	100	Alumínio Barras De 6m De Cama De Baguete Natural Divi P	Barra	42,75
04	50	Batente Curto -Horizontal - Ref. N21 Ah (832) Divi P	Un	5,51
05	50	Batente Grande - Vertical- Ref. N21av (2128) Divi P	Un	12,88
06	500	Piso Vinílico Paviflex Intensity Com Flash, Placas 2x300x300 Mm, Marca Fadamac, Codigo 226, Cor Pearl Beige Divi P	M²	30,26
07	100	Fixador De Cama De Baguete- Nabv2 Divi P	Un	2,96
08	200	Fuso Para Divisoria Cor Areia Jundiá Divi P	M2	4,81
09	50	Guia Superior Para Divisoria Naval- Ref.N 19a A (3000) Divi P	Un	11,11
10	200	Fuso Para Divisoria Naval Divi P	M2	5,70
11	100	Perfil Nbv-1 1185 Mm Preto Divi P	Un	5,32
12	100	Perfil Nbv-2 1185 Mm Preto Divi P	Un	3,04
13	100	Requadro Horizontal -Ref. N21 B (806) Divi P	Un	2,85
14	100	Requadro Vertical Ref. N 21 B (2110) Divi P	Un	7,22
15	100	Rodape Para Divisoria Naval Divi P	M²	7,60
16	100	Cama De Baguet Nbv1 (1185) Divi P	M²	5,32
17	100	Travessa - Ref. Ntr (3000) Divi P	Un	14,82
18	100	Baguete Nbv2 (1185) Preto Divi P	Un	3,04
19	100	Alumínio - Barras De 6m De Baguete Natural Divi P	Barra	18,90
20	100	Alumínio Barras De 6m De Cama De Baguete Natural Divi P	Barra	42,75
21	50	Batente Curto -Horizontal - Ref. N21 Ah (832) Divi P	Un	5,51
22	50	Batente Grande - Vertical- Ref. N21av (2128) Divi P	Un	12,88
23	500	Piso Vinílico Paviflex Intensity Com Flash, Placas 2x300x300 Mm, Marca Fadamac, Codigo 226, Cor Pearl Beige Divi P	M²	30,26
24	100	Fixador De Cama De Baguete- Nabv2 Divi P	Un	2,96
25	200	Fuso Para Divisoria Cor Areia Jundiá Divi P	M2	4,81
26	50	Guia Superior Para Divisoria Naval- Ref.N 19a A (3000) Divi P	Un	11,11
27	200	Fuso Para Divisoria Naval Divi P	M2	4,81
28	100	Perfil Nbv-1 1185 Mm Preto Divi P	Un	5,32
29	100	Perfil Nbv-2 1185 Mm Preto Divi P	Un	3,04
30	100	Requadro Horizontal -Ref. N21 B (806) Divi P	Un	2,85
31	100	Requadro Vertical Ref. N 21 B (2110) Divi P	Un	7,22
32	100	Rodape Para Divisoria Naval Divi P	M²	7,60
33	100	Cama De Baguet Nbv1 (1185) Divi P	M²	5,32
34	100	Travessa - Ref. Ntr (3000) Divi P	Un	14,82

1ª REGISTRADA: MV PEDRAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP  
Endereço: Rua Pres. Castelo Branco, n.º 360, Colônia Santa Luzia,  
Santo Amaro da Imperatriz/SC

CEP 88.140-000

Fone/fax (48) 3245-1105

E-mail mv.pedras@terra.com.br

CNPJ/MF sob o n.º 00.947.976./0001-76

Florianópolis, 29 de maio de 2009.

Deputado Jorginho Mello - Presidente da ALESC

\*\*\* X X X \*\*\*

**EXTRATO Nº 070/2009**

REFERENTE: Inexigibilidade de Licitação n.º 006/2009, de 18/06/2009.

CONTRATANTE: Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina.

CONTRATADA: Centro De Educação E Evangelização Popular - CEDEP

OBJETO: Aquisição de Cota de Participação na BENEFEST 2009 - A FESTA QUE FAZ BEM - que será realizada no Clube Lagoa late Clube (LIC) na cidade de Florianópolis em 30 de agosto de 2009

VALOR GLOBAL: R\$ 15.000,00

PRAZO: 30/08/2009

FUNDAMENTO LEGAL: caput do art. 25 e inciso II, parágrafo único do art. 26 da Lei n.º 8.666/93 e Autorização Administrativa para Processo Licitatório n.º 035/2009.

Florianópolis, 18 de junho de 2009.

Deputado Jorginho Mello - Presidente da ALESC

\*\*\* X X X \*\*\*

**MENSAGENS GOVERNAMENTAIS****ESTADO DE SANTA CATARINA****GABINETE DO GOVERNADOR****MENSAGEM Nº 1006**

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE, SENHORAS E SENHORES DEPUTADOS DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO

No uso da competência privativa que me é outorgada pelo § 1º do art. 54 da Constituição Estadual, comunico a esse colendo Poder

Legislativo que decidi vetar totalmente o autógrafo do projeto de lei complementar que "Dá nova redação ao art. 1º da Lei nº 7.702, de 1989", por ser inconstitucional.

O parecer da Procuradoria Geral do Estado, o qual acato e permito-me incluir como parte integrante desta Mensagem, fornece os elementos justificadores do veto.

Florianópolis, 17 de junho de 2009

**LUIZ HENRIQUE DA SILVEIRA**  
Governador do Estado

Lido no Expediente

Sessão de 30/06/09

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**

**Parecer nº PAR 0209/09**

**Processo nº PPGE 4646/096**

**Origem:** Secretaria de Estado da Coordenação e Articulação

**EMENTA:** Autógrafo aprovado pela Assembleia Legislativa, Projeto de iniciativa parlamentar. Ampliação do número de favorecidos de benefício da seguridade social. Alteração dos critérios de concessão. Criação de despesa pública. Violação ao art. 22, inc. XXIII, art. 204, inc. I, da C.F., art. 157, inc. V, da C.E., e Lei Federal nº 8.742/93, e ainda o art. 167, inciso II, da C.F., Vício de inconstitucionalidade. Recomendação de veto.

Senhor Procurador-Geral,

Por meio do Ofício nº 2.187/SCA-DIAL-GEMAT, de 27 de maio de 2009, a Secretaria de Estado de Coordenação e Articulação remete para manifestação desta Procuradoria Autógrafo do Projeto de Lei nº 018/09, que "**Dá nova redação ao art. 1º da Lei nº 7702, de 1989**".

O projeto de iniciativa parlamentar aprovado pela Assembleia Legislativa foi remetido para exame e parecer da Procuradoria Geral do Estado, a fim de orientar a decisão do Senhor Governador do Estado, tendo em vista o que estabelece o art. 54, § 1º, da Constituição do Estado, "*verbis*":

"Art. 54 - Concluída a votação e aprovado o projeto de lei, a Assembleia Legislativa o encaminhar ao Governador do Estado para sanção.

§ 1º - Se o Governador do Estado considerar o projeto, no todo ou em parte, **inconstitucional** ou **contrário ao interesse público**, vetá-lo-á total ou parcialmente, no prazo de quinze dias úteis, contados à data do recebimento, e comunicará dentro de quarenta e oito horas ao Presidente da Assembleia os motivos do veto"

A Lei nº 7.702/89, modificada pela Lei Complementar nº 421/08 (art. 8º), tem a seguinte redação:

"Art. 1º Fica instituída pensão mensal no valor previsto no art. 3º da Lei Complementar nº 322, de 02 de março de 2006, devida aos **portadores de deficiência mental severa**, definitivamente incapazes para o trabalho, cujos pais, tutores ou curadores, responsáveis pela sua criação, educação e proteção, que residam no Estado há pelo menos dois anos e **aufiram renda inferior ao valor de dois salários mínimos ou sucedâneo**.

§ 1º Em decorrência de dificuldades técnicas em caracterizar o grau de deficiência, os portadores de deficiência mental com **idade inferior a quatro anos** poderão ser contemplados pela pensão referida neste artigo.

§ 2º O benefício de que trata o caput deste artigo deverá ser regulamentado no prazo de noventa dias após a publicação desta Lei." (NR)

O benefício referido nesta lei corresponde ao valor mensal de R\$ 248,30 (duzentos e quarenta e oito reais e trinta centavos), fixado pela Lei Complementar nº 322/06, "sendo reajustado quando ocorrer revisão geral do vencimento dos servidores públicos estaduais" (art. 3º).

O Autógrafo do Projeto de Lei nº 018/09, a sua vez, introduziu uma série de inovações, quais sejam:

1) elevação do valor da pensão, passando de **R\$ 248,30** para **R\$ 465,00**, que corresponde ao valor do salário mínimo nacional;

2) ampliação do número de beneficiários, haja vista que a lei vigente beneficia os "**portadores de deficiência mental severa**", enquanto que a proposição parlamentar é mais abrangente, alcançando os "**portadores de necessidades especiais**";

3) ampliação da renda familiar, pois o benefício é concedido atualmente aos responsáveis pela guarda de deficiente desde que "**aufiram renda inferior ao valor de dois salários mínimos**", ao passo que o Projeto de Lei aprovado alcança os que "**aufiram renda igual ou inferior a dois salários mínimos nacionais**";

4) a lei atual dispensa do exame médico os "portadores de

deficiência mental com **idade interior a quatro anos**", sendo que o Autógrafo em exame estende esse mesmo procedimento a todas as "**crianças e adolescentes portadores de necessidades especiais**";

5) a pensão estadual é reajustada "**quando ocorrer revisão geral do vencimento dos servidores públicos estaduais**" (art. 30, da LC nº 322/06), enquanto que o Projeto de Lei estabelece que o benefício será "**reajustado automaticamente sempre que for alterado o valor do salário mínimo nacional**".

Primeiramente, é importante consignar que trata de benefício da seguridade social, mais especificamente de área da assistência social, contemplada no art. 203, inciso V, da Constituição Federal, segundo a qual:

"Art. 203, A assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social, e tem por objetivos:

V - a garantia de um salário mínimo do benefício mensal pessoa portadora de deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de prover à própria manutenção ou de tê-la provida por sua família, conforme dispuser a lei".

Esse benefício da seguridade social previsto no art. 203, inciso V, da Constituição da República, foi regulamentado pela Lei Federal nº 8.742/93, sob a denominação de "benefício de prestação continuada". A norma legal em referência tem a seguinte redação:

"Art. 20. O benefício de prestação continuada é a garantia de 1 (um) salário mínimo mensal à pessoa portadora de deficiência e ao idoso com 70 (setenta) anos ou mais e que comprovem não possuir meios de prover a própria manutenção e nem de tê-la provida por sua família.

§ 1º Para os efeitos do disposto no caput, entende-se como família o conjunto de pessoas elencadas no art. 16 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991) desde que vivam sob o mesmo teto.

§ 2º Para efeito de concessão deste benefício, a pessoa portadora de deficiência é aquela incapacitada para a vida independente e para o trabalho.

§ 3º Considera-se incapaz de prover manutenção da pessoa portadora de deficiência ou idosa e família **cuja renda mensal per capita seja inferior a 1/4 (um quarto) do salário mínimo**.

§ 4º O benefício de que trata este artigo não pode ser acumulado pelo beneficiário com qualquer outro no âmbito da seguridade social ou de outro regime, salvo o da assistência médica.

§ 5º A situação de internado não prejudica o direito do idoso ou do portador de deficiência ao benefício.

§ 6º A concessão do benefício **ficará sujeita a exame médico pericial e laudo** realizados pelos serviços de perícia médica do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

§ 7º Na hipótese de não existirem serviços no município de residência do beneficiário, fica assegurado, na forma prevista em regulamento, o seu encaminhamento ao município mais próximo que contar com tal estrutura.

§ 8º A renda familiar mensal a que se refere o § 3º deverá ser declarada pelo requerente ou seu representante legal, sujeitando-se aos demais procedimentos previstos no regulamento para o deferimento do pedido.

Art. 21. O benefício de prestação continuada deve ser revisto a cada 2 (dois) anos para avaliação da continuidade das condições que lhe deram origem.

§ 1º O pagamento do benefício cessa no momento em que forem superadas as condições referidas no caput, ou em caso de morte do beneficiário.

§ 2º O benefício será cancelado quando constatar irregularidade na sua concessão ou utilização".

Vê-se, portanto, que o benefício previsto em lei estadual é o mesmo "**benefício de prestação continuada**" de que trata o art. 203, inc. V, da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Federal nº 8.742/93.

Apesar da similaridade do benefício, a legislação estadual disciplinou a matéria de forma distinta da lei federal, extrapolando o seu poder regulamentar, pois o disposto no art. 204, inciso I, da C.F, conferiu à União competência para editar normas gerais nas matérias relativas as ações governamentais na área da assistência social:

"Art. 204. As ações governamentais na área da assistência social serão realizadas com recursos do orçamento da seguridade social, previstos no art. 195, além de outras fontes, e organizadas com base na seguintes diretrizes:

I - descentralização político administrativa, **cabendo a coordenação e as normas gerais à esfera federal** e a coordenação e a execução do respectivos programas às esferas estadual e municipal bem como a entidades beneficentes e de assistência social;

Aliás, o art. 22, inciso XXIII, da Constituição Federal, é bem mais restritivo, não admitindo nem mesmo a legislação concorrente, tendo em vista o seguinte texto normativo:

**“Art. 22 - Compete privativamente a União legislar sobre:**

**XXIII - seguridade social;**

À vista disso, é fácil deduzir que o Estado não tem competência para instituir critérios e condições próprias para a concessão de benefício da seguridade social mediante a edição de regras distintas daquela regulada pela Lei Federal nº 8.742/93, podendo, quando muito, se admitida a legislação concorrente, editar norma com os mesmos parâmetros da lei federal.

É que estabelece o art. 157, inciso V, da Constituição do Estado de Santa Catarina, “*verbis*”:

“Art. 157 - O Estado prestara, em cooperação com a União e com os Municípios, assistência social a quem dela necessitar, objetivando:

V - a garantia de um salário mínimo a pessoa portadora de deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de prover a própria manutenção ou de tê-la provida por sua família, **observada a lei federal sobre critérios de concessão e custeio**”.

O autógrafo do Projeto de Lei nº 018/09 está em descompasso com os critérios de concessão definidos na legislação federal, principalmente no tocante a renda familiar exigida para a concessão do benefício e aos procedimentos para comprovação do estado de saúde, incidindo em inconstitucionalidade reflexa.

Marcelo Novelino, conceituando o instituto da inconstitucionalidade reflexa ou oblíqua, ensina que:

“A inconstitucionalidade pode ser: (...) reflexa (oblíqua): se a inconstitucionalidade ocorrer em virtude da violação de uma norma infraconstitucional interposta entre o ato violador e a Constituição” (Direito Constitucional para Concursos, editora Forense, Rio de Janeiro, ano 2007, pág. 282).

Daí a conclusão inevitável de que, além de afrontar a competência privativa da União para legislar sobre “seguridade social” (art. 22, inc. XXIII, da CF), o autógrafo do Projeto de Lei nº 018/09 padece de inconstitucionalidade, mesmo que de forma reflexa, pois também violou as disposições do art. 204, inc. I, da Constituição Federal, e o art. 157, inciso V, da Constituição do Estado, bem assim a Lei Federal nº 8.742/93, que tem primazia sobre as normas estaduais, porque foi editada com o escopo de regulamentar com exclusividade o instituto previsto art. 203, inciso V, da Constituição Federal.

Por outro lado, as inovações promovidas pelo projeto de iniciativa parlamentar acarretará o aumento do número de beneficiários, bem como a elevação do valor do benefício e extensão as pessoas portadoras de outras patologias, o que representará um acréscimo significativo nos gastos públicos em montante que ultrapassa os créditos orçamentários para fazer frente as novas despesas.

A realização de despesa não poderá ultrapassar o valor do crédito orçamentário específico, de tal sorte que os recursos financeiros acrescidos pelo Projeto de lei deveriam, obrigatoriamente, contar com a competente adequação na lei orçamentária.

Não havendo compatibilização do dispêndio com a dotação orçamentária, a medida legislativa que vier criar nova despesa fere o disposto no art. 167, inciso II, da Constituição Federal, consoante a qual:

**‘Art. 267 - São vedados:**

**II - a realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais;**

Essa falta de previsão orçamentária dos recursos financeiros aumentados pelo Projeto de Lei também não está em consonância com as disposições do art. 6º, da Lei Federal nº 4.320/64, que consagra o princípio de direito, financeiro aplicável ao Estado de Santa Catarina (art. 115, da CE), segundo o qual **“Todas receitas e despesas constarão da Lei de Orçamento...”**.

Assim, o projeto aprovado contém vício de inconstitucionalidade pelo simples fato de criar novas despesas públicas não contempladas na lei orçamentária, afrontando as disposições do art. 167, inciso II, da Constituição da República, reproduzido pelo art. 123, inciso III, da Carta Estadual.

Não obstante os bons propósitos do parlamentar que subscreveu a proposição, aliada a relevância da matéria, a mera constatação da existência de dispositivo de lei que estabeleçam conflito com as disposições constitucionais impõe a adoção de providências no sentido de retirá-lo do ordenamento jurídico, porque há vício de inconstitucionalidade, que compromete a sua eficácia.

A verificação da inconstitucionalidade ou da contrariedade ao interesse público é função que não está sujeita ao exclusivo critério

discricionário ou ao juízo político do Governador do Estado, cabendo a este apenas a constatação fática de que alguma disposição legal não está em conformidade com os preceitos constitucionais ou são considerados contrários ao interesse público.

Isto porque, ainda que se justifique a necessidade de edição de lei, não cabe à autoridade que possui poder de veto a formulação de um juízo eminentemente discricionário quanto a sua conveniência, eis que deve prevalecer o princípio da supremacia das normas constitucionais sobre as demais.

O poder de veto que a Carta Constitucional confere ao Governador do Estado faz com que seja especialmente necessário o seu regular exercício de pleno controle da constitucionalidade das leis, a fim de, como lembra Kelsen, evitar “atentado à fronteira politicamente tão importante entre a esfera do governo e a esfera do parlamento”.

Com efeito, a verificação da constitucionalidade das leis é procedimento de observância obrigatória, que não se submete à discricionariedade ou ao juízo político do Governador do Estado, cabendo a este um juízo de ponderação de valores apenas na verificação do interesse público.

À vista da incompatibilidade das normas frente ao texto constitucional, em especial o 22, inciso XXIII, art. 204, inc. I, da C.F., art. 157, inciso V, da C.E., e a Lei Federal nº 8.742/93, e ainda o art. 167, inc. II, da C.F. - art. 123, inc. III, da C.E., recomendamos a aposição devoto total ao Autógrafo do Projeto de Lei nº 018/09, nos termos do art. 54, § 1º, da Constituição Estadual.

Estas são a considerações de ordem jurídica que submetemos à deliberação de Vossa Excelência.

Florianópolis, 09 de junho de 2009

Silvio Varela Júnior

Procurador Administrativo

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
CONSULTORIA JURÍDICA

**PROCESSO: PPGE nº 4646/096**

**INTERESSADO:** Secretaria de Coordenação e Articulação

Senhor Procurador-Geral do Estado..

De acordo com a manifestação do Procurador Administrativo Silvio Varela Júnior às fls. 28 a 36.

A vossa consideração.

Florianópolis, 15 de junho de 2009.

Ivan S. Thiago de Carvalho

**Procurador-Chefe da Consultoria Jurídica**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO ESTADO  
**PPGE Nº 4646/096**

**Assunto:** Autógrafo aprovado pela Assembléia Legislativa. Projeto de iniciativa parlamentar. Ampliação do número de favorecidos de benefício da seguridade social. Alteração dos critérios de concessão. Criação de despesa pública, Violação ao art. 22, inc. XXIII art. 204, inc. I, da C.F., art. 157, inciso V, da C.F. e Lei Federal n. 8.742/93, e ainda o art. 167, inciso II, da C.F. Vício de inconstitucionalidade. Recomendação de veto.

**Interessado:** Secretaria de Estado da Coordenação e Articulação

**DESPACHO**

Acolho o **Parecer nº 0209/09**, de fls. 28/35, da lavra do Procurador do Estado, Silvio Varela Júnior, referendado pelo Procurador-Chefe da Consultoria Jurídica, Ivan S. Thiago de Carvalho.

Encaminhe-se à Secretaria de Estado da Coordenação e Articulação.

Florianópolis, 15 de junho de 2009.

**SADI LIMA**

**Procurador-Geral do Estado**

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N. 018/09

Dá nova redação ao art. 1º da Lei nº 7.702, de 1989.

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina decreta:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 7.702, de 22 de agosto de 1989, alterado pelo art. 8º da Lei Complementar nº 421, de 05 de agosto de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica instituído um benefício mensal, no valor de 100% (cem por cento) de um salário mínimo nacional, devido aos portadores de necessidades especiais incapazes para o trabalho e cujos pais, tutores ou curadores, responsáveis pela sua guarda, criação, educação e proteção, residam no Estado há pelo menos dois anos, e auferirem renda igual ou inferior a dois salários mínimos nacionais.

§ 1º Em decorrência de dificuldades técnicas para caracterizar o grau de limitação e ou lesão física ou mental, crianças e adolescentes portadores de necessidades especiais poderão ser contemplados pelo benefício referido no *caput* deste artigo, sem a necessária comprovação da incapacidade para o trabalho.

§ 2º O valor do benefício de que trata o *caput* deste artigo será reajustado automaticamente, sempre que for alterado o valor do salário mínimo nacional.

§ 3º O benefício de que trata este artigo não pode ser acumulado pelo beneficiário com qualquer outro no âmbito da Seguridade Social ou de outro regime da União, do Estado ou de Município.” (NR)

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão por conta das dotações consignadas no Orçamento da Seguridade Social do Estado de Santa Catarina.

Art. 3º O Chefe do Poder Executivo estadual regulamentará o disposto nesta Lei Complementar, no prazo de noventa dias contados de sua vigência.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO BARRIGA-VERDE, em Florianópolis, 26 de maio de 2009

Deputado JORGINHO MELLO - Presidente

Deputado Moacir Sopelsa - 1º Secretário

Deputado Valmir Comin - 3º Secretário

\*\*\* X X X \*\*\*

#### ESTADO DE SANTA CATARINA

#### GABINETE DO GOVERNADOR

#### MENSAGEM Nº 1007

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE, SENHORAS E SENHORES DEPUTADOS DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO

No uso da competência privativa que me é outorgada pelo § 1º do art. 54 da Constituição Estadual, comunico a esse colendo Poder Legislativo que decidi vetar totalmente o autógrafo do projeto de lei que “Torna obrigatória a administração das vacinas do calendário básico nacional e outras determinadas pela Secretaria de Estado da Saúde e disciplinadas por Normas Técnicas, para ingresso em instituições públicas e de ensino do Estado de Santa Catarina e adota outras providências”, por ser inconstitucional.

Florianópolis, 17 de junho de 2009

**LUIZ HENRIQUE DA SILVEIRA**

Governador do Estado

Lido no Expediente

Sessão de 30/06/09

#### ESTADO DE SANTA CATARINA

#### PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

#### CONSULTORIA JURÍDICA

#### PROCESSO: PPGC nº 4735/099

**INTERESSADO:** Secretaria de Coordenação e Articulação.

Senhor Procurador-Geral do Estado.

De acordo com a manifestação do Procurador Administrativo

Silvio Varela Junior às fls. 25 a 30.

A vossa consideração.

Florianópolis, 16 de junho de 2009.

**Ivan S. Thiago de Carvalho**

Procurador-Chefe da Consultoria Jurídica

ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO ESTADO

#### PPGC nº 4735/099

**Assunto:** Autógrafo aprovado pela Assembléia Legislativa. Projeto de iniciativa parlamentar. Dispõe sobre o quadro de vacinas obrigatórias. Falta de observância de critérios definidos por lei federal e sua regulamentação. Matéria pertinente a seguridade social. Inconstitucionalidade reflexa, violação ao art. 22, inc. XXIII, da C. F. Requisito para ingresso no serviço público. Matéria objeto de lei complementar, art. 57, parágrafo único, inciso IV, da C. E. Vício de inconstitucionalidade. Recomendação de veto.

**Interessado:** Secretaria de Estado da Coordenação e Articulação

#### DESPACHO

Acolho o **Parecer nº 0211/09**, de fls. 25/30, da lavra do Procurador Administrativo, Silvio Varela Júnior, referendado pelo Procurador-Chefe da Consultoria Jurídica, Ivan S. Thiago de Carvalho.

Encaminhe-se à Secretaria de Estado da Coordenação e Articulação.

Florianópolis, 16 de junho de 2009.

**SADI LIMA**

Procurador-Geral do Estado

ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCURADOR GERAL DO ESTADO

PAR 0211/099

Parecer nº

Processo nº. PPCE 4735/099

**Origem:** Secretaria da Estado da Coordenação e Articulação

**EMENTA:** Autógrafo aprovado pela Assembléia Legislativa. Projeto de iniciativa parlamentar. Dispõe sobre o quadro de vacinas obrigatórias. Falta de observância de critérios definidos por lei federal e sua regulamentação. Matéria pertinente a seguridade social. Inconstitucionalidade

reflexa. Violação ao art. 22, inc. XXIII, da C.F. Criação de despesa pública. Afronta ao art. 167, inciso II, e art. 195, § 50, da C.F. Requisito para ingresso no serviço público. Matéria objeto de lei complementar - art. 57, parágrafo único, inciso IV, da C.E. Vício de inconstitucionalidade. Recomendação de veto.

Senhor Procurador-Geral,

Por meio do Ofício nº 2.215/SCA-DIAL-GEMAT, de 29 de maio de 2009, a Secretaria de Estado da Coordenação e Articulação remete para manifestação desta Procuradoria o Autógrafo do Projeto de Lei nº 359/08, que **“Torna obrigatória a administração das vacinas do calendário básico nacional e outras determinadas pela Secretaria de Estado da Saúde e disciplinadas por Normas Técnicas, para o ingresso em instituições públicas e de ensino do Estado de Santa Catarina e adota outras providências”**.

O projeto de iniciativa parlamentar aprovado pela Assembléia Legislativa foi remetido para exame e parecer da Procuradoria Geral do Estado, a fim de orientar a decisão do Senhor Governador do Estado, tendo em vista o que estabelece o art. 54, § 10, da Constituição do Estado, **“verbis”**:

“Art. 54 - Concluída a votação e aprovado o projeto de lei, a Assembléia Legislativa o encaminhará ao Governador do Estado para sanção.

§ 1º - Se o Governador do Estado considerar o projeto, no todo ou em parte, **inconstitucional** ou **contrário ao interesse público**, vetá-lo-á total ou parcialmente, no prazo de quinze dias úteis, contados da data do recebimento, e comunicará dentro de quarenta e oito horas ao Presidente da Assembléia os motivos do veto”.

O Autógrafo do Projeto de Lei nº 359/08, promoveu a alteração do quadro da vacinas obrigatórias, bem com impõe a exigência de apresentação do comprovante de vacinas para ingresso no serviço público e para ingresso nas instituições públicas de ensino.

A primeira vista, verifica-se que o autógrafo em referência trata da matéria regulada por lei federal, que foi editada **“ex vi”** do disposto no art. 22, inciso XXIII, da Constituição Federal, que tem a seguinte redação:

**“Art. 22 - Compete privativamente a União legislar sobre:**

**XXIII - seguridade social;**

A Lei Federal nº 6.259/75 estabelece algumas normas gerais de observância obrigatória pelos Estados, nos seguintes termos:

**“Art. 3º Cabe ao Ministério da Saúde a elaboração do Programa Nacional de imunizações, que definirá as vacinações, inclusive as de caráter obrigatório -**

Parágrafo único. As **vacinações obrigatórias** serão praticadas de modo sistemático e **gratuito** pelos órgãos e entidades públicas, bem como pelas entidades privadas, subvencionadas pelos Governos Federal, Estaduais e Municipais, em todo o território nacional”.

O Projeto de Lei aprovado pela Assembléia Legislativa, era relação a Lei Federal nº 6.259/75, regulamentada pela Portaria nº 597/04, do Ministério da Saúde, promoveu a inclusão da vacinação contra rotavírus humano e não contemplou a vacinação contra meningite e febre amarela.

Nesse aspecto, é fácil deduzir que Autógrafo do Projeto de Lei Estadual incorre em vício inconstitucionalidade, ainda que de forma reflexa, pois a norma estadual não pode modificar o rol de doenças definido pela lei federal, nem mesmo pela via da legislação concorrente.

A vista disso, nota-se que o Estado não tem competência para instituir regras próprias do Programa Nacional de Imunizações, instituído pela legislação Federal, podendo quando muito, se admitida a legislação concorrente, editar norma com os mesmos parâmetros da lei federal.

Assim, o Autógrafo do Projeto de Lei nº 359/08 está em descompasso com os critérios definidos na legislação federal, incidindo em inconstitucionalidade reflexa.

Marcelo Novelino, conceituando o instituto da inconstitucionalidade reflexa ou oblíqua, ensina que:

**“A inconstitucionalidade pode ser:**

**(...) reflexa (oblíqua): se a inconstitucionalidade ocorrer em virtude da violação de uma norma infraconstitucional interposta entre o ato violador e a Constituição” (Direito Constitucional para Concursos, editora Forense, Rio de Janeiro, ano 2007, pág. 282).**

Daí a conclusão inevitável de que, além de afrontar a competência privativa da União para legislar sobre **“seguridade social”** (art. 22, inc. XXIII, da CF), o autógrafo do Projeto de Lei nº 359/08 padece da inconstitucionalidade, mesmo que de forma reflexa, pois também

violou as disposições da Lei Federal nº 6259/75, regulamentado pela Portaria nº 597/04, do Ministério da Saúde, que tem primazia sobre as normas estaduais, porque foi editada com o escopo de regulamentar com exclusividade PROGRAMA NACIONAL DE IMUNIZAÇÕES.

Por outro lado, as inovações promovidas pelo projeto de iniciativa parlamentar, pelo fato de ter incluído o rotavírus humano no rol de vacinas obrigatórias, acarretará um acréscimo nos gastos públicos, tendo em vista que a Lei Federal nº 6259/75, em seu art. 3º, parágrafo único, estabelece que as vacinas obrigatórias devem ser gratuitas.

Nesse ponto, o Projeto de Lei em exame é manifestamente inconstitucional sob a ótica da despesa, porque a realização de despesa não poderá ultrapassar o valor do crédito orçamentário específico, da tal sorte que os recursos financeiros acrescidos pelo Projeto de lei deveriam, obrigatoriamente, contar com a competente adequação na lei orçamentária.

Não havendo compatibilização do dispêndio com a dotação orçamentária, a medida legislativa que vier criar nova despesa fere o disposto no art. 167, inciso II, da Constituição Federal, consoante a qual:

**“Art. 167 - São vedados:**

**II - a realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais;**

Essa falta de previsão orçamentária dos recursos financeiros aumentados pelo Projeto de Lei também não está em consonância com as disposições do art. 6º, da Lei Federal nº 4.320/64, que consagra o princípio de direito financeiro aplicável ao Estado de Santa Catarina (art. 115, da CE) segundo o qual **“Todas receitas e despesas constarão da Lei de Orçamento...”**.

Assim, inconstitucionalidade pelo públicas não contempladas disposições do art. 167, inciso II, da Constituição da República, reproduzido pelo art. 123, inciso III, da Carta Estadual.

Além disso, o Projeto de Lei omitiu a correspondente fonte de recursos, afrontando as disposições do art. 195, 5º, da Constituição Federal, consoante o qual:

**“Nenhum benefício ou serviço da seguridade social poderá ser criado, majorado ou estendido sem a correspondente fonte de custeio total”.**

Não obstante os bons propósitos do parlamentar que subscreveu a proposição, aliada a relevância da matéria, a mera constatação da existência de dispositivo de lei que estabeleçam conflito com as disposições constitucionais impõe a adoção de providências no sentido de retirá-lo do ordenamento jurídico, porque há vício de inconstitucionalidade que compromete a sua eficácia.

Por último, constata-se que o Autógrafo foi aprovado sob a forme de lei ordinária, quando deveria ser lei complementar, eis que cuidou de requisito para ingresso no serviço público, que é matéria regulada pelo Estatuto dos Servidores Públicos (regime jurídico), contrariando as disposições do art. 57, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Estadual, que assim dispõe:

**“Art. 57 - As leis complementares serão aprovadas por maioria absoluta dos votos dos Deputados.**

**Parágrafo único. Além de outros casos previstos nesta Constituição, serão complementares as Leis que dispuserem sobre:**

**IV - regime jurídico único dos servidores estaduais e diretrizes para, a elaboração de planos de carreira;**

A verificação da inconstitucionalidade ou da contrariedade ao interesse público é função que não está sujeita ao exclusivo critério discricionário ou ao juízo político do Governador do Estado, cabendo a este apenas a constatação fática de que alguma disposição legal não está em conformidade com os preceitos constitucionais ou são considerados contrários ao interesse público.

Isto porque, ainda que se justifique a necessidade de edição de lei, não cabe à autoridade que possui poder de veto a formulação de um juízo eminentemente discricionário quanto a sua conveniência, eis que deve prevalecer o princípio da supremacia das normas constitucionais as demais.

O poder de veto que a Carta Constitucional confere ao Governador do Estado faz com que seja especialmente necessário o seu regular exercício de pleno controle da constitucionalidade das leis, a fim de, como lembra Kelsen, evitar **“atentado à fronteira politicamente tão importante entre a esfera do governo e a esfera do parlamento”**.

Com efeito, a verificação da observância da constitucionalidade das leis é procedimento de observância obrigatória, que não se submete à discricionário ou ao juízo político do Governador do Estado, cabendo a este um juízo de ponderação de valores apenas na verificação do interesse público.

À vista da incompatibilidade das normas da proposição parlamentar frente ao texto constitucional, em especial o 22, inc. XXIII,

e a Lei Federal nº 6.259/75, e ainda o art. 167, inc. II, da C.F. - art. 123, inc. III, da C.E., bem como o art. 57, par. Único, inciso IV, da CE., recomendamos aposição de veto ao Autógrafo do Projeto de Lei nº 359/08, nos termos do art. 54, § 1º, da Constituição Estadual.

Estas são a considerações de ordem jurídica que submetemos à deliberação de Vossa Excelência.

Florianópolis, 12 de junho de 2009.

Silvio Varela Júnior

Procurador Administrativo

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI N. 359/08

Torna obrigatória a administração das vacinas do calendário básico nacional e outras determinadas pela Secretaria de Estado da Saúde e disciplinadas por Normas Técnicas, para ingresso em instituições públicas e de ensino do Estado de Santa Catarina e adota outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina decreta:

Art. 1º É obrigatória a apresentação de comprovante vacinal da administração das vacinas de acordo com o calendário básico nacional e aquelas determinadas pela Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina e disciplinadas por Normas Técnicas exigidas nas seguintes situações:

I - às pessoas para ingresso em atividade laboral no serviço público estadual, para ingresso em atividade laboral em instituições de ensino e educação especial; e

II - às pessoas para ingresso na formação para graduação em qualquer instituição de educação infantil, inclusive creche, ensino fundamental, ensino médio ou superior e educação especial.

Art. 2º A comprovação vacinal a que se refere o art. 1º deve se dar através do cartão nominal de vacinação conforme esquema vacinal adequado para cada vacina e idade:

I - vacina contra rotavírus humano:

a) instituída no calendário básico de vacinação em 2006, portanto, a partir dessa data toda criança menor de um ano deve receber duas doses dessa vacina respeitando-se rigorosamente a faixa etária para administração:

1. entre dois a três meses e sete dias (uma dose); e
2. entre quatro a cinco meses e quinze dias (duas doses);

II - vacina contra poliomielite:

a) toda criança menor de cinco anos deve ter quatro doses dessa vacina na rotina sendo:

1. três doses com menos de um ano; e
2. um reforço aos quinze meses;

III - vacina BCG:

a) toda criança menor de cinco anos deve ter uma dose dessa vacina sendo:

1. administração após o nascimento;

IV - vacina contra o tétano, coqueluche e difteria (esquema básico infantil):

a) toda criança menor de sete anos deve ter cinco doses de vacina contra essas doenças sendo:

1. menor de um ano (três doses);
2. faixa etária de quinze meses, primeiro reforço; e
3. faixa etária de quatro a seis anos e onze meses e vinte e nove dias, segundo reforço;

V - vacina contra o *haemophilus influenzae b*:

a) toda criança menor de cinco anos deve ter três doses dessa vacina sendo:

1. com menos de um ano de idade; ou
2. uma dose se administrada entre um ano a quatro anos onze meses e vinte e nove dias;

VI - vacina contra difteria e tétano, (dupla adulto):

a) toda pessoa em qualquer idade deve estar vacinada contra essas doenças sendo:

1. para aqueles que concluíram o esquema básico infantil devem fazer uma dose de reforço com a vacina dupla adulto após dez anos da conclusão desse esquema e a cada dez anos;
2. para aqueles que estão com sete anos ou mais e não concluíram o esquema básico infantil devem completar o esquema de três doses com a vacina dupla adulto e uma dose reforço a cada dez anos; e

3. para aqueles que estão com sete anos ou mais e não fizeram nenhuma dose do esquema básico infantil, devem fazer três doses com a vacina dupla adulto e uma dose de reforço a cada dez anos;

VII - vacina contra sarampo, rubéola e caxumba:

a) o esquema vacinal infantil compreende a seguinte administração:

1. uma dose aos doze meses;
2. uma dose adicional entre os quatro a seis anos;
3. para aqueles até a idade de dezoito anos e onze meses e vinte dias que não fizeram o esquema vacinal infantil (duas doses),

devem completar o esquema ou fazer duas doses com intervalo mínimo de trinta dias entre as doses; e

4. para as pessoas na faixa etária de vinte até quarenta e nove anos é apenas uma dose; e

VIII - vacina contra hepatite B:

a) o esquema básico infantil compreende:

1. três doses com menos de um ano de idade; e

2. todas as pessoas nascidas a partir de 1983 devem ter três doses.

Art. 3º As orientações técnicas para a administração das referidas vacinas, via de administração, dosagem, número de doses e contra-indicação, seguem a normatização do Programa Nacional de Imunizações.

Art. 4º Compete à Secretaria de Estado da Saúde a responsabilidade pelas orientações e medidas para a aplicação da presente Lei.

Art. 5º O Poder Executivo, no prazo de noventa dias, regulamentará a presente Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO BARRIGA-VERDE, em Florianópolis, 26 de maio de 2009

Deputado JORGINHO MELLO - Presidente

Deputado Moacir Sopelsa - 1º Secretário

Deputada Ada Faraco De Luca - 4º Secretário

\*\*\* X X X \*\*\*

## ESTADO DE SANTA CATARINA

### GABINETE DO GOVERNADOR

#### MENSAGEM Nº 1020

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE, SENHORAS E SENHORES DEPUTADOS DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO

Nos termos do § 5º artigo 122 da Constituição Estadual, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de exposição de motivos da Secretaria de Estado de Coordenação e Articulação, Substitutivo Global ao Projeto de Lei Complementar nº 0008.4/2009 que "Dispõe sobre o Conselho Estadual de Combate à Pirataria e Defesa da Ética Concorrencial - CECOP e estabelece outras providências".

Florianópolis, 23 de junho de 2009

**LUIZ HENRIQUE DA SILVEIRA**

Governador do Estado

Lido no Expediente

Sessão de 30/06/09

## ESTADO DE SANTA CATARINA

### SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO E ARTICULAÇÃO

Exposição de Motivos nº 38/2009 Florianópolis, 23 de junho de 2009

Excelentíssimo Senhor

**LUIZ HENRIQUE DA SILVEIRA**

Governador do Estado de Santa Catarina

**NESTA**

Senhor Governador,

O Projeto de Lei Complementar nº 0008.4/2009 que "Dispõe sobre o Conselho Estadual de Combate à Pirataria e Defesa da Ética Concorrencial - CECOP e estabelece outras providências" versa sobre a criação do Conselho Estadual de Combate à Pirataria - CECOP, estabelecendo a sua estrutura e âmbito de atuação.

Com o objetivo de adequar o Projeto de Lei Complementar ora referido, encaminho à apreciação de Vossa Excelência, minuta do Substitutivo Global a ser enviado para a Assembléia Legislativa e ofício desta Secretaria especificando as razões das alterações elaboradas, em virtude de diligência solicitada pela Assembléia Legislativa.

Atenciosamente,

**DEPUTADO VALDIR VITAL COBALCHINI**

Secretário de Estado de Coordenação e Articulação

ESTADO DE SANTA CATARINA

SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO E ARTICULAÇÃO

Ofício

Florianópolis, 09 de junho de 2009.

Excelentíssimo Senhor

**MOACIR SOPELSA**

1º Secretário da Assembléia Legislativa

**Nesta**

Excelentíssimo Senhor Deputado,

Cumprimentando-o cordialmente, venho, através deste, responder os questionamentos feitos pelo relator, Excelentíssimo Deputado Marcos Vieira, em relação ao Projeto de Lei nº PLC/0008.4/2009, que dispõe sobre o Conselho Estadual de Combate à Pirataria e Defesa da Ética Concorrencial - CECOP.

A Secretaria de Estado de Coordenação e Articulação está sendo assessorada por uma comissão formada de especialistas de diversas áreas, que após várias reuniões no ano passado desenvolveram o referido projeto.

Na data de 29 de abril, após nova reunião da referida Comissão, foram redigidas alterações tendo como base as orientações desta Casa, além de outras que passam a ser justificadas:

a) Supressão do termo "e defesa da Ética Concorrencial" da identificação do Conselho, por entenderem extrapolar os direitos e deveres constitucionais;

b) Alteração da redação do art. 1º, porque continha termos técnicos incorretos e redundantes, já que Propriedade Intelectual abrange pirataria, direito autoral, propriedade industrial, entre outros;

c) Alteração da redação do art. 3º no que diz respeito ao conceito técnico do termo Pirataria, criado por pesquisadora representante da Universidade Federal de Santa Catarina;

d) Supressão da quantidade numérica de membros do art. 4º, sendo mantidos somente no Inc. I os órgãos subordinados à administração estadual, e no inc. II supressão dos órgãos citados já que serão oportunamente convidados e inclusão de dois parágrafos visando a constitucionalidade, conforme orientação do relator desta CCJ;

e) Ainda no art.4º, em seu parágrafo terceiro, alteração da redação, devido necessidade de adequação e posterior supressão do parágrafo 6º;

f) Alteração do art.11 visando a constitucionalidade, conforme orientação do relator desta CCJ; e

g) Inclusão do parágrafo 1º no art.12, visando a constitucionalidade, conforme orientação do relator desta CCJ;

O presente Conselho será composto por Servidores Públicos efetivos que exercerão cumulativamente as suas funções com a participação junto ao Conselho, não acarretando ao Estado ônus quanto a formação do seu quadro pessoal, exceto com relação ao de Secretário do Conselho que passará a receber a função gratificada FTG nível 3, vinculado a Secretaria de Estado da Coordenação e Articulação, que corresponde a R\$ 1.000,00 (mil reais) mensais.

Com relação à estimativa do impacto financeiro e orçamentário para o próximo exercício, no que tange a despesas referentes a diárias ou adiantamentos, estará vinculado a planejamentos dos respectivos órgãos que compõem o conselho, cada qual arcando com essas despesas como sendo de natureza administrativa e operacional do órgão, eis que todas as ações serão desenvolvidas de forma sistemática.

Atenciosamente,

**DEPUTADO VALDIR VITAL COBALCHINI**

Secretário de Estado

**PROJETO DE LEI Nº 0008.4/2009**

**SUBSTITUTIVO GLOBAL**

O Projeto de Lei nº 0008.4/2009, que "Dispõe sobre o Conselho Estadual de Combate à Pirataria e Defesa da Ética Concorrencial - CECOP e estabelece outras providências", passa a vigorar com a seguinte redação:

"Dispõe sobre o Conselho Estadual de Combate à Pirataria - CECOP e estabelece outras providências.

Art. 1º Fica criado o Conselho Estadual de Combate à Pirataria - CECOP, órgão colegiado, consultivo, deliberativo e fiscalizador, de caráter permanente, vinculado à Secretaria de Estado de Coordenação e Articulação, com a finalidade de promover e coordenar as ações de enfrentamento à pirataria, à sonegação fiscal dela decorrente e demais delitos contra a propriedade intelectual.

Art. 2º Compete ao Conselho Estadual de Combate à Pirataria - CECOP:

I - estudar e propor medidas destinadas ao combate de crimes contra a propriedade intelectual;

II - atuar em conjunto com órgãos e entidades públicas e privadas, na coleta, na análise e no compartilhamento de informações;

III - estabelecer mecanismos para o recebimento de denúncias e de sugestões referentes ao combate à pirataria;

IV - incentivar e apoiar os órgãos públicos nas ações voltadas à prevenção e à repressão aos crimes contra a propriedade intelectual;

V - promover a realização de campanhas educativas de combate aos crimes contra a propriedade intelectual;

VI - fornecer estudos e informações a serem veiculadas nos meios de comunicação destinadas ao esclarecimento da opinião pública sobre os efeitos danosos da pirataria;

VII - sugerir a celebração de termos de cooperação, convênios e outros ajustes entre órgãos e entidades do poder público e do setor privado, objetivando a prevenção e o combate aos crimes contra a propriedade intelectual;

VIII - estabelecer diálogo permanente com órgãos, instituições e entidades nacionais e internacionais, cujos objetivos e atividades possam trazer contribuição relevante à prevenção e ao combate dos ilícitos praticados contra a propriedade intelectual;

IX - propor aos órgãos competentes a criação de dispositivo legal ou alterações na legislação em vigor, buscando o enfrentamento dos crimes de pirataria;

X - avaliar a repercussão e eficácia das ações adotadas no combate aos crimes contra a propriedade intelectual;

XI - outras atribuições previstas em lei; e

XII - aprovar seu Regimento Interno.

Art. 3º Para os fins do disposto nesta Lei Complementar, entende-se por pirataria o ato de reprodução não autorizada ou abusiva de objeto protegido pela Propriedade Intelectual, bem como outro ato que permita a circulação ou utilização do objeto pirateado para fins comerciais ou não, conforme o disposto na legislação federal pertinente.

Art. 4º O Conselho Estadual de Combate à Pirataria - CECOP é constituído por membros, efetivos e colaboradores, com seus respectivos suplentes, representantes paritários de entidades governamentais e não-governamentais, públicas e privadas, composto da seguinte forma:

I - membros efetivos:

a) um representante da Secretaria de Estado de Coordenação e Articulação, que o presidirá;

b) um representante da Secretaria de Estado da Fazenda;

c) um representante da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa do Cidadão; e

d) um representante da Secretaria de Estado da Educação.

II - membros colaboradores: serão convidados ou poderão requerer ingresso, mediante aprovação do Conselho e posterior celebração de Acordo de Cooperação, bem como o respectivo plano de trabalho.

§ 1º Os membros efetivos, de livre nomeação do Chefe do Poder Executivo, compõem o Conselho de forma permanente, computada sua presença para efeito de quórum nas assembleias e reuniões do Conselho.

§ 2º Os membros colaboradores participarão das atividades do Conselho, sempre que convidados e aceitos, para prestar assessoramento especializado em sua área de conhecimento e atuação respectiva, mediante Acordo de Cooperação a ser firmado especificamente entre as partes interessadas e no âmbito do plano de trabalho elaborado e aprovado por ocasião da celebração do Acordo.

§ 3º Além dos membros colaboradores, poderão participar das reuniões do Conselho, na qualidade de convidados, sem direito a voto, bem como personalidades indicadas pelos membros do Conselho, representantes de outros órgãos ou entidades da Administração Federal, Estadual e Municipal e de entidades privadas ou do terceiro setor, cuja participação seja considerada relevante diante da pauta da reunião.

§ 4º Os membros representantes da sociedade civil organizada serão indicados pelos seus respectivos órgãos ou entidades, submetidos à apreciação do Chefe do Poder Executivo, para posterior nomeação.

§ 5º Os suplentes dos membros efetivos e colaboradores substituirão o representante titular e em suas ausências ou impedimentos, quer sejam eventuais ou permanentes.

Art. 5º Os membros do Conselho Estadual de Combate à Pirataria - CECOP terão mandato de quatro anos, facultada a recondução.

Parágrafo único. Perderá o mandato o conselheiro que, sem causa justificada, faltar a três sessões consecutivas ou a seis alternadas, no período de um ano, salvo mediante justificativa formulada por escrito e aprovada pela plenária do Conselho.

Art. 6º O Conselho Estadual de Combate à Pirataria - CECOP reunir-se-á mensalmente em sessão ordinária e extraordinariamente mediante convocação de seu Presidente ou por deliberação colegiada.

Parágrafo único. As reuniões do Conselho Estadual de Combate à Pirataria - CECOP serão iniciadas com a presença da maioria simples de seus membros, e as deliberações tomadas por maioria de votos dos presentes.

Art. 7º O Presidente deverá ser substituído, em suas faltas ou impedimentos, pelo Secretário Executivo e, na falta deste, pelo membro Conselheiro mais idoso ou com maior tempo de exercício efetivo.

Art. 8º A função de membro do Conselho Estadual de Combate à Pirataria - CECOP, não será remunerada, tem caráter público relevante e o seu exercício é considerado de caráter prioritário, justificando a ausência a quaisquer outros serviços, quando determinada pelo comparecimento às suas sessões, reuniões de comissões ou participação em diligências.

Art. 9º O Conselho Estadual de Combate à Pirataria - CECOP terá a seguinte estrutura organizacional:

I - Presidência;

II - Secretaria Executiva;

III - Secretaria Administrativa;

IV - Secretaria Operacional; e

V - Comissões.

Parágrafo único. As atribuições e funcionamento dos órgãos do Conselho Estadual de Combate à Pirataria - CECOP estabelecidos no caput deste artigo serão definidos e regulamentados no Regimento Interno.

Art. 10. O Chefe do Poder Executivo disponibilizará servidores públicos efetivos do Estado para prestarem serviços e comporem a

Secretaria Executiva do Conselho Estadual de Combate à Pirataria - CECOP, sem perda de direitos, de vantagens pessoais e do vínculo funcional.

Parágrafo único. O Conselho Estadual de Combate à Pirataria - CECOP deve elaborar e aprovar quadro auxiliar de pessoal, apresentando-o ao Secretário de Estado da Coordenação e Articulação mediante exposição de motivos, visando o recrutamento dos recursos humanos necessários ao funcionamento da Secretaria Executiva.

Art.11. As despesas com deslocamento e locomoção ocorrerão por conta dos respectivos órgãos de origem dos membros efetivos.

Art. 12. A Secretaria de Estado de Coordenação e Articulação assegurará apoio logístico, financeiro e técnico-operacional para o regular funcionamento do Conselho Estadual de Combate à Pirataria - CECOP.

Parágrafo único. Para o referido apoio de que trata o caput do artigo supra, a Secretaria de Estado de Coordenação e Articulação poderá firmar convênio para os fins específicos.

Art. 13. Fica criado na estrutura organizacional da Secretaria de Estado de Coordenação e Articulação a Função Gratificada de Secretário do Conselho, código FG, nível 3, e incluída no Anexo XIV da Lei Complementar nº 381, de 07 de maio de 2007, conforme o disposto no Anexo Único desta Lei Complementar.

Art. 14. O Conselho Estadual de Combate à Pirataria - CECOP, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da vigência desta Lei Complementar, elaborará o seu Regimento Interno, a ser aprovado por Decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 15. A posse dos membros do Conselho dar-se-á no prazo máximo de trinta dias após a publicação desta Lei Complementar.

Art. 16. As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotações próprias do Orçamento Geral do Estado.

Art. 17. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

#### ANEXO ÚNICO

##### "ANEXO XIV

#### FUNÇÕES GRATIFICADAS DA ESTRUTURA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL

(Lei Complementar nº 381, de 07 de maio de 2007)

ÓRGÃO/entidade DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO	Quantidade	Código	Nível (*)
SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO E ARTICULAÇÃO			
Secretário do Conselho Estadual de Combate à Pirataria - CECOP	1	FG	3
.....	.....	.....	.....

#### JUSTIFICATIVA

O ofício da Secretaria de Estado da Coordenação e Articulação, em anexo, explana de forma clara e precisa as razões da alteração proposta no Substitutivo Global.

**LUIZ HENRIQUE DA SILVEIRA**

Governador do Estado

\*\*\* X X X \*\*\*

#### OFÍCIOS

#### OFÍCIO Nº 165/2009

#### FUNDAÇÃO FRITZ MULLER -FFM

#### BALANÇO SOCIAL 2008

Lido no Expediente

Sessão de 30/06/09

\*\*\* X X X \*\*\*

#### OFÍCIO Nº 146/09

#### REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE IMARUÍ ATIVIDADES DESENVOLVIDAS ANO 2008

\* A Rede Feminina realizou seus trabalhos em 2008, de 2ª a 6ª feira, no período matutino das 8:00h às 11:00h e no período vespertino das 13:00h às 16:00h.

\* Em janeiro a Rede Feminina entra de férias.

\* Foram atendidas na Sede provisória da Rede Feminina em 2008, 1010 mulheres.

\* Foram detectados 2 (dois) casos com algum problema de alteração.

\* Reunião na Prefeitura Municipal, com o Sr. Prefeito Braz Guterro, (continuar o repasse da verba para pagar a enfermeira da rede e dificuldade no término da construção da Sede da Rede Feminina).

\* Reuniões com as voluntárias na sede da Rede Feminina.

\* Reunião com o COMAS do município.

\* Participação com as voluntárias do terço mariano, domingo às 12 horas no dia da Festa do Senhor dos Passos.

\* Divulgação da prevenção do câncer de mama e do colo de útero e dos trabalhos da Rede Feminina na missa.

- \* Confecção de Tapete no Corpus Christi.
- \* Campanha com folder, relativo ao câncer ginecológico e mama no centro do município (comércio, casa, ponto de ônibus, etc).
- \* Divulgação na Rádio Litoral da prevenção do câncer de mama e do colo de útero, e do trabalho da Rede Feminina.
- \* Divulgação dos trabalhos da Rede Feminina pelo médico voluntário, Dr. Airto nos cursos de noivo da nossa Matriz.
- \* Atingir maior número de mulheres do município.
- \* Diminuir os casos de câncer de mama e colo de útero das mulheres de Imaruí.
- \* Reunião no Fórum - Comemoração aos 18 anos do Estatuto da Criança e adolescente no dia 04/09/08.
- \* Término da construção da Sede da Rede Feminina de Combate ao Câncer de Imaruí.
- \* Divulgação da prevenção do câncer de mama, ginecológico e próstata pelo Dr. Airto nos postos do PSF do interior.
- \* Palestras sobre a importância da prevenção do câncer do colo de útero e de mama no município.
- \* Reunião com a Rede Feminina Estadual (Assembléia Geral da Rede Feminina Estadual Central de Combate ao Câncer de Santa Catarina no dia 24/11/08).

Mércia Machado Brasileira Fernandes.

Lido no Expediente  
Sessão de 24/06/09.

\*\*\* X X X \*\*\*

**OFÍCIO Nº 167/2009**

**Círculo Bom Samaritano**

Brusque, 19 de junho de 2009.

Exmo. Sr.

**Deputado Jorginho Mello**

**DD. Presidente da Assembléia Legislativa de Santa Catarina**

**Florianópolis - SC**

Excelentíssimo Senhor,

A Creche Círculo Bom Samaritano vem, por intermédio deste, encaminhar o Relatório da Atividades da entidade, para a devida apreciação de Vossa Excelência.

A análise e a aprovação do Relatório enviado é fundamental para a manutenção do título de Utilidade Pública Estadual desta entidade.

Agradecemos a atenção de Vossa Excelência e nos colocamos à disposição para quaiquer esclarecimento que se fizer necessário.

Atenciosamente,

ANA REGINA DUTRA ELIAS

Diretoria do Círculo Bom Samaritano

Lido no Expediente

Sessão de 30/06/09

\*\*\* X X X \*\*\*

**OFÍCIO Nº 168/2009**

**APAE - Associação de pais e Amigos dos Excepcionais**

**Modelo - Santa Catarina**

Prezada Sonia!

Em anexo estamos enviando os documentos necessários para a renovação do Certificado de Utilidade Pública Estadual da APAE de Modelo.

Somos gratos pela atenção prestadas em prol da nossa instituição.

Atenciosamente

Eliana Mara Sehm Kotle

Diretora E. E. Mundinho Fellz

APAE - MODELO - SC

Lido no Expediente

Sessão de 30/06/09

\*\*\* X X X \*\*\*

**OFÍCIO Nº 169/2009**

**ASSOCIAÇÃO DE SERVIÇOS SOCIAIS VOLUNTÁRIAS DE MASSARANDUBA FILIADA A "OBA" ORGANIZAÇÃO DE BOMBEIROS AMERICANOS**

Massaranduba, 19 de junho de 2009

**A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

Conforme preconiza a Lei 14.182 de 01 de novembro de 2007, encaminhamos anexo a seguinte documentação visando a manutenção do título de Utilidade Pública Estadual:

- Relatório de atividades do Exercício 2008;
- Balanço Patrimonial do Exercício 2008;
- Demonstração de Resultado Exercício 2008;
- Balancete Contábil Exercício 2008;
- Declaração de entidade, registrada em cartório, consignando a data de todas as alterações estatutárias e confirmando que "permanece cumprindo os requisitos exigidos para a concessão da declaração de utilidade pública".

Gerson Frederico da Costa

Tesoureiro

Lido no Expediente

Sessão de 30/06/09

\*\*\* X X X \*\*\*

**OFÍCIO Nº 170/2009**

**ATICA - ASSOCIAÇÃO DA TERCEIRA IDADE DE CANOINHAS**

Exmo. Sr.

Deputado Jorginho Mello

Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina

Rua Doutor Jorge Luz Fontes, 310, Centro, Gabinete da Presidência, sala 106

88020-900 - Florianópolis - SC

Excelentíssimo Senhor,

Atendendo às exigências do art. 3º da Lei Estadual 14.182/2007, seguem documentos para fim de manter o reconhecimento de utilidade pública da **ATICA - ASSOCIAÇÃO DA TERCEIRA IDADE DE CANOINHAS**, CNPJ **79.377.024/0001-14**, com endereço para correspondência na Rua Álvaro Soares Machado, nº 21 - centro da cidade de Canoinhas/SC, entidade esta já declarada de utilidade pública pela Lei Estadual de nº 10.967 de 08/01/1998.

Pede Deferimento

Nome Legível: NEIVA CLARICE BARCELOS WOICIECHOWSKI

CPF: 498.295.489-53

RG: 18ºR 481.093

Endereço: Travessa 7 de Setembro, nº 217 - Canoinhas/SC

Telefone p/ contato: \_(47) 3624-0827

Lido no Expediente

Sessão de 30/06/09

\*\*\* X X X \*\*\*

**OFÍCIO Nº 171/09**

**ASSOCIAÇÃO BLUMENAUENSE DE ARTISTAS PLÁSTICOS**

**A**

**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

**A/C, DIRETORIA LEGISLATIVA**

**Ref: Encaminhamento anual de documentos para manutenção do título de Entidade de Utilidade Pública Estadual**

A Associação Blumenauense de Artistas Plásticos - Bluap - CNPJ 83.799.569/0001-96, com sede, à Rua XV de Novembro, 161, centro - Blumenau - SC, em atendimento ao disposto no artigo 3º, da Lei 14182, de 2007, encaminha os documentos abaixo relacionados, objetivando a manutenção do título de Entidade de Utilidade Pública Estadual, que lhe foi conferido através da Lei 14.392 de 02 de abril de 2008:

I- relatório anual de atividades - exercício de 2008

II- declaração de que permanece cumprindo os requisitos exigidos para a concessão da declaração de utilidade pública;

III- declaração que até a presente data, seu estatuto não sofreu alterações;

IV - balancete contábil - ano 2008.

Blumenau, 18 de junho de 2009

**Dulce M. Paladini**

**Presidente gestão 2008/2009**

**Maria Izilda A. Avila**

**1ª Secretária gestão 2008/09**

Lido no Expediente

Sessão de 30/06/09

\*\*\* X X X \*\*\*

**OFÍCIO Nº 172/2009**

**ASSOCIAÇÃO RONDON BRASIL**

Ofício nº 233/2009

Florianópolis, 17 de junho de 2009.

Exmo Senhor Deputado

Dr. Jorginho Mello

DD. Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina

Cumprimentando-o cordialmente, e de acordo com a determinação normativa advinda da Lei nº 14182 de 2007, que dispõe sobre reconhecimento de Utilidade Pública Estadual, encaminhamos a V. Excia os documentos:

1. Balanço Patrimonial em 31.12.2008;

2. Demonstração do Resultado do Exercício em 31.12.2008;

3. Ata da Assembléia Geral Extraordinária com o Relatório das Atividades no ano de 2008.

4. Fotocópia do Estatuto que informa que os diretores não são remunerados (inciso VI, do art. 2º da Lei 10.435).

Sendo o que se nos oferece para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

**Adm. Roberto Mário Schramm**

**Presidente**

Lido no Expediente

Sessão de 30/06/09

\*\*\* X X X \*\*\*

**OFÍCIO Nº 173/2009**

**Câmara de Dirigentes Lojistas de Itapema**  
**CDL/140/09 - Itapema, 08 de maio de 2009.**

**Diretoria Legislativa da Assembléia Legislativa Santa Catarina**

Prezados Senhores,

Vimos por meio deste,encaminhar a documentação comprobatória, conforme determinação da Lei Estadual nº. 14. 182, de 1º de novembro de 2007, disposto em seu art. 1º, parágrafo único, que a entidade declarada de Utilidade Pública Estadual deverá encaminhar anualmente à assembléia legislaiva, até 30 de junho do exercício subsequente a documentação comprobatória que se exige para permanência deste reconhecimento público.

Assim sendo, segue em anexo:

- Relatório Anual de atividades;
- Declaração de que permanece cumprido os requisitos exigidos para a concessão da declaração de utilidade pública;
- Balancete Contábil.

Ressalvamos que não está sendo encaminhada a cópia do estatuto, pro não haver alterações no mesmo, conforme prevê a lei. nada mais havendo para o momento, agradecemos a consideração e colocamo-nos à disposição.

João Batista Thamasia  
 Presidente

*Lido no Expediente**Sessão de 30/06/09*

\*\*\* X X X \*\*\*

**OFÍCIO 174/2009**

**Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Navegantes - APAE**  
**Ofício nº 092/2009 Navegantes, 18 de junho de 2009.**  
 EXMO. SR.

Deputado Jorginho dos Santos Mello

Presidente da Assembléia Legislativa de Santa Catarina

Florianópolis - SC

Com os nossos cordiais cumprimentos, vimos através deste, solicitar a vossa excelência a manutenção do título de Utilidade Pública Estadual a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Navegantes - APAE, na forma da Lei.

Seguem anexos documentos necessários para a renovação:

- \* Relatório Anual de Atividades;
- \* Balancete Contábil;
- \* Declaração.

Sendo o que se apresenta para o momento, aproveitamos a oportunidade para reiterar-lhes votos de apreço e consideração,

Atenciosamente

DINAMAR DIMAS SEIDE

Presidente

*Lido no Expediente**Sessão de 30/06/09*

\*\*\* X X X \*\*\*

**OFÍCIO Nº 175/2009**

Florianópolis, 25 de junho de 2009.

Ofício nº. 087/09

Da Sociedade Alfa Gente

**Ao Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina****Exmo. Deputado Jorginho Mello****Assunto:ENCAMINHAMENTO DE DOCUMENTOS PARA MANUTENÇÃO DO TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL**

Excelentíssimo Senhor,

Em cumprimento ao disposto no artigo 3º da Lei nº 14.182 de 01 de novembro de 2007, vimos encaminhar em anexo a relação de documentos necessária para manutenção do título de Utilidade Pública Estadual da Sociedade Alfa Gente:

- Relatório anual de atividades (exercício 2008);
- Cópia autenticada do Atestado de funcionamento - PMF;
- Cópia autenticada da Certidão de Registro, com as alterações ocorridas no Estatuto;
- Cópia do Estatuto atualizado;
- Cópia do balanço Patrimonial 2008.

Desde já agradecemos e nos colocamos á disposição.

Atenciosamente,

Ronusia Bonin Correia

Diretora - Presidente

*Lido no Expediente**Sessão de 30/06/09*

\*\*\* X X X \*\*\*

**OFÍCIO Nº 176/2009****HOSPITAL SANTA CLARA****SOCIEDADE BENEFICIENTE DOM DANIEL HOSTIN**

Ofício nº.º 30-2009ADM

Otacilio Costa,10 de junho de 2009.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Palácio Barriga Verde - Rua Jorge Luz Fontes, 310 - cep 88020-900

Florianópolis - SC

Prezados Senhores(a)

A Sociedade Beneficiente Dom Daniel Hosten, mantenedora do Hospital Santa Clara de Otacilio Costa - SC, vem através desta, encaminhar Relatório Circunstanciado para manutenção do Título de Utilidade Pública Estadual referente o exercício de 2008.

Atenciosamente.

Valdecir José Carvalho

Diretor Administrativo

*Lido no Expediente**Sessão de 30/06/09*

\*\*\* X X X \*\*\*

**OFÍCIO Nº 177/2009****ASSOCIAÇÃO CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE IBIRAMA**

Ofício nº 29/2009

Ibirama(SC), 08 de junho de 2009.

**Ao Exmo. Sr.****MOACIR SOPELSA****1º Secretário da Assembléia Legislativa do Estado de SC.****Palácio Barriga Verde****Rua Dr. Jorge Luz Fontes, 310 - centro****88020-900 FLORIANÓPOLIS - SC**

Senhor Deputado,

LEONIR LUNELLI, representante legal da Associação Corpo de Bombeiros Voluntários de Ibirama, portador do CPF nº 511.746.699-34, vem enviar a documentação necessária para a manutenção do título de Utilidade Pública Estadual.

Respeitosamente,

**LEONIR LUNELLI**

Presidente - Conselho Administrativo

*Lido no Expediente**Sessão de 30/06/09*

\*\*\* X X X \*\*\*

**OFÍCIO Nº 178/2009****GRUPO DE TRABALHO COMUNITÁRIO CATARINENSE**

Florianópolis,08 de junho de 2009.

CE - 020/2009

Excelentíssimo Senhor

Deputado Manoel Motta

Presidente da Comissão de Trabalho, Administração e Serviços Públicos

Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina

Nesta

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao que determina o Art. 3º da Lei nº 14.182, de 01.11.2007, encaminhamos, em anexo, os seguintes documentos:

- Relatório das Atividades/Atendimentos 2008;
- Declaração de cumprimento dos requisitos;
- Cópia autenticada do Estatuto Social, com as últimas alterações;
- Cópia do Balancete Contábil. do exercício 2008.

Atenciosamente

Santiago Ocampo Fernandez

Presidente

*Lido no Expediente**Sessão de 30/06/09*

\*\*\* X X X \*\*\*

**OFÍCIO Nº 179/2009****ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE AMIGOS DA REGIÃO DO VALE ITAJAÍ**

Ofício nº 013/09

Florianópolis,16 de junho de 2009.

Exmo. Sr.

Deputado Jorginho Mello

Presidente da Assembléia Legislativa de Santa Catarina

Nesta Capital

**REF.: Encaminhamento Documentos - RENOVAÇÃO UTLIDADE PÚBLICA ESTADUAL****Entidade: Associação Beneficiente Amigos da Região do Vale do Itajaí**

Senhor Presidente,

Com base na Lei 14.182/2007, encaminhamos os documentos abaixo relacionados para fins de manutenção do título de Utilidade Pública Estadual:

- Relatório de Atividades circunstanciado 2008/2009
- Balancete patrimonial - 2008
- Declaração de cumprimento dos requisitos exigidos para a manutenção do título.

Destacamos que não houve alteração estatutária em 2008.

Ante o cumprimento da legislação pertinente e, em especial, pelo atendimento do público alvo a partir dos objetivos estatutários, requeremos o **CERTIFICADO DE ENTIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL.**

**Eduardo Conte**

Presidente

*Lido no Expediente**Sessão de 30/06/09*

\*\*\* X X X \*\*\*

**OFÍCIO Nº 180/2009**  
**FUNDAÇÃO ESAG**

CTDA/FESAG 014/2009 Florianópolis, 17 de junho de 2009.

**Ao**

**Deputado JORGINHO MELLO**

**Digníssimo Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina**

**Nesta Capital**

Ref.: Relatório Anual de Atividades de 2008

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, vimos pela presente encaminhar o **Relatório Anual de Atividades** referente ao exercício de 2008 da Fundação de Estudos Superiores de Administração e Gerência - **Fundação ESAG**, entidade declarada de utilidade pública através da Lei Estadual nº 8.284 de 17 de junho de 1991.

Isto posto, colhemos a oportunidade para reiterar nossos votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Prof. Carlos Passoni Junior

Presidente do Conselho de Administração

*Lido no Expediente*

*Sessão de 30/06/09*

\*\*\* X X X \*\*\*

**OFÍCIO Nº 181/09**

ASSOCIAÇÃO SERV. SOC. VOLUNT. DE RIO DAS ANTAS

CNPJ Nº 00.791.000/0001-57

RUA ERICH ROTTER Nº 200 CENTRO

89.550-000-RIO DAS ANTAS SC

Of. Nº 003/2009 ILPW Rio das Antas, 22 de Julho de 2009.

Exmo. Presidente da Assembléia Legislativa

Deputado Jorginho dos Santos Mello

Palácio Barriga Verde

Rua Doutor Jorge Luz Fontes, 310

Ementa: **MANUTENÇÃO DO TÍTULO DE UTILIDADES PÚBLICA ESTADUAL.**

Excelentíssimo Senhor:

Pelo presente encaminhamos, jornal com as publicações da prestação de contas do exercício de 2008, valores que foram repassados a esta Associação e demonstrativos das despesas, para fins de manutenção do título de Utilidades Pública Estadual.

Limitados ao exposto, agradecemos a tenção dispensada e colocamo-nos à disposição.

Atenciosamente,

Ivete Lúcia Pacheco Weber

Tesoureira

*Lido no Expediente*

*Sessão de 30/06/09*

\*\*\* X X X \*\*\*

**OFÍCIO Nº 182/2009**

**ASSOCIAÇÃO DE MILITARES DA RESERVA E PENSIONISTA DA MARINHA EM FLORIANÓPOLIS (AMIRPEM-FPOLIS)**

OFÍCIO Nº 03

FLORIANÓPOLIS, SC em 24 de junho de 2009.

Ao Exmº. Sr.

JORGINHO MELLO

DD. Deputado Estadual

Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina.

Assunto: Prestação de Contas do ano de 2008

Vimos por meio deste, encaminhar a Vossa Excelência a prestação de contas da Associação de Militares da Reserva e Pensionista da Marinha, no exercício de 2008, de acordo com a lei nº 17.182 de 01 de novembro de 2007.

Atenciosamente

MANOEL SENÉCIO MENDES BRIÃO

Presidente

*Lido no Expediente*

*Sessão de 30/06/09*

\*\*\* X X X \*\*\*

**OFÍCIO Nº 183/2009**

Ofício nº 01/2009

Balneário Barra do Sul, 18 de junho de 2009.

Exmo. Sr.

Deputado Jorginho Mello

Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina

Rua Doutor Jorge Luz Fontes, 310, Centro, Gabinete da Presidência, sala 106

88020-900 - Florianópolis - SC

Excelentíssimo Senhor,

Atendendo às exigências do art. 3º da lei Estadual 14.182/2007, seguem documentos para fim de manter o reconhecimento de utilidade pública da ASSOCIAÇÃO BARRASULENSE DA FELIZ IDADE, CNPJ: 07.913.795/0001-78, com endereço para correspondência na Rua: Celino Erasmo da Silva 76- Costeira, Balneário Barra do Sul - Sc.

Pede Deferimento

**JOÃO BATISTA CARVALHO**  
**(Assinatura do Presidente da Entidade)**

*Lido no Expediente*

*Sessão de 30/06/09*

\*\*\* X X X \*\*\*

**OFÍCIO Nº 184/2009**

ACITA 136/09

Itapema, 11 de maio de 2009.

**Diretoria Legislativa da Assembléia Legislativa Santa Catarina**

Prezados Senhores,

Vimos por meio deste, encaminhar a documentação comprobatória, conforme determinação da Lei Estadual nº. 14.182, de 1º de novembro de 2007, disposto em seu art. 1º, parágrafo único, que a entidade declarada de Utilidade Pública Estadual deverá encaminhar anualmente à assembléia legislativa, até 30 de junho do exercício subsequente a documentação comprobatória que se exige para permanência deste reconhecimento público.

Assim sendo, segue em anexo:

- Relatório Anual de atividades;
- Declaração de que permanece cumprindo os requisitos exigidos para a concessão da declaração de utilidade pública;
- Balancete Contábil.

Ressalvamos que não está sendo encaminhada a cópia do estatuto, por não haver alterações no mesmo, conforme prevê a lei.

Nada mais havendo para o momento, agradecemos a consideração e colocamo-nos à disposição.

Roderjan Diehl Volaco

Presidente

*Lido no Expediente*

*Sessão de 30/06/09*

\*\*\* X X X \*\*\*

**PORTARIAS**

**PORTARIA Nº 1343, de 23 de junho de 2009**

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

**RESOLVE:** nos termos dos arts. 9º e 11 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nºs 001 e 002/2006, e alterações,

**NOMEAR MARCOS ANTONIO LEHMKHUL**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-31, do Quadro do Pessoal da Assembléia Legislativa, a contar da data de sua posse (Gab Dep Dagomar Carneiro).

Paulo Ricardo Gwoszd

Diretor Geral

\*\*\* X X X \*\*\*

**PORTARIA Nº 1344, de 23 de junho de 2009**

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

**RESOLVE:** nos termos dos arts. 9º e 11 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nºs 001 e 002/2006, e alterações,

**NOMEAR SANDRO ADEMAR RODRIGUES**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-01, do Quadro do Pessoal da Assembléia Legislativa, a contar da data de sua posse (Gab Dep Joares Ponticelli).

Paulo Ricardo Gwoszd

Diretor Geral

\*\*\* X X X \*\*\*

**PORTARIA Nº 1345, de 26 de junho de 2009**

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

**RESOLVE:** nos termos dos arts. 9º e 11 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nºs 001 e 002/2006, e alterações,

**NOMEAR RENATO LEO RICCI**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-34, do Quadro do Pessoal da Assembléia Legislativa, a contar da data de sua posse (Gab Dep Nilson Gonçalves).

Paulo Ricardo Gwoszd

Diretor Geral

\*\*\* X X X \*\*\*

**PORTARIA Nº 1346, de 29 de junho de 2009**

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

**RESOLVE:** nos termos dos arts. 9º e 11 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nºs 001 e 002/2006, e alterações,

**NOMEAR JEFFERSON LUIZ FERNANDES**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-37, do Quadro do Pessoal da Assembléia Legislativa, a contar da data de sua posse (Gab Dep Professor Grandó).  
Paulo Ricardo Gwoszdz  
Diretor Geral

\*\*\* X X X \*\*\*

**PORTARIA Nº 1347, de 29 de junho de 2009**

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

**RESOLVE:** nos termos dos arts. 9º e 11 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nºs 001 e 002/2006, e alterações,

**NOMEAR FERNANDO DA SILVA COELHO**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-01, do Quadro do Pessoal da Assembléia Legislativa, a contar da data de sua posse (Gab Dep Pedro Uczai).  
Paulo Ricardo Gwoszdz  
Diretor Geral

\*\*\* X X X \*\*\*

**PORTARIA Nº 1348, de 29 de junho de 2009**

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

**RESOLVE:** nos termos dos arts. 9º e 11 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nºs 001 e 002/2006, e alterações,

**NOMEAR JORGE DE OLIVEIRA MARTINS**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-24, do Quadro do Pessoal da Assembléia Legislativa, a contar da data de sua posse (Gab Dep Jailson Lima da Silva).  
Paulo Ricardo Gwoszdz  
Diretor Geral

\*\*\* X X X \*\*\*

**PORTARIA Nº 1349, de 29 de junho de 2009**

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

**RESOLVE:** nos termos dos arts. 9º e 11 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nºs 001 e 002/2006, e alterações,

**NOMEAR MARIANA MAFRA**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-08, do Quadro do Pessoal da Assembléia Legislativa, a contar da data de sua posse (Gab Dep Rogério Mendonça).  
Paulo Ricardo Gwoszdz  
Diretor Geral

\*\*\* X X X \*\*\*

**PORTARIA Nº 1350, de 29/06/2009**

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

**RESOLVE:** com fundamento no art. 169, I, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,

**EXONERAR** o servidor **ELDER GOMES RODRIGUES**, matrícula nº 6034, do cargo de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-30, do Quadro do Pessoal da Assembléia Legislativa, a contar de 29 de junho de 2009 (Deputado Decio Goes).  
Paulo Ricardo Gwoszdz  
Diretor Geral

\*\*\* X X X \*\*\*

**PORTARIA Nº 1351, de 30/06/2009**

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

**RESOLVE:** com fundamento no art. 169, I, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,

**EXONERAR** a servidora **JAQUELINE DE SOUZA**, matrícula nº 5879, do cargo de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-23, do Quadro do Pessoal da Assembléia Legislativa, a contar de 1º de julho de 2009 (Deputado Jose Cardozo).  
Paulo Ricardo Gwoszdz  
Diretor Geral

\*\*\* X X X \*\*\*

**PORTARIA Nº 1352, de 30/06/2009**

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

**RESOLVE:** com fundamento no art. 169, I, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,

**EXONERAR** o servidor **BRAZ LOURIVALDO BONY**, matrícula nº 4012, do cargo de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-58,

do Quadro do Pessoal da Assembléia Legislativa, a contar de 1º de julho de 2009 (Deputado Jose Cardozo).  
Paulo Ricardo Gwoszdz  
Diretor Geral

\*\*\* X X X \*\*\*

**PORTARIA Nº 1353, de 30/06/2009**

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

**RESOLVE:** nos termos dos arts. 9º e 11 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nºs 001 e 002/2006, e alterações,

**NOMEAR BRAZ LOURIVALDO BONY**, matrícula nº 4012 para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-52, do Quadro do Pessoal da Assembléia Legislativa, a contar de 1º de julho de 2009 (Deputado José Cardozo).  
Paulo Ricardo Gwoszdz  
Diretor Geral

\*\*\* X X X \*\*\*

**PORTARIA Nº 1354, de 30/06/2009**

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18 da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

**RESOLVE:**

**CONSIDERAR LOTADO** a partir de 01/01/09 no Gabinete do Deputado Rogério Mendonça **ANTONIO BIZATTO**, Oficial de Justiça, servidor do Poder Judiciário - Fórum da Comarca de Ituporanga, colocado à disposição na Assembléia Legislativa pelo Ato nº 290/2009, de 28/04/09, sob a égide do Termo de Cooperação Técnico Institucional celebrado entre a Assembléia Legislativa e o Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, tornado sem efeito a Portaria 396, de 02/03/2009.  
Paulo Ricardo Gwoszdz  
Diretor Geral

\*\*\* X X X \*\*\*

**PORTARIA Nº 1355, de 30/06/2009**

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18 da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

**RESOLVE:** com fundamento no art. 62, I, e art. 63 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,

**PRORROGAR LICENÇA** para tratamento de saúde do servidor abaixo relacionado:

Matr	Nome do Servidor	Qde dias	Início em	Proc. nº
1622	Elias Bruno Steinbach	30	08/06/09	1158/09

Paulo Ricardo Gwoszdz

Diretor Geral

\*\*\* X X X \*\*\*

**PORTARIA Nº 1356, de 30/06/2009**

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

**RESOLVE:** com fundamento no art. 169, I, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,

**EXONERAR** a servidora **SISI BLIND**, matrícula nº 5889, do cargo de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-23, do Quadro do Pessoal da Assembléia Legislativa, a contar de 1º de julho de 2009 (Deputado Jailson Lima).  
Paulo Ricardo Gwoszdz  
Diretor Geral

\*\*\* X X X \*\*\*

**PORTARIA Nº 1357, de 30/06/2009**

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

**RESOLVE:** com fundamento no art. 169, I, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,

**EXONERAR** o servidor **VALDECI JOSE DA SILVA**, matrícula nº 4212, do cargo de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-38, do Quadro do Pessoal da Assembléia Legislativa, a contar de 1º de julho de 2009 (Deputado Dirceu Dresch).  
Paulo Ricardo Gwoszdz  
Diretor Geral

\*\*\* X X X \*\*\*

**PORTARIA Nº 1358, de 30/06/2009**

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

**RESOLVE:** com fundamento no art. 169, I, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,

**EXONERAR** o servidor **IVANILDO ANTONIO DE SOUZA**, matrícula nº 5724, do cargo de Secretário Parlamentar, código

PL/GAB-66, do Quadro do Pessoal da Assembléia Legislativa, a contar de 1º de julho de 2009 (Deputado Pedro Uczai).

Paulo Ricardo Gwoszdz  
Diretor Geral

\*\*\* X X X \*\*\*

**PORTARIA Nº 1359, de 30/06/2009**

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE: *nos termos dos arts. 9º e 11 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nºs 001 e 002/2006, e alterações,*

NOMEAR **IVANILDO ANTONIO DE SOUZA**, matrícula nº 5724 para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-47, do Quadro do Pessoal da Assembléia Legislativa, a contar de 1º de julho de 2009 (Deputado Pedro Uczai).

Paulo Ricardo Gwoszdz  
Diretor Geral

\*\*\* X X X \*\*\*

**PORTARIA Nº 1360, de 30/06/2009**

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE: *com fundamento no art. 169, I, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,*

EXONERAR o servidor **MAIKEL JOHNATAN BONDAN**, matrícula nº 5230, do cargo de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-50, do Quadro do Pessoal da Assembléia Legislativa, a contar de 1º de julho de 2009 (Deputada Ada de Luca).

Paulo Ricardo Gwoszdz  
Diretor Geral

\*\*\* X X X \*\*\*

**PORTARIA Nº 1361, de 30/06/2009**

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE: *nos termos dos arts. 9º e 11 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nºs 001 e 002/2006, e alterações,*

NOMEAR **MAIKEL JOHNATAN BONDAN**, matrícula nº 5230 para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-37, do Quadro do Pessoal da Assembléia Legislativa, a contar de 1º de julho de 2009 (Deputada Ada de Luca).

Paulo Ricardo Gwoszdz  
Diretor Geral

\*\*\* X X X \*\*\*

**PORTARIA Nº 1362, de 30/06/2009**

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE: *com fundamento no art. 169, I, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,*

EXONERAR o servidor **ROBSON BARBOZA**, matrícula nº 4511, do cargo de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-70, do Quadro do Pessoal da Assembléia Legislativa, a contar de 1º de julho de 2009 (Deputado Décio Goes).

Paulo Ricardo Gwoszdz  
Diretor Geral

\*\*\* X X X \*\*\*

**PORTARIA Nº 1363, de 30/06/2009**

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE: *nos termos dos arts. 9º e 11 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nºs 001 e 002/2006, e alterações,*

NOMEAR **ROBSON BARBOZA**, matrícula nº 4511 para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-63, do Quadro do Pessoal da Assembléia Legislativa, a contar de 1º de julho de 2009 (Deputado Décio Goes).

Paulo Ricardo Gwoszdz  
Diretor Geral

\*\*\* X X X \*\*\*

**PORTARIA Nº 1364, de 30/06/2009**

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18 da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE: *com fundamento no art. 3º, §1º, e art. 38, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,*

DESIGNAR a servidora **MÁRCIA HELENA PEREIRA**, matrícula nº 1330, do Quadro de Pessoal da Assembléia Legislativa, para exercer, em substituição, a função de Chefia da Seção de Recepção e Marcação de Consulta, código PL/FC-3, do Grupo de Atividades de Função de Confiança, enquanto durar o impedimento do respectivo titular, LAURA ELITA VIEIRA AMORIM, que se encontra em fruição de licença-prêmio no período compreendido entre 15 de junho e 13 de agosto de 2009 (DRH - Coordenadoria de Saúde e Assistência).

Paulo Ricardo Gwoszdz  
Diretor Geral

\*\*\* X X X \*\*\*

**PORTARIA Nº 1365, de 30/06/2009**

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18 da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE:

**RETIFICAR** vínculos de pertinência dos servidores abaixo relacionados, ocupantes de cargos de Secretário Parlamentar, código PL/GAB, que passam do gabinete do Deputado José Cardozo para o gabinete do Deputado Professor Grandó, a contar de 28 de junho de 2009.

matr	NOME DO SERVIDOR	código e nível do cargo
2341	Jadna Lair Gava da Silva	PL/GAB-57
3199	Claudioiro Salvato	PL/GAB-23
3200	Ricardo Zanatta Guidi	PL/GAB-70
3314	Sergio Luiz Boaroli	PL/GAB-55
3461	Fabricio de Souza Farias	PL/GAB-49
3503	Albanes Bonotto Toledo dos Santos	PL/GAB-49
3721	Valter Jose de Andrade	PL/GAB-34
4012	Braz Lourivaldo Bony	PL/GAB-58
4028	Alacir Cardoso	PL/GAB-34
4835	Guilherme Mondardo Junior	PL/GAB-33
5121	Vanessa Soncini Radtke	PL/GAB-29
5390	Andre Ademar Bittencourt	PL/GAB-43
5418	Reginaldo da Silveira	PL/GAB-15
5715	Luiz Carlos Mendes	PL/GAB-36
5716	Luisa Koch Virginio	PL/GAB-39
5792	Gladis Zanette Boaroli	PL/GAB-48
5879	Jaqueline de Souza	PL/GAB-23
5915	Alexandre Rezende Pereira	PL/GAB-30
6020	Edson dos Santos Fagundes	PL/GAB-36
6067	Luciano Formighieri	PL/GAB-59
6090	Marilu Bereta Cardoso	PL/GAB-36

Paulo Ricardo Gwoszdz  
Diretor Geral

\*\*\* X X X \*\*\*

**PORTARIA Nº 1366, de 30/06/2009**

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18 da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE:

**RETIFICAR** os vínculos de pertinência relativos à lotação dos servidores abaixo relacionados, do gabinete do Deputado José Cardozo para o gabinete do Deputado Professor Grandó, a contar de 28 de junho de 2009.

Matr	NOME DO SERVIDOR
1095	Nilzete Althoff Bolan Borges
1282	Richard Silva
1386	Liana Valesca F. T. Bianchi
1585	Vaneó Niehues
1603	Ademar Bertan
1823	Maria de Lourdes Ghizzo
1830	Paulo Roberto Schulte da Silva

Paulo Ricardo Gwoszdz  
Diretor Geral

\*\*\* X X X \*\*\*

**PORTARIA Nº 1367, de 30/06/2009**

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18 da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE:

**RETIFICAR** o vínculo de pertinência da Função de Confiança, código PL/FC-3, para o qual foi designado o servidor **ADEMAR BERTAN**, matrícula nº 1603, do gabinete do Deputado José Cardozo para o gabinete do Deputado Professor Grandó, a contar de 28 de junho de 2009.

Paulo Ricardo Gwoszdz  
Diretor Geral

\*\*\* X X X \*\*\*

**PORTARIA Nº 1368, de 30/06/2009**

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18 da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE: *com fundamento no art. 3º, IV, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e em conformidade com a Resolução nº 967, de 11 de dezembro de 2002,*

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para realizar os procedimentos previstos no Edital de Pregão nº 022/2009.

Matr	Nome do Servidor	FUNÇÃO
1332	Helio Estefano Becker Filho	Pregoeiro
1998	Bernadete Albani Leiria	Pregoeiro substituto
2170	Jose da Neves Filho	Equipe de apoio
0775	Adriana Lauth Gualberto	
2543	Juçara Helena Rebelato	
0947	Valter Euclides Damasco	

Paulo Ricardo Gwoszdz  
Diretor Geral

\*\*\* X X X \*\*\*

**PORTARIA Nº 1369, de 30/06/2009**

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18 da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, tendo em vista o que consta do Processo nº 1176,

RESOLVE: *com fundamento no art. 62, II, e art. 63, caput, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,*

**CONCEDER LICENÇA** por motivo de doença em pessoa da família à servidora **SONIA V. DE CARVALHO BERNARDES**, matrícula nº 1105, por 14 (catorze) dias, a contar de 17 de junho de 2009.

Paulo Ricardo Gwoszdz  
Diretor Geral

\*\*\* X X X \*\*\*

**PORTARIA Nº 1370, de 30/06/2009**

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18 da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE: *com fundamento no art. 62, I, e art. 63, caput, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,*

**CONCEDER LICENÇA** para tratamento de saúde aos servidores abaixo relacionados:

Matr	Nome do Servidor	Qde dias	Início em	Proc. nº
5521	Marlise de Oliveira Girardi	15	22/06/09	1177/09

Paulo Ricardo Gwoszdz  
Diretor Geral

\*\*\* X X X \*\*\*

**PORTARIA Nº 1371, de 30/06/2009**

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18 da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE: *com fundamento no art. 62, I, e art. 63 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,*

**PRORROGAR LICENÇA** para tratamento de saúde dos servidores abaixo relacionados:

Matr	Nome do Servidor	Qde dias	Início em	Proc. nº
1642	João Joaquim Oliveira	14	11/05/09	1175/09
0703	Rozane Marques Alves	15	24/06/09	1178/09

Paulo Ricardo Gwoszdz  
Diretor Geral

\*\*\* X X X \*\*\*

<b>PROJETOS DE LEI</b>
------------------------

**PROJETO DE LEI Nº 212/09**

Dispõe sobre qualidade dos comprovantes emitidos em caixas eletrônicos em Bancos do Estado de Santa Catarina.

Artigo 1º - As agências bancárias estabelecidas no Estado de Santa Catarina ficam obrigadas a alterar a qualidade do seu papel de impressão, emitidos em seus caixas eletrônicos e conter as especificações do documento para serem utilizadas de comprovante de pagamentos de contas de consumo, impostos e outras comprovações necessárias ao consumidor.

Artigo 2º - Considera-se tempo necessário para durabilidade das informações contidas no papel de impressão do comprovante de pagamento, respondendo para seus fins extrajudiciais e judiciais, desta lei:

I - 5 (cinco) anos;

II - 10 (dez) anos;

§ 1º - A comprovação citada no inciso II, apenas para fins de pagamentos de financiamentos imobiliários, para as demais o inciso I.

§ 2º - As informações descritas pelo comprovante deverão ser especificadas pelo número completo de referência ao documento.

Artigo 3º - A infração do disposto nesta lei acarretará ao estabelecimento a aplicação das penas administrativas de:

I - advertência;

II - multa de 100 (cem) Unidade Fiscal de Referência - UFIR calculada pela União, ou, na sua falta, a critério do Poder Executivo, por usuário prejudicado, dobrada a cada reincidência até a 3ª (terceira);

III - suspensão da atividade, nos termos do artigo 59 da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, até que o órgão fiscalizador receba, por escrito, dados comprobatórios de que todo o comprovante emitido pelos bancos tenha durabilidade exigida neste dispositivo.

Artigo 4º - A fiscalização do cumprimento desta lei e a aplicação das penalidades referidas no artigo anterior ficarão a cargo do órgão estadual de defesa do consumidor.

Artigo 5º - As agências bancárias referidas no artigo 1º terão o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para se adaptar às novas determinações, a contar da promulgação desta lei.

Artigo 6º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Deputado Reno Caramori

Lido no Expediente

Sessão de 30/06/09

**JUSTIFICATIVA**

O objetivo da presente proposição é defender o consumidor dos serviços prestados pelas agências bancárias. Hoje há uma facilidade para o consumidor pagar suas contas em qualquer caixa eletrônico usando seu código de barras ou mesmo pelo sistema interligado, porém o tempo máximo de duração das informações contidas no papel ou impressão emitidas nos caixas eletrônicos não ultrapassa seis meses.

Caso uma empresa resolva cobrar este pagamento já quitado, o consumidor não terá como comprovar o pagamento já realizado no caixa eletrônico, ficando prejudicado.

Por meio de consenso a jurisprudência brasileira entende que os comprovantes das contas de consumo devem ser guardados no mínimo por três anos e seis meses em casos específicos; no caso de contas de impostos e serviços o contribuinte deve guardar o comprovante de pagamento por um período mínimo de cinco anos e nos financiamentos imobiliários, o prazo é 10 anos.

Sendo assim, caso uma empresa resolva cobrar este pagamento já quitado, o consumidor não terá esses dados assegurados pelo documento de comprovação para comprovar tal quitação. Dor de cabeça para os Consumidores e Fornecedores, e um trabalho extra para comprovar esse pagamento entre bancos, empresas, principalmente para o Poder Judiciário que tem como um dos principais Princípios o da Economia Processual, ou seja, prejudicando todos envolvidos nessa comprovação desnecessária.

A competência Estadual de regulamentar esta disposição se baseia na Constituição Federal onde descreve:

Art. 24 *Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:*

V - *produção e consumo;*

VIII - *responsabilidade por dano ao meio ambiente, ao consumidor, a bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico.*

No disposto sobre a regulamentação a Constituição Estadual é clara em dizer:

**Art. 150 - O Estado promoverá, na forma da lei, a defesa do consumidor.**

O Código Tributário Nacional da Lei 5.172 de 25 de outubro de 1966, vigente em nosso ordenamento jurídico, regulamenta a prescrição de créditos tributários por seu artigo:

Art. 174 - *A ação de cobrança de créditos tributários prescreve em 5 (cinco) anos contados da data da sua constituição definitiva.*

Em prática, em nosso Código de Defesa do Consumidor pela Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990, que não exatamente específica sobre a comprovante de pagamento, e sim, o tempo de decadência para requerer a reparação, no caso em questão, das empresas, como disposto no artigo:

*Art. 27 - Prescreve em cinco anos a pretensão à reparação pelos danos causados por fato do produto ou do serviço prevista na Seção II deste Capítulo, iniciando-se a contagem do prazo a partir do conhecimento do dano e de sua autoria.*

Em entendimento consensual na Jurisprudência Brasileira (Pareceres de Juristas conceituados) entende que:

- Contas de consumo deverão ser guardados seus comprovantes por no mínimo 3 (três) anos, casos específicos 6 (seis) meses;

- Contas sobre impostos e serviços deverão ter seu comprovante de pagamento assegurado com seu contribuinte por no mínimo 5 (cinco) anos;

- Financiamento imobiliário 10 (dez) anos.

Tal propositura baseia-se, portanto, não só buscar a proteção ao consumidor, como também a aplicação do Interesse Público pelo Princípio da Economia Processual nos processos Judiciais e Extrajudiciais que norteia toda a Administração Pública.

\*\*\* X X X \*\*\*

#### PROJETO DE LEI Nº 213/09

Dá nova redação à alínea "e" do inciso V do art. 8º da Lei nº 7.543, de 30 de dezembro de 1988.

Art. 1º A alínea "e" do inciso V do art. 8º da Lei nº 7.543, de 30 de dezembro de 1988, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º (...)

V - (...)

e) de veículo terrestre, adaptado ou não, que tem como proprietário pessoa portadora de deficiência física, visual, mental severa ou profunda, ou autista, diretamente ou por intermédio de seu representante legal."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em

Deputado Serafim Venzon

Lido no Expediente

Sessão de 30/06/09

#### JUSTIFICATIVA

A Lei nº 7.543, de 30 de dezembro de 1988, estabelece na alínea "e" do inciso V do art. 8º que não será exigido o pagamento do IPVA sobre a propriedade de veículo terrestre adaptado para ser dirigido, exclusivamente, por motorista portador de deficiência física que o impeça de dirigir veículo normal.

O Estado de Santa Catarina está assim discriminando os demais portadores de deficiência física quando da isenção do IPVA, diferentemente do que ocorre na isenção do ICMS, conforme a Lei nº 13.707, de 17 de janeiro de 2006, que dispõe sobre a isenção de ICMS na aquisição de automóveis por pessoas portadoras de deficiência físicas e seus representantes legais, e estende o benefício para pessoas com deficiência visual, mental severa ou profunda, ou autista, diretamente ou por intermédio de seu representante legal.

Pela redação atual, a autoridade fazendária, quando trata da isenção do IPVA, entende que somente pode haver o benefício quando o veículo é adaptado e venha a ser conduzido pelo próprio deficiente físico, excluindo os demais casos de deficiência física nos quais o veículo tem de ser conduzido por terceiros, como é no caso dos deficientes visuais. Com a nova redação, estará o legislador catarinense corrigindo um instrumento discriminatório que afronta princípios constitucionais que são o da dignidade da pessoa e, principalmente, o da igualdade.

Nossos Tribunais têm julgado da seguinte forma:

Apelação Cível n. 2008.062140-6, de Capital

Relator: Jaime Ramos

Órgão Julgador: Quarta Câmara de Direito Público

Data: 22/01/2009

Ementa: TRIBUTÁRIO - VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE DEFICIENTE FÍSICO/MENTAL - PESSOA ABSOLUTAMENTE INCAPAZ E SEM HABILITAÇÃO PARA DIRIGIR - VEÍCULO QUE SERÁ CONDUZIDO POR SEUS FAMILIARES QUE NÃO POSSUEM QUALQUER TIPO DE DEFICIÊNCIA - AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL PARA A ISENÇÃO DO IPVA -

AMPLIAÇÃO DO ALCANCE DA NORMA - PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS DA IGUALDADE E DIGNIDADE HUMANA - POSIÇÃO ASSUMIDA PELO GRUPO DE CÂMARAS DE DIREITO PÚBLICO - RECURSO NÃO PROVIDO.

"Concedida a isenção do ICMS na compra de veículos por portadores de deficiência mental, ainda que sejam eles conduzidos por seus representantes legais (Lei n. 13.707/06), não se há permitir que a isenção do IPVA se restrinja tão-somente àqueles automóveis dirigidos exclusivamente pelo deficiente (Lei n. 7.543/88), porquanto estar-se-ia conferindo um tratamento desigual a pessoas em situações essencialmente idênticas, em flagrante afronta aos princípios constitucionais da igualdade e dignidade humana" (Mandado de Segurança n. 2008.008587-5, da Capital. Rel. Desembargadora Substituta Sônia Maria Schmitz).

Apelação Cível n. 2006.009904-3, de Capital

Relator: Sérgio Roberto Baasch Luz

Órgão Julgador: Primeira Câmara de Direito Público

Data: 26/04/2007

Ementa: TRIBUTÁRIO - IPVA E ICMS - ISENÇÃO - PESSOA PORTADORA DE PARALISIA CEREBRAL - SEM CAPACIDADE PARA DIRIGIR - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PELOS RESPONSÁVEIS LEGAIS PARA TRANSPORTE DA DEFICIENTE - LEI ESTADUAL N. 7.543/88 (IPVA) - LEI ESTADUAL N. 13.707/06 (ICMS) - PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS DA IGUALDADE E DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA - SENTENÇA MANTIDA - IMPROVIMENTO DA REMESSA E DO RECURSO VOLUNTÁRIO

- É devida a isenção do IPVA e do ICMS em relação aos veículos adquiridos pelos deficientes incapazes de dirigir, ou por seus representantes legais, mesmo quando terceiros venham a conduzi-lo em proveito daqueles.

- Em se tratando de isenção de IPVA e ICMS ao deficiente físico e mental na aquisição de veículo para que outrem o dirija, sob a ótica dos princípios da igualdade e da dignidade da pessoa humana, vislumbra-se a existência de contradição legislativa que deve ser sanada. Isto porque, se existe isenção quanto ao ICMS (art. 1º, da Lei Estadual n. 13.707/06), esta também se justifica para o IPVA (Lei Estadual n. 7.543/88), uma vez que os fundamentos humanitários das normas que regulam as isenções referentes esses tributos são os mesmos.

E ainda,

Apelação Cível em Mandado de Segurança n. 2007.049254-1, de Capital

Relator: Cid Goulart.

Órgão Julgador: Segunda Câmara de Direito Público

Data: 06/06/2008

Ementa: REEXAME NECESSÁRIO E APELAÇÃO CÍVEL EM MANDADO DE SEGURANÇA - ISENÇÃO DE IPVA - PORTADOR DE DEFICIÊNCIA VISUAL - VEÍCULO CONDUZIDO POR FAMILIARES EM PROL DO DEFICIENTE - ORDEM CONCEDIDA - RECURSO E REEXAME DESPROVIDOS.

"(...) É devida a isenção do IPVA e do ICMS em relação aos veículos adquiridos pelos deficientes incapazes de dirigir, ou por seus representantes legais, mesmo quando terceiros venham a conduzi-lo em proveito daqueles.

Em se tratando de isenção de IPVA e ICMS ao deficiente físico e mental na aquisição de veículo para que outrem o dirija, sob a ótica dos princípios da igualdade e da dignidade da pessoa humana, vislumbra-se a existência de contradição legislativa que deve ser sanada. Isto porque, se existe isenção quanto ao ICMS (art. 1º, da Lei Estadual n. 13.707/06), esta também se justifica para o IPVA (Lei Estadual n. 7.543/88), uma vez que os fundamentos humanitários das normas que regulam as isenções referentes esses tributos são os mesmos" (TJSC, Apelação Cível n. 2006.009904-3, da Capital, Relator: Des. Sérgio Roberto Baasch Luz, j. 26/04/2007).

A presente proposição legislativa, ao alterar a redação da alínea "e" do inciso V do art. 8º da Lei nº 7.543, de 1988, permitirá o mesmo tratamento a todos deficientes físicos, facilitando em muito a vida dessas pessoas que não precisarão mais recorrer à justiça estadual para a devida correção dessa distorção.

\*\*\* X X X \*\*\*

**PROJETO DE LEI Nº 214/09**

Estabelece normas para o atendimento ao consumidor no interior das instituições financeiras, públicas ou privadas, situadas no Estado e dá outras providências.

Art. 1º As instituições financeiras, públicas ou privadas, no atendimento ao consumidor, deverão observar as seguintes regras:

I - serão disponibilizadas cadeiras ou assentos similares para acomodação dos consumidores, em quantidade não inferior a vinte e cinco lugares por instituição financeira;

II - o tempo máximo de espera para o atendimento será de trinta minutos, cuja comprovação será feita mediante o controle do horário efetuado por emissão de senha eletrônica, que será disponibilizada gratuitamente para cada consumidor no momento de sua entrada na instituição;

III - em cada instituição financeira, pública ou privada, será disponibilizado, no mínimo, um guichê de caixa para atendimento preferencial a idosos acima de sessenta anos, portadores de necessidades especiais e gestantes, devendo, também, ser disponibilizados outros guichês, separados por biombos, para garantir o sigilo no atendimento de cada consumidor; e

IV - cada instituição financeira, pública ou privada, disponibilizará instalações sanitárias adequadas e salubres, além de bebedouros com água mineral e salas com ar condicionado para utilização de seus clientes.

Art. 2º No caso de descumprimento do disposto nesta Lei, as instituições financeiras, públicas ou privadas, sujeitar-se-ão às seguintes penalidades aplicadas por órgão estadual de defesa do consumidor:

I - advertência por escrito, quando da primeira notificação;

II - multa no valor de:

a) R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para a segunda notificação; e

b) R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para o caso de terceira notificação;

Parágrafo único. As multas aplicadas com base nesta Lei serão recolhidas ao órgão estadual de defesa do consumidor.

Art. 3º O Chefe do Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de trinta dias após a sua publicação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor no prazo de noventa dias de sua publicação

Sala das Sessões em,  
Deputado Serafim Venzon

*Lido no Expediente*  
*Sessão de 30/06/09*

**JUSTIFICATIVA**

Nos últimos anos têm sido constantes as reclamações dos consumidores das instituições financeiras, públicas ou privadas, estabelecidas no Estado, em relação ao tempo de espera e às péssimas condições de atendimento que recebem. O problema motivou o surgimento de dezenas de leis estaduais e municipais normatizando o tempo máximo de espera nas filas de atendimento, a exemplo do que já ocorreu nas capitais de Porto Alegre e Salvador e no Distrito Federal.

Curiosamente, o segmento das instituições financeiras, que tem obtido lucros bilionários recordes ao longo dos últimos dezesseis anos, é o mesmo que - inexplicavelmente - questiona (mediante a Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 2.591) no Supremo Tribunal Federal sua não-sujeição aos dispositivos do Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), postergando ainda mais o enfrentamento dessa grave questão, que somente prejudica - pasmem! - seus próprios clientes e sua maior fonte de seus lucros.

O tratamento dispensado por essas instituições financeiras ao povo catarinense não é diferente dos demais Estados da Federação, e este Parlamento não pode furtar-se ao debate da questão, e por isto estamos propondo este projeto de lei, como um instrumento a mais para fazer com que as instituições financeiras adequem o atendimento de acordo com o fluxo de usuários que acorrem em busca dos serviços colocados à disposição da clientela.

Isto posto, espero contar com o apoio de nossos ilustres Pares para que seja dada a devida atenção e urgência a esta proposição, uma vez que os abusos das instituições financeiras multiplicam-se e, ante a evidente fragilidade do consumidor

brasileiro, esta Casa não pode furtar-se de cumprir com seu dever, exercendo seu valoroso papel de legislar sobre mais uma relevante matéria.

\*\*\* X X X \*\*\*

**PROJETO DE LEI Nº 215/09**

Declara de utilidade pública o Portal da Esperança SOS criança em ação localizada no município de Florianópolis.

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública o Portal da Esperança SOS criança em ação, com sede e foro no Município e Comarca de Florianópolis.

Art. 2º À entidade de que trata o artigo anterior ficam assegurados todos os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 3º A entidade deverá encaminhar, anualmente, à Assembleia Legislativa, até 30 de junho do exercício subsequente, para o devido controle, sob pena de revogação da presente Lei, os seguintes documentos:

I - relatório anual de atividades;

II - declaração de que permanece cumprindo os requisitos exigidos para a concessão da declaração de utilidade pública;

III - cópia autenticada das alterações ocorridas no estatuto, se houver; e

IV - balancete contábil.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões,  
Deputado Cesar Souza Junior

*Lido no Expediente*  
*Sessão de 30/06/09*

**JUSTIFICATIVA**

Submetemos a douta consideração de Vossas Excelências Projeto de Lei que visa Declarar de Utilidade Pública o Portal da Esperança SOS criança em ação, com sede no município de Florianópolis.

Diante da relevância dos propósitos a que se destina a referida entidade, conforme termos instituídos em seu estatuto e para que a mesma possa usufruir dos direitos e vantagens da legislação vigente, solicito o acolhimento da presente proposição pelos respectivos pares.

\*\*\* X X X \*\*\*

**PROJETO DE LEI Nº 216/09**

Declara de utilidade pública a Associação Cultural de Capoeira Angola Quilombola, localizada no município de Florianópolis.

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação Cultural de Capoeira Angola Quilombola, com sede e foro no Município e Comarca de Florianópolis.

Art. 2º À entidade de que trata o artigo anterior ficam assegurados todos os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 3º A entidade deverá encaminhar, anualmente, à Assembleia Legislativa, até 30 de junho do exercício subsequente, para o devido controle, sob pena de revogação da presente Lei, os seguintes documentos:

I - relatório anual de atividades;

II - declaração de que permanece cumprindo os requisitos exigidos para a concessão da declaração de utilidade pública;

III - cópia autenticada das alterações ocorridas no estatuto, se houver; e

IV - balancete contábil.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões,em  
Deputado Cesar Souza Junior

*Lido no Expediente*  
*Sessão de 30/06/09*

**JUSTIFICATIVA**

Submetemos a douta consideração de Vossas Excelências Projeto de Lei que visa Declarar de Utilidade Pública a Associação Cultural de Capoeira Angola Quilombola, com sede no município de Florianópolis.

Diante da relevância dos propósitos a que se destina a referida entidade, conforme termos instituídos em seu estatuto e para que a mesma possa usufruir dos direitos e vantagens da legislação vigente, solicito o acolhimento da presente proposição pelos respectivos pares.

\*\*\* X X X \*\*\*

**PROJETO DE LEI Nº 217/09**

Disciplina o controle de usuários em estabelecimentos voltados a comercialização do acesso a internet no estado de Santa Catarina.

Art. 1º Todos os estabelecimentos voltados à comercialização do acesso à internet, em funcionamento no Estado de Santa Catarina, deverão adotar sistema de monitoramento por câmaras de vigilância, em especial nos acessos aos computadores.

Art. 2º Os estabelecimentos de que trata essa lei deverão manter, pelo prazo de dois anos, cadastro de todos os usuários, contendo os seguintes dados:

I - o tipo e o número do documento de identidade apresentado;

II - o endereço e o telefone;

III - o equipamento usado, bem como os horários do início e do término de sua utilização;

IV - o Protocolo Internet - IP - do equipamento usado.

Parágrafo Único. Os dados de que trata o caput deste artigo serão armazenados por meio eletrônico, ficando proibida sua divulgação, exceto mediante expressa autorização do cliente, pedido formal de seu representante legal ou ordem judicial.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Sala das Sessões, em

Deputado Darci de Matos

*Lido no Expediente*

*Sessão de 30/06/09*

**JUSTIFICATIVA:**

Nos últimos anos, temos acompanhado o crescimento exponencial dos estabelecimentos comerciais que disponibilizam o acesso público a internet. Esse fato se reveste de um caráter positivo, por facilitar a inclusão digital de milhares de cidadãos que não dispõem de acesso próprio a esse importante meio de comunicação e informação dos dias atuais.

Mas, se por um lado, esses estabelecimentos têm cumprido um importante papel na democratização da inclusão digital, por outro têm sido usados com frequência para realização de atividades ilegais através da internet, por permitirem o acesso público não identificado à rede mundial de computadores.

Com a obrigatoriedade de identificação de cada terminal de computador do registro do Protocolo Internet - IP -, hoje é possível identificar o computador que tenha sido utilizado para prática de atividade ilegal; mas o acesso público sem identificação do usuário dificulta a identificação dos autores dos chamados cibercrimes.

Com o objetivo de contribuir para a investigação e controle desse tipo de crime é que propomos a instituição de cadastro com nome, número da identidade e período de utilização por cada usuário e a identificação do computador usado.

Observe-se que a intenção é o estabelecimento de critérios mais rigorosos para a utilização dos serviços disponibilizados pelas lan houses e pelos cybercafés, conforme ficaram conhecidas as milhares de lojas desse setor comercial, espalhadas por todo o País.

A esse respeito, é importante destacar que a Constituição da República, em seu artigo 144, determina ser a Segurança Pública dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio.

Sabe-se que os estabelecimentos em questão são normalmente frequentados por crianças e adolescentes. Ao inibir a prática de delitos, a medida em questão resguardará a segurança e a saúde dos menores, afastando os delinquentes desses estabelecimentos e, por conseguinte, de sua convivência.

Por sua vez, a Carta da República insere na órbita da competência concorrente da União, dos Estados e do Distrito Federal a proteção à infância e à juventude.

Observa-se, pois, que esta Casa Legislativa está a exercer sua competência suplementar, prevista no artigo 24, parágrafo 2º, da Constituição da República, inexistindo, ademais, qualquer vedação a que se instaure, no caso, o processo legislativo por iniciativa Parlamentar.

Portanto contamos, uma vez mais, com o indispensável apoio de nossos nobres Pares a aprovação de tão importante propositura.

\*\*\* X X X \*\*\*

**PROJETO DE LEI Nº 218/09**

Dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de placas informativas nas estradas em construção e em recuperação no Estado de Santa Catarina.

Art. 1º - Ficam as construtoras obrigadas a instalar placas informativas, duráveis e nos padrões das placas de sinalização do DER nas estradas em construção e em recuperação no Estado de Santa Catarina.

Art. 2º - Nas placas deverão constar dados de identificação da(s) empresa(s) construtora(s) como inscrição estadual e endereço, bem como prazo de garantia da obra.

Art. 3º - A(s) empresa(s) construtora(s) disponibilizarão nas placas um número de telefone para os usuários apresentarem reclamações e/ou sugestões, como também os números de telefones do DER.

Art. 4º - As placas deverão ter sua instalação no início e no término dos trechos em construção e/ou recuperação.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Salas das Sessões,

Deputado Darci de Matos

*Lido no Expediente*

*Sessão de 30/06/09*

**JUSTIFICATIVA**

O Presente de Projeto de Lei que visa à obrigatoriedade de instalação de placas informativas nas estradas em construção e em recuperação no Estado de Santa Catarina.

Objetiva que nas placas deverão constar dados de identificação da empresa construtora como inscrição estadual e endereço, bem como prazo de garantia da obra. As empresas e as construtoras disponibilizarão nas placas um número de telefone para os usuários apresentarem reclamações e/ou sugestões, como também os números de telefones do DER.

Portanto contamos, uma vez mais, com o indispensável apoio de nossos nobres Pares a aprovação de tão importante propositura.

Deputado Darci de Matos

\*\*\* X X X \*\*\*

**PROJETO DE LEI Nº 219/09**

Institui a Semana de Esclarecimento e Incentivo à Doação de Órgãos, na Rede Pública Escolar do Estado de Santa Catarina.

Art. 1º - Fica instituída a **Semana de Esclarecimento e Incentivo à Doação de Órgãos**, na Rede Pública Escolar do Estado de Santa Catarina.

Art. 2º - O evento de que trata o caput desta Lei, será realizado em todo Estado, em época conveniente e comum a toda a rede, a ser definida pela Secretaria da Educação e pela Secretaria da Saúde.

Art. 3º - As atividades a serem desenvolvidas durante o evento, tais como exposições de trabalhos escolares, palestras, debates, seminários, entrevistas e exibição de material audiovisual deverão ser destinadas aos alunos do ensino fundamental e médio, contando com a participação efetiva destes, respeitando-se o nível escolar respectivo.

Art. 4º - A Secretaria de Educação e a Secretaria da Saúde poderão realizar ações de colaboração mútua para fins desta lei, regulamentando-as oportunamente à seu critério.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Deputado Darci de Matos

*Lido no Expediente*

*Sessão de 30/06/09*

**JUSTIFICATIVA:**

O Projeto de Lei que visa instituir a Semana de Esclarecimento e Incentivo à Doação de Órgãos, na Rede Pública Escolar do Estado de Santa Catarina.

O transplante, muitas vezes, é a única solução para curar uma falha irreversível do rim, fígado, coração, pulmão, córneas ou de outra parte do corpo. É muito importante saber que cada vez mais, o melhor caminho para o regate de pessoas em fase terminal ou cronicamente incapacitadas é através do transplante.

Por mais evoluída que seja a tecnologia médica disponível e o funcionamento da estrutura hospitalar, não existe transplante sem o envolvimento da sociedade em todas as etapas do processo: que seja no apoio às campanhas de esclarecimento público e de estímulo à doação de órgãos, no acompanhamento e controle das listas de espera, que seja na compreensão e aceitação.

O aumento de doadores não depende apenas de leis e de financiamento, depende de um intenso e contínuo trabalho de educação e informação de toda sociedade, sem deixar de contar com o incentivo para atitudes de boa vontade de todos, em especial dos profissionais de saúde, principal elo da cadeia doação-transplante.

Portanto contamos, uma vez mais, com o indispensável apoio de nossos nobres Pares a aprovação de tão importante propositura.

\*\*\* X X X \*\*\*

#### PROJETO DE LEI Nº 220/09

Altera a Lei nº 10.324, de 30 de dezembro de 1996, que declara de utilidade pública a Sociedade de Assistência Social da Assembléia de Deus de Lages - Saseadla, de Lages.

Art. 1º A Lei nº 10.324, de 30 de dezembro de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Declara de utilidade pública a Sociedade de Assistência Social, Educacional e de Apoio aos Desamparados de Lages - Saseadla, de Lages.

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Sociedade de Assistência Social, Educacional e de Apoio aos Desamparados de Lages - Saseadla, com sede no município de Lages. (NR)

Art. 2º A entidade de que trata o artigo anterior ficam assegurados todos os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 2º - A A entidade deverá encaminhar, anualmente, à Assembleia Legislativa, até 30 de junho do exercício subsequente, para o devido controle, sob pena de revogação da presente Lei, os seguintes documentos:

I - relatório anual de atividades;

II - declaração de que permanece cumprindo os requisitos exigidos para a concessão da declaração de utilidade pública;

III - cópia autenticada das alterações ocorridas no estatuto, se houver; e

IV - balancete contábil.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em

Deputado Ismael dos Santos

Lido no Expediente

Sessão de 30/06/09

#### JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei visa alterar a Lei nº 10.324, de 30 de dezembro de 1996, em razão da mudança da denominação da entidade para Sociedade de Assistência Social, Educacional e de Apoio aos Desamparados de Lages - Saseadla, conforme verificado em seu estatuto social, e para promover a devida adequação aos ditames da Lei nº 14.182, de 2007.

\*\*\* X X X \*\*\*

#### PROJETO DE LEI Nº 221/09

Declara de utilidade pública a Associação Catarinense dos Produtores de Vinhos Finos de Altitude com sede no município de São Joaquim.

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação Catarinense dos Produtores de Vinhos Finos de Altitude - ACAVITIS, com sede no município de São Joaquim.

Art. 2º A entidade de que trata o artigo anterior ficam assegurados todos os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 3º A entidade deverá encaminhar, anualmente, à Assembléia Legislativa, até 30 de junho do exercício subsequente, para o devido controle, sob pena de revogação da presente Lei, os seguintes documentos:

I - relatório anual de atividades;

II - declaração de que permanece cumprindo os requisitos exigidos para a concessão da declaração de utilidade pública;

III - cópia autenticada das alterações ocorridas no estatuto se houver; e

IV - balancete contábil.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Deputado Reno Caramori

Lido no Expediente

Sessão de 30/06/09

#### JUSTIFICATIVA

Submeto à elevada consideração de Vossas Excelências o projeto de lei com o objetivo de declarar de utilidade pública a Associação Catarinense dos Produtores de Vinhos Finos de Altitude com sede no município de São Joaquim.

Trata-se de uma associação sem fins lucrativos que representa os produtores de uva *Vitis vinifera* ou européia, que produzem em locais de Santa Catarina com altitude acima de 900 metros e cuja produção tem rigoroso controle de qualidade através de normas técnicas. Seus principais objetivos visam difundir a qualidade da produção de vinhos finos de altitude, propor subsídios às políticas públicas do setor, viabilizar qualificação e a certificação dos produtos de seus associados e conquistar novos mercados para o vinho de altitude catarinense.

Assim, por entender que a declaração de utilidade pública ensejará incentivo às condições de trabalho da entidade epígrafa, solicito aos nobres Pares deste Parlamento o acolhimento da presente proposição.

\*\*\* X X X \*\*\*

#### PROJETO DE LEI Nº 222/09

##### ESTADO DE SANTA CATARINA

##### GABINETE DO GOVERNADOR

##### MENSAGEM Nº 1011

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE, SENHORAS E SENHORES DEPUTADOS DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO

Nos termos do artigo 50 da Constituição Estadual, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de exposição de motivos da Secretaria de Estado da Administração, o projeto de lei que "Autoriza a aquisição de imóvel no Município de Painel".

Florianópolis, 23 de junho de 2009

**LUIZ HENRIQUE DA SILVEIRA**

Governador do Estado

Lido no Expediente

Sessão de 30/06/09

##### ESTADO DE SANTA CATARINA

##### SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

##### GABINETE DO SECRETÁRIO

EM Nº 128/09

Florianópolis, 20 de maio de 2009.

Senhor Governador,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Projeto de Lei que a autoriza a adquirir, por doação do Município de Painel, um imóvel com área de dois mil, duzentos e sessenta e quatro metros, sem benfeitorias, matriculado sob nº 16.897 no 3º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Lages.

A aquisição do imóvel de que trata esta Lei destina-se à instalação da Delegacia de Polícia de Painel, tendo sido sua doação autorizada pela Lei municipal nº 258, de 09 de dezembro de 2008.

Contudo, à consideração de Vossa Excelência.

Respeitosamente,

**José Nei Alberton Ascari**

Secretário de Estado da Administração

#### PROJETO DE LEI Nº 222/09

Autoriza a aquisição de imóvel no Município de Painel.

##### O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA,

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, por doação do Município de Painel, o imóvel com área de 2.264,00m² (dois mil, duzentos e sessenta e quatro metros quadrados), sem benfeitorias, localizado na Avenida Padre Antonio Trivellin, esquina com a Rua Cléia Waltrick, matriculado sob o nº 16.897 no 3º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Lages.

Art. 2º A aquisição do imóvel de que trata esta Lei destina-se a viabilizar a instalação da Delegacia de Polícia do Município de Painel, tendo sido sua doação autorizada pela Lei municipal nº 258, de 09 de dezembro de 2008.

Art. 3º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta do Orçamento Geral do Estado - Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa do Cidadão.

Art. 4º O Estado será representado no ato de transmissão da propriedade pelo titular da Secretaria de Estado da Administração ou por quem for legalmente constituído.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
Florianópolis,

**LUIZ HENRIQUE DA SILVEIRA**

Governador do Estado

\*\*\* X X X \*\*\*

**PROJETO DE LEI Nº 223/09**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**GABINETE DO GOVERNADOR**

**MENSAGEM Nº 1012**

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE, SENHORAS E SENHORES DEPUTADOS DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO

Nos termos do artigo 50 da Constituição Estadual, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de exposição de motivos da Secretaria de Estado da Administração, o projeto de lei que "Autoriza a aquisição de imóvel no Município de Canoinhas".

Florianópolis, 23 de junho de 2009

**LUIZ HENRIQUE DA SILVEIRA**

Governador do Estado

*Lido no Expediente*

*Sessão de 30/06/09*

**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

EM Nº 136/09

Florianópolis, 29 de maio de 2009.

Senhor Governador,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência, o Projeto de Lei que a autoriza a conceder à Associação Canoinhense de Deficientes - SCD, no Município, pelo prazo de vinte anos, o uso gratuito do imóvel com área de oitocentos metros quadrados, sem benfeitorias, matriculado sob o nº 3.244 no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Canoinhas e cadastro sob o nº 02781 na Secretaria de Estado da Administração.

A presente concessão de uso tem por objetivo propiciar um local para que a referida Associação desenvolva suas atividades.

Contudo, à consideração de Vossa Excelência.

Respeitosamente,

**José Nei Alberton Ascari**

Secretário de Estado da Administração

**PROJETO DE LEI Nº 223/09**

Autoriza a concessão de uso de imóvel no Município de Canoinhas.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA,**

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder à Associação Canoinhense de Deficientes - ACD, no Município de Canoinhas, pelo prazo de vinte anos, o uso gratuito do imóvel com área de 800,00m² (oitocentos metros quadrados), sem benfeitorias, matriculado sob o nº 3.244 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Canoinhas e cadastrado sob o nº 02781 na Secretaria de Estado da Administração.

Parágrafo único. De acordo com o que determina a Lei nº 5.704, de 28 de maio de 1980, em seu art. 7º, parágrafo único, inciso I, fica dispensada a concorrência para concessão de uso de que trata esta Lei por ser a entidade constituída de fins sociais e declarada de utilidade pública pela Lei municipal nº 3.312, de 20 de junho de 2001.

Art. 2º A presente concessão de uso tem por objetivo propiciar um local para que a referida Associação desenvolva suas atividades.

Art. 3º Findas as razões que justificam a presente concessão de uso, bem como vindo o Estado a necessitar do imóvel para uso próprio, o mesmo reverterá ao seu domínio.

Art. 4º Ocorrendo a reversão antecipada ou ao término do prazo da concessão de uso, o imóvel e suas benfeitorias passam ao domínio do Estado, sem direito de indenização a concessionária, face à gratuidade da concessão de uso.

Art. 5º Serão de responsabilidade da concessionária os custos, obras e riscos inerentes aos investimentos necessários à execução dos objetivos desta Lei, inclusive os de conservação, segurança, impostos e taxas incidentes, bem como quaisquer outras despesas decorrentes da concessão de uso.

Art. 6º A concessionária, sob pena de imediata reversão e independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, não poderá:

I - transferir, parcial ou totalmente, direitos adquiridos com esta concessão de uso;

II - oferecer o imóvel como garantia de obrigação; e

III - desviar a finalidade ou executar atividades contrárias ao interesse público.

Art. 7º Enquanto durar a concessão de uso, a concessionária defenderá o imóvel contra esbulhos, invasões e outros usos desautorizados pela concedente, sob pena de indenização dos danos, sem prejuízo do estabelecido no art. 103 da Constituição do Estado.

Art. 8º Será firmado contrato subsidiário a esta Lei disciplinando e detalhando os direitos e obrigações da concedente e da concessionária.

Art. 9º O Estado será representado no ato da concessão de uso pelo titular da Secretaria de Estado da Administração ou por quem for legalmente constituído.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis,

**LUIZ HENRIQUE DA SILVEIRA**

Governador do Estado

\*\*\* X X X \*\*\*

**PROJETO DE LEI Nº 224/09**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**GABINETE DO GOVERNADOR**

**MENSAGEM Nº 1013**

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE, SENHORAS E SENHORES DEPUTADOS DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO

Nos termos do artigo 50 da Constituição Estadual, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de exposição de motivos da Secretaria de Estado da Administração, o projeto de lei que "Autoriza a concessão de uso de imóvel no Município de Florianópolis".

Florianópolis, 23 de junho de 2009

**LUIZ HENRIQUE DA SILVEIRA**

Governador do Estado

*Lido no Expediente*

*Sessão de 30/06/09*

**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

EM Nº 79/09

Florianópolis, 14 de maio de 2009.

Senhor Governador,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência, o Projeto de Lei que a autoriza, por intermédio do Departamento de Infraestrutura - DEINFRA, a conceder à Associação dos Servidores do Departamento de Estradas de Rodagem - ASDERLIC, pelo prazo de vinte anos, o uso gratuito de área territorial de treze mil, setecentos e vinte metros quadrados, no Município de Florianópolis, matriculada sob o nº 3.294 no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca da Capital, e cadastro sob o nº 03511 na Secretaria de Estado da Administração.

A presente concessão de uso tem por objetivo permitir que a referida Associação desenvolva suas atividades.

Contudo, à consideração de Vossa Excelência.

Respeitosamente,

**José Nei Alberton Ascari**

Secretário de Estado da Administração

**PROJETO DE LEI Nº 224/09**

Autoriza a concessão de uso de imóvel no Município de Florianópolis.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA,**

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, por intermédio do Departamento Estadual de Infra-Estrutura - DEINFRA, a conceder à Associação dos Servidores do Departamento de Estradas de

Rodagem - ASDERLIC, pelo prazo de vinte anos, o uso gratuito do imóvel com área de 13.720m<sup>2</sup> (treze mil, setecentos e vinte metros quadrados), no Município de Florianópolis, matriculado sob o nº 3.294 no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca da Capital e cadastrado sob o nº 03511 na Secretaria de Estado da Administração.

Parágrafo único. De acordo com o que determina a Lei nº 5.704, de 28 de maio de 1980, em seu art. 7º, parágrafo único, inciso I, fica dispensada a concorrência para concessão de uso de que trata esta Lei por ser a entidade constituída de fins sociais e declarada de utilidade pública pela Lei nº 7.135, de 03 de dezembro de 1987.

Art. 2º A presente concessão de uso tem por objetivo permitir que a referida Associação desenvolva suas atividades.

Art. 3º Findas as razões que justificam a presente concessão de uso, bem como vindo o Estado a necessitar do imóvel para uso próprio, o mesmo reverterá ao seu domínio.

Art. 4º Ocorrendo a reversão antecipada ou ao término do prazo da concessão de uso, o imóvel e suas benfeitorias passam ao domínio do Estado, sem direito de indenização a concessionária, face à gratuidade da concessão de uso.

Art. 5º Serão de responsabilidade da concessionária os custos, obras e riscos inerentes aos investimentos necessários à execução dos objetivos desta Lei, inclusive os de conservação, segurança, impostos e taxas incidentes, bem como quaisquer outras despesas decorrentes da concessão de uso.

Art. 6º A concessionária, sob pena de imediata reversão e independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, não poderá:

I - transferir, parcial ou totalmente, direitos adquiridos com esta concessão de uso;

II - oferecer o imóvel como garantia de obrigação; e

III - desviar a finalidade ou executar atividades contrárias ao interesse público.

Art. 7º Enquanto durar a concessão de uso, a concessionária defenderá o imóvel contra esbulhos, invasões e outros usos desautorizados pela concedente, sob pena de indenização dos danos, sem prejuízo do estabelecido no art. 103 da Constituição do Estado.

Art. 8º Será firmado contrato subsidiário a esta Lei disciplinando e detalhando os direitos e obrigações da concedente e da concessionária.

Art. 9º O Estado será representado no ato da concessão de uso pelo titular da Secretaria de Estado da Administração e pelo Presidente do Departamento Estadual de Infra-Estrutura - DEINFRA ou por quem for legalmente constituído.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis,

**LUIZ HENRIQUE DA SILVEIRA**

Governador do Estado

\*\*\* X X X \*\*\*

**PROJETO DE LEI Nº 225/09**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**GABINETE DO GOVERNADOR**

**MENSAGEM Nº 1014**

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE, SENHORAS E SENHORES DEPUTADOS DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO

Nos termos do artigo 50 da Constituição Estadual, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de exposição de motivos da Secretaria de Estado da Administração, o projeto de lei que "Autoriza a concessão de uso de imóvel no Município de Forquilha".

Florianópolis, 23 de junho de 2009

**LUIZ HENRIQUE DA SILVEIRA**

Governador do Estado

*Lido no Expediente*

*Sessão de 30/06/09*

**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

EM Nº 134/09

Florianópolis, 1 de junho de 2009.

Senhor Governador,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência, o Projeto de Lei que a autoriza a conceder à Associação de Moradores de Santa

Terezinha, no Município de Forquilha, pelo prazo de cinco anos, o uso gratuito do imóvel com área de dois mil e quinhentos metros quadrados, contendo benfeitorias, onde funcionava a EEF. Francisco Loch, matriculada sob o nº 17.628 no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca da Criciúma, e cadastro sob o nº 03513 na Secretaria de Estado da Administração.

A presente concessão de uso tem por objetivo propiciar um local para que a referida Associação desenvolva suas atividades.

Contudo, à consideração de Vossa Excelência.

Respeitosamente,

**José Nei Alberton Ascari**

Secretário de Estado da Administração

**PROJETO DE LEI Nº 225/09**

Autoriza a concessão de uso de imóvel no Município de Forquilha.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA,**

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder à Associação de Moradores de Santa Terezinha, no Município de Forquilha, pelo prazo de cinco anos, o uso gratuito do imóvel com área de 2.500,00m<sup>2</sup> (dois mil e quinhentos metros quadrados), contendo benfeitorias, onde funcionava a EEF. Francisco João Loch, matriculado sob o nº 17.628 no 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Criciúma e cadastrado sob o nº 03513 na Secretaria de Estado da Administração.

Parágrafo único. De acordo com o que determina a Lei nº 5.704, de 28 de maio de 1980, em seu art. 7º, parágrafo único, inciso I, fica dispensada a concorrência para concessão de uso de que trata esta Lei por ser a entidade constituída de fins sociais e declarada de utilidade pública pela Lei municipal nº 1.355, de 25 de março de 2008.

Art. 2º A presente concessão de uso tem por objetivo propiciar um local para que a referida Associação desenvolva suas atividades.

Art. 3º Findas as razões que justificam a presente concessão de uso, bem como vindo o Estado a necessitar do imóvel para uso próprio, o mesmo reverterá ao seu domínio.

Art. 4º Ocorrendo a reversão antecipada ou ao término do prazo da concessão de uso, o imóvel e suas benfeitorias passam ao domínio do Estado, sem direito de indenização a concessionária, face à gratuidade da concessão de uso.

Art. 5º Serão de responsabilidade da concessionária os custos, obras e riscos inerentes aos investimentos necessários à execução dos objetivos desta Lei, inclusive os de conservação, segurança, impostos e taxas incidentes, bem como quaisquer outras despesas decorrentes da concessão de uso.

Art. 6º A concessionária, sob pena de imediata reversão e independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, não poderá:

I - transferir, parcial ou totalmente, direitos adquiridos com esta concessão de uso;

II - oferecer o imóvel como garantia de obrigação; e

III - desviar a finalidade ou executar atividades contrárias ao interesse público.

Art. 7º Enquanto durar a concessão de uso, a concessionária defenderá o imóvel contra esbulhos, invasões e outros usos desautorizados pela concedente, sob pena de indenização dos danos, sem prejuízo do estabelecido no art. 103 da Constituição do Estado.

Art. 8º Será firmado contrato subsidiário a esta Lei disciplinando e detalhando os direitos e obrigações da concedente e da concessionária.

Art. 9º O Estado será representado no ato da concessão de uso pelo titular da Secretaria de Estado da Administração ou por quem for legalmente constituído.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis,

**LUIZ HENRIQUE DA SILVEIRA**

Governador do Estado

\*\*\* X X X \*\*\*

**PROJETO DE LEI Nº 226/09**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**GABINETE DO GOVERNADOR**

**MENSAGEM Nº 1015**

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE, SENHORAS E SENHORES DEPUTADOS DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO

Nos termos do artigo 50 da Constituição Estadual, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de exposição de motivos da Secretaria de Estado da Administração, o projeto de lei que "Autoriza a doação de imóvel no Município de Saudades".

Florianópolis, 23 de junho de 2009

**LUIZ HENRIQUE DA SILVEIRA**

Governador do Estado

*Lido no Expediente*

*Sessão de 30/06/09*

**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

EM Nº 133/09 Florianópolis, 21 de maio de 2009.

Senhor Governador,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência, o Projeto de Lei que a autoriza a desafetar e doar, ao Município de Saudades, o imóvel com área de três mil, duzentos e três metros e quinze decímetros quadrados, a ser desmembrado de uma área maior, matriculada sob o nº 12.770 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pinhalzinho e cadastro sob o nº 3524 na Secretaria de Estado da Administração.

A presente doação tem por objetivo viabilizar a abertura de via pública, por parte do Município.

Contudo, à consideração de Vossa Excelência.

Respeitosamente,

**José Nei Alberton Ascari**

Secretário de Estado da Administração

**PROJETO DE LEI Nº 226/09**

Autoriza a doação de imóvel no Município de Saudades.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA,**

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar e doar, ao Município de Saudades, o imóvel com área de 3.203,15m<sup>2</sup> (três mil, duzentos e três metros e quinze decímetros quadrados), a ser desmembrado de uma área maior, matriculado sob o nº 12.770 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pinhalzinho e cadastrado sob o nº 3524 na Secretaria de Estado da Administração.

Art. 2º A presente doação tem por objetivo viabilizar a abertura de via pública, por parte do Município.

Art. 3º O donatário não poderá, sob pena de reversão:

I - desviar a finalidade ou deixar de utilizar o imóvel, salvo por interesse público devidamente justificado e com a anuência escrita do doador;

II - deixar de cumprir os encargos da doação no prazo de dois anos; e

III - hipotecar, alienar, alugar, total ou parcialmente, o imóvel.

Art. 4º A reversão de que trata o art. 3º desta Lei será realizada independentemente notificação judicial ou extrajudicial, sem indenização por benfeitorias construídas.

Parágrafo único. As disposições previstas no art. 3º desta Lei deverão constar da escritura pública de doação do imóvel, sob pena de nulidade do ato.

Art. 5º A edificação de benfeitorias não outorga ao donatário o direito de retenção no caso de reversão do imóvel.

Art. 6º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta do Município, vedado ao Estado arcar com quaisquer ônus a elas relacionados.

Art. 7º O Estado será representado no ato de doação pelo titular da Secretaria de Estado da Administração ou por quem for legalmente constituído.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis,

**LUIZ HENRIQUE DA SILVEIRA**

Governador do Estado

\*\*\* X X X \*\*\*

**PROJETO DE LEI Nº 227/09**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**GABINETE DO GOVERNADOR**

**MENSAGEM Nº 1016**

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE, SENHORAS E SENHORES DEPUTADOS DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO

Nos termos do artigo 50 da Constituição Estadual, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de exposição de motivos da Secretaria de Estado da Administração, o projeto de lei que "Autoriza a permuta de imóvel no Município de Concórdia".

Florianópolis, 23 de junho de 2009

**LUIZ HENRIQUE DA SILVEIRA**

Governador do Estado

*Lido no Expediente*

*Sessão de 30/06/09*

**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

EM Nº 135/09 Florianópolis, 21 de maio de 2009.

Senhor Governador,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência, o Projeto de Lei que a autoriza o Poder Executivo, a permutar, no Município de Concórdia, uma área de terra contendo três Mil metros quadrados, contendo benfeitorias, onde se encontrava instalada a E.I. São Miguel do Rancho Grande, matriculada sob nº 3846 no 2º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Concórdia, pela área de três mil metros quadrados, contendo benfeitorias, peretecnte à Tractebel Energia S.A. parte de uma área maior a ser desmembrada, do Lote nº 1.184 - Colônia Rancho Grande, no município de Concórdia, matriculada sob o nº 14.042 no 2º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Concórdia.

A referida permuta tem por finalidade a recolocação da E. I. São Miguel do Rancho Grande, atingida pela formação do reservatório da Usina Hidroelétrica Itá. Contudo, à consideração de Vossa Excelência.

Respeitosamente,

**José Nei Alberton Ascari**

Secretário de Estado da Administração

**PROJETO DE LEI Nº 227/09**

Autoriza a permuta de imóvel no Município de Concórdia.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA,**

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a permutar no Município de Concórdia, o imóvel com área de 3.000,00m<sup>2</sup> (três mil metros quadrados), contendo benfeitorias, onde se encontrava instalada a Escola Isolada São Miguel do Rancho Grande matriculado sob o nº 3.846 no 2º Ofício de Registro de Imóveis e 1º Ofício de Protestos da Comarca de Concórdia e cadastrado sob o nº 2526 na Secretaria de Estado da Administração.

Parágrafo único. O imóvel referido no *caput* será permutado por parte do imóvel pertencente à Tractebel Energia S.A., cuja área total é de 27.862,00m<sup>2</sup> (vinte e sete mil, oitocentos e sessenta e dois metros quadrados), sendo que o objetivo da permutação corresponde a uma área de 3.000,00m<sup>2</sup> (três mil metros quadrados) contendo benfeitorias a ser desmembrada do Lote nº 1.184 - Colônia Rancho Grande, no Município de Concórdia, matriculado sob o nº 14.042, no 2º Ofício do Registro de Imóveis e 1º Ofício de Protestos da Comarca de Concórdia.

Art. 2º A referida permuta tem por finalidade a relocação da Escola Isolada São Miguel do Rancho Grande, alagada em decorrência da formação do reservatório da Usina Hidroelétrica Ita.

Art. 3º O Estado será representado no ato da permuta pelo titular da Secretaria de Estado da Administração ou por quem for legalmente constituído.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis,

**LUIZ HENRIQUE DA SILVEIRA**

Governador do Estado

\*\*\* X X X \*\*\*

**PROJETO DE LEI Nº 228/09**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**GABINETE DO GOVERNADOR**

**MENSAGEM Nº 1017**

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE, SENHORAS E SENHORES DEPUTADOS DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO

Nos termos do artigo 50 da Constituição Estadual, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de exposição de motivos da Secretaria de Estado da Administração, o projeto de lei que "Autoriza a permuta de imóvel no Município de Concórdia".

Florianópolis, 23 de junho de 2009

**LUIZ HENRIQUE DA SILVEIRA**  
Governador do Estado

*Lido no Expediente*  
*Sessão de 30/06/09*

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

EM Nº 118/09 Florianópolis, 06 de maio de 2009.

Senhor Governador,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência, o Projeto de Lei que a autoriza o Poder Público, por venda ou permuta, uma área de terras contendo trezentos metros e trinta decímetros quadrados, com benfeitorias, situado na avenida Leopoldo Zarlíng, s/n, Bombas, no município de Bombinhas, matriculada sob o nº 1.816 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Tijucas e cadastrada sob nº 1.816 no Cartório de Imóveis da Comarca de Tijucas e cadastrada sob o nº 00318 na Secretaria de Administração, avaliada em R\$ 495.000,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil reais).

A alienação do imóvel tem por objetivo a captação de recursos que deverão ser destinados ao Fundo patrimonial, visando viabilizar a construção de uma unidade do Corpo do Bombeiros naquele Município.

Caberá à Secretaria de Estado da Administração deflagrar e executar o procedimento licitatório previsto por esta Lei, que assegurará a igualdade de condições a todos os concorrentes.

Contudo, à consideração de Vossa Excelência.

Respeitosamente,

**José Nei Alberton Ascari**

Secretário de Estado da Administração

**PROJETO DE LEI Nº 228/09**

Autoriza o Poder Executivo a alienar imóvel no Município de Bombinhas.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA,**

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo, autorizado a desafetar e alienar, por venda ou permuta, no Município de Bombinhas, o imóvel matriculado sob o nº 1.816 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Tijucas e cadastrado sob o nº 00318 na Secretaria de Estado da Administração, contendo benfeitorias, situado na Avenida Leopoldo Zarlíng, s/n, Bombas, e com área de terras correspondente a 300,30m<sup>2</sup> (trezentos metros e trinta decímetros quadrados), avaliado em R\$ 495.000,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil reais).

Art. 2º A alienação do imóvel tem por objetivo a captação de recursos que deverão ser destinados ao Fundo Patrimonial, visando viabilizar a construção de uma unidade do Corpo de Bombeiros.

Art. 3º A autorização prevista nesta Lei não afasta a obrigatoriedade dos procedimentos exigidos pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

Art. 4º Cabe à Secretaria de Estado da Administração deflagrar e executar o procedimento licitatório previsto por esta Lei.

Art. 5º O Estado será representado no ato de transmissão da propriedade pelo titular da Secretaria de Estado da Administração ou por quem for legalmente constituído.

Art. 6º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta do orçamento da Secretaria de Estado da Administração.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
Florianópolis,

**LUIZ HENRIQUE DA SILVEIRA**  
Governador do Estado

\*\*\* X X X \*\*\*

**PROJETO DE LEI Nº 229/09**

Institui o Dia Estadual de Combate à Homofobia, Lesbofobia e Transfobia.

Art. 1º Fica instituído o Dia Estadual de Combate à Homofobia, Lesbofobia e Transfobia.

Parágrafo único. O Dia Estadual de Combate à Homofobia, Lesbofobia e Transfobia será comemorado anualmente no dia 17 de maio.

Art. 2º O Governo do Estado, em parceria com os movimentos sociais, poderá promover ampla divulgação e realização de atividades alusivas ao evento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões

Deputada Ângela Albino

*Lido no Expediente*  
*Sessão de 30/06/09*

**JUSTIFICATIVA**

O projeto de lei que agora apresento justifica-se, fundamentalmente, em razão da discriminação que persiste contra pessoas com orientação sexual diversa à heterossexualidade.

Valendo-me do princípio da igualdade, consagrado na Constituição Federal, entendo que a instituição de uma data alusiva ao combate ao preconceito pode ser aplicada para a criação de políticas públicas específicas, fazendo com que as demandas desse segmento sejam viabilizadas, contemplando quem historicamente fica à margem das conquistas sociais.

Datas significativas, em que se realizam paradas *gay*, parada da diversidade sexual, são importantes e devem continuar existindo, para auxiliar na quebra das barreiras e na integração entre os diversos, e na luta política pelo direito à livre orientação sexual, porém, vejo a necessidade de estabelecer a data em âmbito estadual, assim como o fiz no município de Florianópolis quando do exercício do mandato de vereadora.

A data de 17 de maio é marcante visto que foi neste dia, em 1990, que a Organização Mundial da Saúde retirou do Código Internacional de Doenças a homossexualidade, e estabelecer o dia 17 de maio como Dia Estadual de Combate à Homofobia, Lesbofobia e Transfobia constitui-se em ação de grande importância diante do quadro de discriminação contra *gays*, lésbicas, bissexuais, travestis, transexuais e transgêneros.

A exemplo dos já instituídos Dia Mundial, Nacional e Municipal, em nossa Capital, comemorados também no dia 17 de maio, pretendemos instituir o Dia Estadual, aproximando nosso Estado de países e municípios que se tornaram precursores da defesa dos direitos humanos, proporcionando maior discussão sobre o tema e reflexão sobre o cenário evidentemente discriminatório.

Deste modo, conto com a compreensão dos meus Pares para que o Parlamento Catarinense dê este importante passo no sentido da equidade e discriminação positiva desta parcela de nossa sociedade.

\*\*\* X X X \*\*\*

**PROJETO DE LEI Nº 330/09**

Institui o Dia Estadual da Mulher Negra.

Art. 1º Fica instituído o Dia Estadual da Mulher Negra.

Parágrafo único. O Dia Estadual da Mulher Negra será comemorado anualmente no dia 25 de julho.

Art. 2º O Governo do Estado, em parceria com os movimentos sociais, poderá promover ampla divulgação e realização de atividades alusivas ao evento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões

Deputada Ângela Albino

*Lido no Expediente*  
*Sessão de 30/06/09*

**JUSTIFICATIVA**

Submeto à elevada consideração de Vossas Excelências o projeto de lei anexo que objetiva, sobretudo, mostrar a importância da mulher negra que, ao longo dos anos, vem superando desafios e obstáculos numa sociedade machista e racista, buscando qualificação e formação.

Conforme comprovações estatísticas, a mulher negra lentamente vem ocupando lugar de destaque no setor produtivo, mas dificuldades relacionadas a preconceito e resistência vão se tornando maiores, pois de um modo geral as opções de serviços oferecidos e disponíveis para as mulheres negras são na área de serviços domésticos, onde não há concorrência, reforçando o preconceito e interiorização da condição de inferioridade, que muitas vezes inibe a luta por uma melhor posição no mercado de trabalho.

Sabemos que é uma eterna luta, mas nos últimos anos sentimos evoluções significativas, até com a criação da Secretaria Nacional da Promoção da Igualdade Racial, com uma parcela de mulheres negras conseguindo vencer a adversidade, sendo que para a mulher negra tudo é mais difícil, pois ela através do estudo e trabalho precisa mostrar muito mais sua competência profissional e intelectual, do que se fosse um homem de cor branca por exemplo.

O dia 25 de julho é um marco para as mulheres negras, pois foi no ano de 1992 que nesse dia foi realizado o I Encontro de Mulheres Afro-ateno-americanas e Afro-caribenhas, em São Domingos, República Dominicana, e daí surgiu o Dia Internacional da Luta e da Resistência da Mulher Negra, e desde então a luta antirracista vem consolidando este dia contra a opressão racial. Dessa forma, para dar continuidade a este projeto de lei, que é tema relevante para ser mais um instrumento nesta luta contra o racismo, peço o apoio dos nobres Pares para aprovação desta propositura.

\*\*\* X X X \*\*\*

#### PROJETO DE LEI Nº 231/09

Declara de utilidade pública a Associação Coral Centenário Santa Isabel, de Blumenau.

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação Coral Centenário Santa Isabel, com sede no município de Blumenau.

Art. 2º À entidade de que trata o artigo anterior ficam assegurados os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 3º A entidade deverá encaminhar, anualmente, à Assembleia Legislativa, até 30 de junho do exercício subsequente, para o devido controle, sob pena de revogação da presente Lei, os seguintes documentos:

I - relatório anual de atividades;

II - declaração de que permanece cumprindo os requisitos exigidos para a concessão da declaração de utilidade pública;

III - cópia autenticada das alterações ocorridas no estatuto, se houver; e

IV - balancete contábil.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em

Deputado Rogério Mendonça

Lido no Expediente

Sessão de 30/06/09

#### JUSTIFICATIVA

Trago à consideração deste Parlamento proposta de lei que visa declarar de utilidade pública a Associação Coral Centenário Santa Isabel, com sede no município de Blumenau.

Trata-se de uma entidade civil sem fins lucrativos que tem por finalidade promover a educação cultural de seus membros, por meio de ensaios, aulas de teoria musical, técnica vocal e cursos relacionados às artes em geral; organizar, manter e desenvolver a Associação Coral Centenário Santa Isabel; participar de espetáculos artístico-culturais e ou promovê-los; procurar intercâmbio com associações e entidades artísticas e culturais no intuito de mútuo enriquecimento cultural, bem como de outras disposições contidas em seu estatuto.

Assim, por entender que a declaração de utilidade pública servirá como incentivo àquela entidade, solicito aos nobres Pares deste Parlamento o acolhimento da presente proposição.

\*\*\* X X X \*\*\*

#### PROJETO DE LEI n.º 232/09

Altera a ementa e o art. 1º da Lei nº 13.213, de 20 de dezembro de 2004, que declara de utilidade pública a Escola de Surf e Bodyboarding Praia Brava - Município de Florianópolis.

Art. 1º A ementa e o art. 1º da Lei nº 13.213, de 20 de dezembro de 2004, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Declara de utilidade pública o Instituto Costão Social de Educação, Esporte, Cultura e Lazer, com sede no município de Florianópolis.

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública o Instituto Costão Social de Educação, Esporte, Cultura e Lazer, com sede no município de Florianópolis.” (NR)

Art. 2º A entidade deverá encaminhar, anualmente, à Assembleia Legislativa, até 30 de junho do exercício subsequente, para o devido controle, sob pena de revogação da presente Lei, os seguintes documentos:

I - relatório anual de atividades;

II - declaração de que permanece cumprindo os requisitos exigidos para concessão da declaração de utilidade pública;

III - cópia autenticada das alterações ocorridas no estatuto, se houver; e

IV - balancete contábil”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Deputado Valmir Comin

Lido no Expediente

Sessão de 30/06/09

#### JUSTIFICATIVA

Submeto à elevada consideração de Vossas Excelências o projeto de lei em anexo, que busca alterar a Lei nº 13.213, de 20 de dezembro de 2004, que declarou de utilidade pública a Escola de Surf e Bodyboarding Praia Brava - município de Florianópolis, em face da mudança de sua denominação para “Instituto Costão Social de Educação, Esporte, Cultura e Lazer”, conforme verificado em alteração no Estatuto Social.

A presente entidade, fundada em 16 de agosto de 1999, tem por finalidade a promoção de assistência social e cultural, defesa e conservação de patrimônio histórico e artístico, preservar o meio ambiente, combate a pobreza e promover a inclusão social por meio da educação, cultura, esporte e lazer.

Pelo acima exposto, considerando os relevantes serviços desenvolvidos pela entidade, percebe-se o caráter social das atividades, que por não ter fins lucrativos, necessita de amparo e da contrapartida do Poder Público para melhor desenvolver seus trabalhos, bem como aumentar sua abrangência.

\*\*\* X X X \*\*\*

#### PROJETO DE LEI Nº 233/09

Denomina Claudino Abel Botega a Rodovia SC-487, no trecho Centro a Barra do Camacho, no município de Jaguaruna.

Art. 1º Fica denominado Claudino Abel Botega a Rodovia SC-487, no trecho Centro a Barra do Camacho, no município de Jaguaruna.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Deputado Valmir Comin

Lido no Expediente

Sessão de 01/07/09

#### JUSTIFICATIVA

Submeto à elevada consideração de Vossas Excelências o projeto de lei que denomina “Claudino Abel Botega” a Rodovia SC-487, no trecho Centro a Barra do Camacho, no município de Jaguaruna.

Nascido no município de Tubarão, em 2 de junho de 1933, mudou-se para Jaguaruna na década de 50, onde iniciou o desbravamento das terras da região norte do município, tornando-se na década de 60 um dos maiores produtores de cebola em terras arenosas no Estado de Santa Catarina, empregando centenas de pessoas. Na década de 70 foi o pioneiro no plantio de arroz.

Ainda, na década de 70 tornou-se porta voz daquela comunidade junto à Administração Municipal, Estadual e Federal, levando as reivindicações como a instalação de redes de distribuição de energia elétrica e abastecimento de água potável, abrangendo a comunidade de Camacho e Garopaba do Sul.

Atuou na Eletrificação Rural de Santa Catarina e na Cooperativa Rural Anita Garibaldi, viabilizando a rede de distribuição de energia elétrica para outras localidades, como Laranjal, Morro Bonito, Riacho e Jaboticabeira.

Além do vasto trabalho na área social, teve grande participação na abertura do Canal da Barra do Camacho e na Pavimentação da Estrada que liga o centro do município de Jaguaruna ao Balneário do Camacho.

Elegeu-se como vereador pela primeira vez, em 1981, sendo o mais votado do município de Jaguaruna, alcançando 370 votos, e ocupou diversos cargos importantes na esfera do Poder Executivo Municipal, bem como, sendo por mais de dois anos líder do Governo na Câmara de Vereadores.

Em 1989 foi reconduzido a Câmara Municipal, e eleito por seus pares a Presidência da Casa Legislativa, para o biênio 89/90. Como Presidente da Câmara modernizou os trabalhos legislativos, promulgando o Regimento Interno e a Lei Orgânica do Município de Jaguaruna.

O homenageado faleceu em 1995, vítima de uma infecção generalizada e, sem dúvida, foi um cidadão que muito contribuiu para o desenvolvimento comunitário tendo, entre as suas inúmeras realizações, empreendido ações para viabilizar programas na área social, objetivando o desenvolvimento da comunidade de Camacho, bem como do município de Jaguaruna.

Assim, nada mais justo que prestarmos homenagem a esse honroso cidadão, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao município de Jaguaruna.

\*\*\* X X X \*\*\*

**PROJETO DE LEI N.º 234/09**

Institui o dia 16 de maio como o Dia dos Empregados na área de asseio e conservação.

Art. 1º - Fica instituído o dia 16 de maio como o Dia dos Empregados na área de asseio e conservação.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões,  
Deputado Renato Hinnig

*Lido no Expediente*  
Sessão de 01/07/09

**JUSTIFICATIVA**

Pense num trabalho desgastante, pois esta é a função dos trabalhadores de asseio e conservação, são eles que passam dia e noite limpando as ruas, catando entulhos.

Sempre os encontramos, nos veículos coletores de lixo, nos banheiros públicos, nos corredores das indústrias e empresas, mas eles passam despercebidos, enfrentando intempéries, cães ferozes, perigos de contaminação tóxica, hospitalar, eles nos prestam inestimável serviço. Somos desatenciosos com esses laboriosos e silenciosos trabalhadores de nosso cotidiano. Os profissionais da área de asseio e conservação são quase em sua totalidade, terceirizados, ou seja, fazem parte de determinadas empresas de limpeza e prestam serviço em hospitais, órgãos públicos, colégios, indústrias, etc. O setor de asseio e conservação é o maior empregador formal de mão-de-obra de baixa escolaridade. Em todo Brasil esse número ultrapassa 1,7 milhões de empregos diretos.

Instituir o dia 16 de maio (hoje data nacional em homenagem aos Garis) como o "Dia dos empregados na área de asseio e conservação" está sendo proposto com o objetivo de homenagearmos a atuação destes profissionais que contribuem para que todos nós possamos viver e trabalhar em locais limpos e saudáveis. Ao instituímos esta data estaremos homenageando um trabalhador imprescindível para a manutenção da limpeza das cidades. Estes profissionais enfrentam o drama da invisibilidade pública, ou seja, uma percepção humana totalmente prejudicada e condicionada à divisão social do trabalho, onde se enxerga somente a função e não a pessoa.

Que esta data quando aprovada pelos pares desta Casa Legislativa, seja uma oportunidade para refletirmos sobre as condições dos trabalhadores na área do asseio. Quando assumimos um cargo público, redobramos nossa responsabilidade para com a sociedade e temos o dever de defendermos a população e, sobretudo, os cidadãos menos favorecidos. Ao propor esta data busco contribuir para o reconhecimento e valorização desta classe trabalhadora, classe esta que mais cresce no mercado e traz uma marca genuinamente brasileira a simplicidade e a humildade do ser humano.

\*\*\* X X X \*\*\*

**PROJETO DE LEI N.º 235/09**

Declara de utilidade pública o Biz Clube/SC, com sede no município de São José.

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública o Biz Clube/SC, com sede no município de São José.

Art. 2º À entidade de que trata o artigo anterior ficam assegurados todos os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 3º A entidade deverá encaminhar, anualmente, à Assembleia Legislativa, até 30 de junho do exercício subsequente, para o devido controle, sob pena de revogação da presente Lei, os seguintes documentos:

I - relatório anual de atividades;

II - declaração de que permanece cumprindo os requisitos exigidos para a concessão da declaração de utilidade pública;

III - cópia autenticada das alterações ocorridas no estatuto, se houver; e

IV - balancete contábil.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,  
Deputada Ada De Luca

*Lido no Expediente*  
Sessão de 01/07/09

**JUSTIFICATIVA**

Levo ao conhecimento dos Senhores Deputados o projeto de lei em anexo que visa declarar de utilidade pública o Biz Clube/SC, de São José.

Trata-se de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, tendo por finalidade a promoção da fraternidade e cooperação entre os motociclistas amadores, defendendo no âmbito de suas atribuições a boa imagem dos motociclistas, participação em atividades sociais e cívicas, promoção de viagens turísticas em motocicletas, prestação de serviços sociais e filantrópicos às comunidades e pessoas carentes.

Assim, para dar continuidade a essas dignas ações de interesse público, faz-se necessário que a referida entidade seja reconhecida de utilidade pública estadual.

\*\*\* X X X \*\*\*

**PROJETO DE LEI N.º 236/09**

Declara de utilidade pública o Consórcio Intermunicipal de Saúde - CIS/AMURES, com sede no município de Lages.

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública o Consórcio Intermunicipal de Saúde - CIS/AMURES, com sede no município de Lages.

Art. 2º - À entidade de que trata o artigo anterior ficam assegurados os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 3º - A entidade deverá encaminhar, anualmente, à Assembleia Legislativa, até 30 de junho do exercício subsequente, para o devido controle, sob pena de revogação da presente Lei, os seguintes documentos:

I - relatório anual de atividades;

II - declaração de que permanece cumprindo os requisitos exigidos para a concessão da declaração de utilidade pública;

III - cópia autenticada das alterações ocorridas no estatuto se houver; e

IV - balancete contábil.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,  
Deputado Elizeu Mattos  
Líder do Governo

*Lido no Expediente*  
Sessão de 01/07/09

**JUSTIFICATIVA:**

A presente proposição tem por escopo reconhecer a Utilidade Pública Estadual da entidade em destaque, instituição sem fins lucrativos, constituída pelos municípios de Anita Garibaldi, Bocaina do Sul, Bom Jardim da Serra, Bom Retiro, Capão Alto, Campo Belo do Sul, Celso Ramos, Cerro Negro, Correia Pinto, Lages, Otacílio Costa, Painel, Palmeira, Ponte Alta, Rio Rufino, São Joaquim, São José do Cerrito, Urubici e Urupema.

O Consórcio Intermunicipal de Saúde - CIS/AMURES tem por finalidade a organização do sistema microrregional de saúde, implementando ou desenvolvendo ações e serviços preventivos e assistenciais, além da garantia de referência e contrarreferência, através da integração dos serviços numa rede hierárquica.

Assim, tendo em vista os relevantes serviços prestados a comunidade pela entidade em destaque, a exemplo do reconhecimento de sua utilidade pública pelo Poder Público municipal, deve este Parlamento igualmente reconhecê-la, assegurando à entidade todos os direitos e benefícios decorrentes da legislação afim.

Para fins de instrução da presente proposição, segue anexa a documentação exigida pela legislação estadual, nos termos da Lei 14.182, de 1º de novembro de 2007.

\*\*\* X X X \*\*\*

**PROJETO DE LEI N.º 236/09**

Declara de utilidade pública o Consórcio Intermunicipal de Saúde - CIS/AMURES, com sede no município de Lages.

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública o Consórcio Intermunicipal de Saúde - CIS/AMURES, com sede no município de Lages.

Art. 2º - À entidade de que trata o artigo anterior ficam assegurados os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 3º - A entidade deverá encaminhar, anualmente, à Assembleia Legislativa, até 30 de junho do exercício subsequente, para o devido controle, sob pena de revogação da presente Lei, os seguintes documentos:

I - relatório anual de atividades;  
 II - declaração de que permanece cumprindo os requisitos exigidos para a concessão da declaração de utilidade pública;  
 III - cópia autenticada das alterações ocorridas no estatuto se houver; e  
 IV - balancete contábil.  
 Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
 Sala das Sessões,  
 Deputado Elizeu Mattos  
 Líder do Governo

Lido no Expediente  
 Sessão de 01/07/09

#### JUSTIFICATIVA:

A presente proposição tem por escopo reconhecer a Utilidade Pública Estadual da entidade em destaque, instituição sem fins lucrativos, constituída pelos municípios de Anita Garibaldi, Bocaina do Sul, Bom Jardim da Serra, Bom Retiro, Capão Alto, Campo Belo do Sul, Celso Ramos, Cerro Negro, Correia Pinto, Lages, Otacílio Costa, Painel, Palmeira, Ponte Alta, Rio Rufino, São Joaquim, São José do Cerrito, Urubici e Urupema.

O Consórcio Intermunicipal de Saúde - CIS/AMURES tem por finalidade a organização do sistema microrregional de saúde, implementando ou desenvolvendo ações e serviços preventivos e assistenciais, além da garantia de referência e contrarreferência, através da integração dos serviços numa rede hierárquica.

Assim, tendo em vista os relevantes serviços prestados a comunidade pela entidade em destaque, a exemplo do reconhecimento de sua utilidade pública pelo Poder Público municipal, deve este Parlamento igualmente reconhecê-la, assegurando à entidade todos os direitos e benefícios decorrentes da legislação afim.

Para fins de instrução da presente proposição, segue anexa a documentação exigida pela legislação estadual, nos termos da Lei 14.182, de 1º de novembro de 2007.

\*\*\* X X X \*\*\*

#### PROJETO DE LEI Nº 238/09

Torna Obrigatório o encaminhamento, por escrito, de contratos firmados por meio de "call center" e formas similares, aos contratantes e dá outras providências.

Art. 1º - Todas as empresas atuantes no Estado de Santa Catarina ficam obrigadas a encaminhas por escrito aos contratantes, contratos firmados, verbalmente, por meio de "call Center" ou outras formas de vendas a distância.

§ 1º - O encaminhamento de que trata o *caput* deste artigo dar-se-á até o vigésimo dia útil após a efetivação verbal do contrato.

§ 2º - O consumidor terá o prazo improrrogável de 7 (sete) dias após o recebimento do contrato, para rescindi-lo, de forma unilateral.

Art. 2º - O Poder Executivo regulamentará esta lei, no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação.

Sala das Sessões em,  
 Deputado Jean Kuhlmann

Lido no Expediente  
 Sessão de 01/07/09

#### JUSTIFICATIVA

A Constituição Federal de 1988 trata em vários artigos da defesa do consumidor, o inciso XXXII do artigo 5º da Carta Magna, diz que, "o Estado promoverá, na forma da lei, a defesa do consumidor". Quanto à competência para legislar sobre a referida matéria, o artigo 24 inciso VIII da Constituição atribui a União, aos Estados e ao Distrito Federal, a competência concorrente, ou seja, cabe a União legislar sobre normas gerais, e aos Estados e Distrito Federal, legislar sobre normas específicas, sobre "responsabilidade por ano ao meio ambiente, ao consumidor, a bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico".

A Lei Federal nº 8.078/1990, criou o Código de Defesa do Consumidor, que estabelece normas gerais de proteção e defesa do consumidor, de ordem pública e interesse social, não limitando a competência dos Estados em legislar, de forma específica, sobre esse assunto.

Ora, sabe-se que muitas vezes o consumidor é vítima de sua própria ingenuidade, cujas consequências são, na maioria das

vezes, desastrosas. Nessa linha de raciocínio, não deve confiar em combinações por meio de telefone e não deve contar com gravação do atendimento, pois, via de regra, as empresas não mostram a gravação. Daí, a importância de dispor do contrato escrito que deverá ser cumprido, fielmente, por ambas as partes ou, caso contrário, ensejar ações judiciais, que evitem o prejuízo de uns e contribuam para a mudança de comportamento de outros.

A fim de comprovar tal posicionamento, vale citar reportagem de autoria da jornalista Nadja Sampaio, publicada no jornal "o Globo", de 27 de agosto de 2006, sob o título "informações falsas pra seduzir clientes", onde se destaca o seguinte trecho:

*"Antonio Mallet afirma que pelo artigo 66 do Código de Defesa do Consumidor, é crime "fazer afirmação falsa ou enganosa, ou omitir informação relevante sobre a natureza, característica, qualidade, quantidade, segurança, desempenho, durabilidade, preço ou garantia de produtos ou serviços": com pena de detenção de três meses a um ano e multa. Por garantia. O consumidor deve ler o contrato para verificar se o que foi combinado por telefone é o que está escrito: (grifamos) e, se ele for eletrônico, imprimi-lo e guardá-lo, para evitar que, em caso de impasse, a empresa envie outro contrato. Se o consumidor já tiver sido prejudicado, deve fazer um registro de ocorrência na Delegacia do Consumidor e entrar com uma ação na Justiça. As empresas só melhoram quando as reclamações se acumulam e elas precisam pagar danos morais. E o consumidor não deve contar com a gravação do atendimento. Já movi milhares de ações, e, mesmo pedindo a inversão do ônus da prova, nunca, nenhuma empresa mostrou a gravação."*

Considerando o alcance social da proposta que objetiva proteger a população do Estado de Santa Catarina, conto com o apoio dos nobres pares para sua aprovação.

\*\*\* X X X \*\*\*

#### PROJETO DE LEI Nº 239/09

Fica assegurada a passagem gratuita dos veículos utilizados pelas Polícias Civil e Militar, Corpo de Bombeiros, pelos Poder Público Municipal e estabelecimentos de saúde filantrópicos, nas praças de pedágio e dá outras providências.

Art. 1º Fica assegurada gratuidade aos veículos das Polícias Civil e Militar, Corpo de Bombeiros, do Poder Público Municipal, quando utilizado para transporte de pacientes, e dos estabelecimentos de saúde filantrópicos, por meio de cartão magnético ou sensor eletrônico, nas praças de pedágios instaladas nas rodovias no Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Cabe às empresas concessionárias fornecerem, no prazo máximo de cinco dias úteis após o protocolo do requerimento-padrão, os cartões ou sensores aos proprietários dos veículos mencionados no artigo anterior.

Parágrafo único. O requerimento-padrão será fornecido pelas empresas concessionárias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da publicação, produzindo seus efeitos a partir do trigésimo dia da sua vigência.

Sala das Sessões,  
 Deputado Valmir Comin  
 Lido no Expediente  
 Sessão de 01/07/09

#### JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem como objetivo assegurar a passagem gratuita aos veículos das Polícias Civil e Militar, Corpo de Bombeiros, do Poder Público Municipal e dos estabelecimentos de saúde filantrópicos, por meio de cartão magnético ou sensor eletrônico, nas praças de pedágios instaladas nas rodovias no Estado de Santa Catarina.

Uma série de fatores mostra que os veículos elencadas no presente projeto precisam desse benefício, pois o transporte por eles efetuado é sempre de extrema urgência, em todos os sentidos - transporte de doentes, acidentes, casos policiais, incêndios.

Assim sendo, solicito aos nobres Pares voto pela aprovação da presente proposição.

\*\*\* X X X \*\*\*

#### PROJETO DE LEI Nº 240/09

Declara de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Urussanga, com sede no município de Urussanga.

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Urussanga, com sede no município de Urussanga.

Art. 2º A entidade de que trata o artigo anterior ficam assegurados todos os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 3º A entidade deverá encaminhar, anualmente, à Assembleia Legislativa, até 30 de junho do exercício subsequente, para o devido controle, sob pena de revogação da presente Lei, os seguintes documentos:

I - relatório anual de atividades;

II - declaração de que permanece cumprindo os requisitos exigidos para a concessão da declaração de utilidade pública;

III - cópia autenticada das alterações ocorridas no estatuto se houver; e

IV - balancete contábil.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Deputado Julio Garcia

*Lido no Expediente*

*Sessão de 01/07/09*

#### JUSTIFICATIVA

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Urussanga, que pretende ser reconhecida de utilidade pública estadual, é uma entidade civil, filantrópica de caráter cultural, assistencial e educacional, sem fins lucrativos que tem por finalidade proporcionar o atendimento especial a alunos em regime de externato e semi-internato, primando pelo seu desenvolvimento e promovendo sua integração na sociedade, através de programas de estimulação essencial, serviço pedagógico específico, ocupacional, oficina protegida terapêutica, educação física, artes e conta com uma equipe multidisciplinar dando atendimento nas áreas de fisioterapia, fonoaudiologia e serviço social.

Para dar continuidade às ações dispostas em seu Estatuto fazem-se necessário que a entidade usufrua das vantagens legais inerentes à titulação requerida, por isso, submeto aos Senhores Deputados a presente proposta.

\*\*\* X X X \*\*\*

#### PROJETO DE LEI Nº 241/09

Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação dos Estudantes Universitários de Pomerode - ASSEUP, com sede e foro na cidade de Pomerode - SC.

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação dos Estudantes Universitários de Pomerode - ASSEUP, constituída sob a forma de entidade civil, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº. 04.724.474/0001-37, fundada em 29 de setembro de 2001, com sede e foro na cidade de Pomerode - SC.

Art. 2º A Entidade de que trata o artigo 1º desta Lei, ficam assegurados todos os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 3º A entidade deverá encaminhar, anualmente, à Assembleia Legislativa, até 30 de junho do exercício subsequente, para o devido controle, sob pena de revogação da presente Lei, os seguintes documentos:

I - relatório anual de atividades;

II - declaração de que permanece cumprindo os requisitos exigidos para a concessão da declaração de utilidade pública;

III - cópia autenticada das alterações ocorridas no estatuto, se houver; e

IV - balancete contábil.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 01 de junho de 2009.

Deputado José Natal Pereira

*Lido no Expediente*

*Sessão de 01/07/09*

#### JUSTIFICATIVA

A presente Associação dos Estudantes Universitários de Pomerode - ASSEUP que pretende ser reconhecida de utilidade pública estadual é uma entidade civil, sem fins lucrativos, formada por estudantes universitários residentes e domiciliados na cidade de Pomerode.

Importante salientar, que na busca de seus objetivos a Associação tem por finalidade incentivar o ingresso e a permanência do aluno no ensino superior, assegurar o transporte do aluno universitário à instituição, promover atividades culturais, técnicas, científicas, sociais e esportivas, pugnar pela melhora e

aprimoramento do ensino nos mais variados níveis, bem como organizar e cooperar com os movimentos que visem a difusão, o aprimoramento e a formação de uma consciência renovadora das atividades que visem o bem comum.

Face à relevância dos propósitos a que se destina a referida entidade, tenho a certeza de que a mesma é merecedora do fim a que se destina o presente Projeto de Lei.

\*\*\* X X X \*\*\*

### PROJETOS DE LEI COMPLEMENTAR

#### PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 023/09

ESTADO DE SANTA CATARINA

GABINETE DO GOVERNADOR

MENSAGEM Nº 1018

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE, SENHORAS E SENHORES DEPUTADOS DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO

Nos termos do artigo 50 da Constituição Estadual, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de exposição de motivos da Secretaria do Estado de Desenvolvimento Econômico Sustentável e da Fundação do Meio Ambiente - FATMA, o projeto de lei complementar que "Altera o Anexo X-B da Lei Complementar nº 381, de 2007, que dispõe sobre o modelo da gestão e a estrutura organizacional da Administração Pública Estadual".

Florianópolis, 23 de junho de 2009

**LUIZ HENRIQUE DA SILVEIRA**

Governador do Estado

*Lido no Expediente*

*Sessão de 30/06/09*

FATMA - ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

GABINETE DA PRESIDENCIA

Ofício GABP/Nº 01390/09 Florianópolis, 1º de junho de 2009.

Excelentíssimo Senhor

**LUIZ HENRIQUE DA SILVEIRA**

Governador do Estado de Santa Catarina

Centro Administrativo do Governo

Rod. SC 401, nº 4600-Saco Grande

Florianópolis-SC

Excelentíssimo Senhor Governador,

É cediço que dentro os deveres do Estado encontra-se o de proteger sua população e garantir-lhe vida digna e saudável. Tal feito é possível quando o meio Ambiente se mantém e equilibrado, pois essa é a condição imprescindível para a sobrevivência dos seres humanos, da fauna e da flora. Por esta razão, é importante que o Poder Público participe de maneira efetiva da gestão ambiental.

Inegável também que a manutenção de um meio ambiente equilibrado conciliado com o desenvolvimento econômico auto-sustentável vem sendo uma preocupação cotidiana do Governo do Estado de Santa Catarina.

A atual gestão, empenhado em pensar junto as melhores soluções para o crescimento de nosso Estado, o colocou em posição de destaque no cenário comercial e turístico no âmbito nacional e internacional. Exemplo disto, a corajosa iniciativa de sancionar o "Código Ambiental de Santa Catarina", lei inovadora que busca a harmonização entre o econômico, o social e o ambiental, considerando as peculiaridades de nosso Estado.

A responsabilidade do Poder Público na gestão ambiental encontra fundamentos na própria Constituição Federal. Assim, mais que um dever baseado na razão, há o dever positivado em norma jurídica, que o Poder Público à ação, à defesa e à proteção do meio ambiente ecologicamente equilibrado.

A FATMA, como parte integrante do Poder Público, está imbuída tarefas de preservação e tem por missão precípua garantir a salvaguarda dos recursos naturais do Estado por meio de mecanismo como:

a) a Gestão das Unidades de Conservação Estaduais, onde a natureza original é preservada e pesquisada;

b) a Fiscalização, que busca evitar que recursos naturais como florestas, animais selvagens, rios e todo tipo de mananciais de água, dunas, areia e argila, entre outros, sejam degradados ou explorados irracionalmente até a extinção;

c) o Licenciamento Ambiental, que garante a conformidade de obras;

d) o Programa de Prevenção e Atendimento a Acidentes com Cargas Perigosas;

e) o **Geoprocessamento**, realizando o levantamento e processamento de informações sobre o território Catarinense (tipos de rocha, solos, relevo, recursos hídricos e cobertura digital);

f) Estudos e Pesquisas Ambientais; e

g) Pesquisas da **Balneabilidades** das Praias.

Considerando as complexidades das atividades supracitadas e inerentes aos demais trabalhos realizados pela FATMA;

Considerando que a FATMA possui três grandes áreas de atuação, com o mesmo nível de importância para as gestões Ambientais, que são: (a) o licenciamento, (b) a fiscalização e (c) a proteção de ecossistemas;

Considerando este grau de importância atualmente não se reflete no organograma da instituição, fragilizando a gestão da Fundação;

Considerando que a última reforma administrativa criou duas Diretorias de Licenciamento e nenhuma de Fiscalização, cujo gestão segue subordinada à Diretoria de Proteção de Ecossistemas;

Considerando que o licenciamento deve ser administrativo sob uma única orientação, sob a pena de causar diferenças de tratamento entre aos empreendimentos;

Considerando que a existência de duas Diretorias provocou a divisão da equipe técnica, enfraquecendo a capacidade de trabalho na área de licenciamento;

Considerando que há um expressivo número de autuações acumuladas que não se efetivam com a cobrança dos valores devidos, enfraquecendo o processo de fiscalização das atividades irregulares que estão causando danos ao meio ambiente;

Considerando que a gestão da fiscalização é altamente complexa, porque inclui não somente as ações da própria FATMA, mas também de seus parceiros como a Polícia Militar Ambiental e as Prefeituras Municipais, num amplo processo de descentralização, mas que requer forte coordenação;

Considerando a transformação em curso na FATMA onde a implementação do novo rito de licenciamento e a eficiência na fiscalização são elementos fundamentais para o sucesso da gestão.

Considerando a necessidade da FATMA de resgatar sua capacidade de realizar estudos e pesquisas que apoiem suas atividades em benefícios da proteção de ecossistemas e do desenvolvimento sustentável.

Vimos em presença de Vossa Excelência para propor algumas mudanças na estrutura organizacional da Fundação, visando implementar uma gestão moderna e cada vez mais produtiva.

Assim, antes todo o exposto, requer-se:

1. Extinção do Cargo de Diretor de Licenciamento Ambiental Rural;

2. Extinção do Cargo de Gerente de Licenciamento Ambiental Florestal;

3. Extinção do Cargo de Gerente de Licenciamento Ambiental Agrícola;

4. Mudança de nome da Diretoria de Licenciamento Ambiental Urbano e Industrial para Diretoria de Licenciamento;

5. Criação de Cargo de Gerente de Licenciamento Agrícola e Florestal subordinado à Diretoria de Licenciamento;

6. Criação do Cargo de Gerente de Licenciamento de Empreendimentos em Recursos Hídricos também subordinado à Diretoria de Licenciamento;

7. Criação do Cargo de Diretor de Fiscalização;

8. Transferência da Gerência de Fiscalização e da Gerência de Municipalização para a Diretoria de fiscalização;

9. Transferência da Gerência de Análise de qualidade ambiental, hoje subordinada à Diretoria de Licenciamento, para Diretoria de Proteção dos Ecossistemas, passando a ser denominada de Gerência de Pesquisa e análise de qualidade Ambiental.

A presente proposta organizacional visa, sobretudo, prover a fundação de uma estrutura que esteja voltada para a nova realidade ambiental do Estado de Santa Catarina buscando dotar-lhe de uma maior transparência e eficiência máxima.

Por fim, cumpre-nos informar que em relação a criação dos cargos de Assessor de Auditoria Interna e Ouvidor, estes já se encontram em tramitação junto ao grupo Gestor, inclusive, com a informação do impacto financeiro na folha.

No tocante à reestruturação ora, proposta, é importante mencionar que **não acarretará impacto financeiro**, haja vista que as mudanças se referem na extinção, criação e alteração da nomenclatura dos cargos já existentes.

Na certeza de que a solicitação ora apresentada terá boa acolhida por parte de Vossa Excelência, antecipadamente agradeço pela atenção que for dispensada, renovando votos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente,

Murilo Xavier Flores

Presidente

#### PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 0023/09

Altera o Anexo X-B da Lei Complementar nº 381, de 2007, que dispõe sobre o modelo de gestão e a estrutura organizacional da Administração Pública Estadual.

#### O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA,

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O Anexo X-B da Lei Complementar nº 381, de 07 de maio de 2007, passa a vigorar em conformidade com o disposto no Anexo Único desta Lei Complementar.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis,

**LUIZ HENRIQUE DA SILVEIRA**

Governador do Estado

#### ANEXO ÚNICO

"ANEXO X-B

FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE - FATMA

(Lei Complementar nº 381, de 2007)

ENTIDADE	Quantidade	Código	Nível
<b>DENOMINAÇÃO DO CARGO</b>			
<b>GABINETE DO PRESIDENTE</b>			
Presidente	1		
Assistente do Presidente	1	DGS/FTG	2
Procurador Jurídico	1	DGS/FTG	1
Assessor de Comunicação	1	DGS/FTG	2
Assessor de Auditoria Interna	1	DGS/FTG	2
Ouvidor	1	DGS/FTG	2
<b>DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>			
Diretor de Administração	1	DGS/FTG	1
Gerente de Recursos Humanos	1	DGS/FTG	2
Gerente de Administração, Finanças e Contabilidade	1	DGS/FTG	2
Gerente de Planejamento e Avaliação	1	DGS/FTG	2
Gerente de Apoio Operacional	1	DGS/FTG	2
Gerente de Tecnologia da Informação	1	DGS/FTG	2
<b>DIRETORIA DE LICENCIAMENTO</b>			
Diretor de Licenciamento	1	DGS/FTG	1
Gerente de Licenciamento Urbano e Industrial	1	DGS/FTG	2
Gerente de Avaliação de Impacto Ambiental	1	DGS/FTG	2
Gerente de Licenciamento Agrícola e Florestal	1	DGS/FTG	2
Gerente de Licenciamento de Empreendimentos em Recursos Hídricos	1	DGS/FTG	2
<b>DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO</b>			
Diretor de Fiscalização	1	DGS/FTG	1
Gerente de Fiscalização	1	DGS/FTG	2
Gerente de Municipalização	1	DGS/FTG	2
<b>DIRETORIA DE PROTEÇÃO DOS ECOSISTEMAS</b>			
Diretor de Proteção dos Ecossistemas	1	DGS/FTG	1
Gerente de Unidades de Conservação e Estudos Ambientais	1	DGS/FTG	2
Gerente de Pesquisa e Análise da Qualidade Ambiental	1	DGS/FTG	2
<b>COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL</b>			
Gerente de Desenvolvimento Ambiental	36	DGS/FTG	2

\*\*\* X X X \*\*\*

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 024/09**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**GABINETE DO GOVERNADOR**  
**MENSAGEM Nº 1019**

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE, SENHORAS E SENHORES DEPUTADOS DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO

Nos termos do artigo 50 da Constituição Estadual, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de exposição de motivos da Secretaria do Estado de Desenvolvimento Econômico Sustentável e da Fundação Universitária do Estado de Santa Catarina - UDESC, o projeto de lei complementar que "Altera o Anexo II da Lei Complementar nº 345, de 2006, que dispõe sobre o Plano de Carreiras dos Servidores da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC e adota outras providências".

Florianópolis, 23 de junho de 2009

**LUIZ HENRIQUE DA SILVEIRA**

Governador do Estado

Lido no Expediente

Sessão de 30/06/09

**UDESC - UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 004/09**

Florianópolis, 02 de Junho de 2009.

Excelentíssimo Senhor

Doutor **Luiz Henrique da Silveira**

Digníssimo Governador do Estado

Nesta

Senhor Governador,

Tenho a honra de submeter à consideração de Vossa Excelência a inclusa minuta de Projeto de Lei que "que dispõe sobre a LEI COMPLEMENTAR Nº 345 de 07 de Abril de 2006 - Plano de Carreiras, dos servidores da Universidade de Estado de Santa Catarina - UDESC", alterando o ANEXO II.

O projeto proposto destina-se a visualizar on Centro de Ensino do Sul do Estado, em Laguna.

**Justificativa**

Em 07 de Abril de 2006, foi sancionado a LEI COMPLEMENTAR Nº 345, que dispõe sobre o Plano de Carreiras da UDESC, e que no seu ANEXO II, define a quantidade e os tipos de cargos que comporão o quadro da Universidade e suas remunerações.

A referida LEI especifica que a UDESC tem 10 Diretores Gerais de Centro e 40 diretores Gerais Assistentes, sendo 05 para cada centro (um Geral, um Administrativo, um de Pesquisa, um de Extensão e um de Ensino). A UDESC nessa época contava com (9) Centros de Ensino.

Em 2006, foram criados pelo Governo do Estado dois

**ANEXO ÚNICO**

"Anexo II

(Lei Complementar nº 345, 07 de abril de 2006)

**FUNÇÕES DE CONFIANÇA DO QUADRO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA - UDESC**

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	QUANTIDADES	TOTAIS	ÍNDICES
FC-10	Reitor	1	1	19,142
FC-09	Vice-Reitor	1	1	17,401
FC-08	Pró-Reitor	5	16	15,649
	Diretor Geral de Centro	11		
FC-07	Diretor de Centro	44	45	9,781
	Procurador Jurídico	1		
FC-06	Chefe de Gabinete do Reitor	1	1	7,523
FC-05	Chefe de Departamento	60	92	5,786
	Coordenador de Curso <i>strictu senso</i>	30		
	Secretário dos Conselhos Superiores	1		
	Coordenador de Vestibular	1		
FC-04	Secretário de Assuntos Internacionais	1	29	4,452
	Secretário de Comunicação	1		
	Secretário de Controle Interno	1		
	Secretário de Tecnologia de Informação e Comunicação	1		
	Coordenador de Órgão Suplementar Superior	5		
	Coordenador de Pró-Reitoria	20		
FC-03	Sub-Procurador Jurídico	11	151	2,783
	Coordenador de Apoio Administrativo/Acadêmico	140		
FC-02	Chefe de Serviço	43	43	2,140
FC-01	Assistente de Gabinete	14	14	1,646
	TOTAL	393	393	

\*\*\* X X X \*\*\*

novos Centros de Ensino em seus respectivos Campus. O Decreto nº 4832, de 06 de Novembro e o Decreto nº 5018 de 28 de Dezembro, criaram o Centro de Ensino do Sul do Estado, na cidade de Laguna, respectivamente.

Com a criação deste Campi, a UDESC passou a contar com 11 (onze) Centros de Ensino e, conseqüentemente, necessitando de mais um Diretor Geral e mais quatro Diretores assistentes.

Num primeiro momento, para dar cumprimento às LEIS e para que fossem implementados os centros, a UDESC dividiu os cargos que sobravam pelos dois centros criados. Pasado dois anos, entende-se que uma adequação da LEI Nº 345, se faz necessária para que se normalize as funções, vistos que os Centros estão em plano funcionamento e carecem ter as suas estruturas definidas e isonômicas com os outros Centros.

Estes são os motivos justificadores e que legitimam o Projeto de Lei em anexo, o qual submeto a validação de Vossa Excelência, que o considerando viável e entendendo ser o momento oportuno, o submeta à apreciação da Assembléia Legislativa.

À sua elevada consideração.

Respeitosamente,

Prof. **ANTONIO HERONALDO DE SOUSA**

Reitor em Exercício

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 0024/09**

Altera o Anexo II da Lei Complementar nº 345, de 2006, que dispõe sobre o Plano de Carreiras dos servidores da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC e adota outras providências.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA,**

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterada a quantificação dos cargos de provimento em comissão de Diretor Geral de Centro e de Diretor de Centro, integrantes da estrutura organizacional da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC, constantes no Anexo II da Lei Complementar nº 345, de 07 de abril de 2006.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar correrão à conta das dotações orçamentárias da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis,

**LUIZ HENRIQUE DA SILVEIRA**

Governador do Estado

**REDAÇÕES FINAIS**

**EMENDA SUPRESSIVA AO PROJETO DE LEI Nº PL/0236.8/2008**  
Suprima-se o inciso II do art.1º do Projeto de Lei nº PL/0236.8/2008.

Sala da Comissão, em  
Deputado Giancarlo Tomelin  
Deputado Jean Kuhlmann  
Deputado Ismael dos Santos

**JUSTIFICATIVA**

A presente Emenda Supressiva visa a resguardar a área de terra a que se refere o inciso II do art. 1º do Projeto de Lei nº 0236.8/2008, para fins de futuro assentamento dos atingidos pelas últimas enchentes no município de Blumenau.

APROVADO EM TURNO ÚNICO  
Em Sessão de 16/06/09

**REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI N. 236/08**

Autoriza o Poder Executivo a alienar imóveis no Município de Blumenau.

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, por venda ou permuta, os seguintes imóveis:

I - duas áreas de terras sendo uma com um mil, quatrocentos e sessenta e seis metros e vinte decímetros quadrados e outra com quatro metros e sessenta decímetros quadrados, com benfeitorias, matriculadas, respectivamente, sob o nº 20.366 e nº 52.402 no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Blumenau e cadastradas sob o nº 00795 na Secretaria de Estado da Administração, avaliadas em R\$ 854.000,00 (oitocentos e cinquenta e quatro mil reais); e

II - uma área de terra contendo um mil, setecentos e dez metros quadrados, sem benfeitorias, matriculada sob o nº 9.595 no 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Blumenau e cadastrada sob o nº 00701 na Secretaria de Estado da Administração, avaliada em R\$ 259.000,00 (duzentos e cinquenta e nove mil reais).

Art. 2º A alienação dos imóveis tem por objetivo a captação de recursos que deverão ser destinados ao Fundo Patrimonial, visando à aquisição de imóvel para instalação da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional de Blumenau.

Art. 3º Os imóveis relacionados no art. 1º desta Lei ficam desafetados e poderão ser parcialmente alienados.

Art. 4º Em caso de permuta, o Estado poderá receber um ou mais imóveis, sendo que suas características e peculiaridades serão previstas em edital específico.

Art. 5º A autorização prevista nesta Lei não afasta a obrigatoriedade dos procedimentos exigidos pela Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

Art. 6º Cabe à Secretaria de Estado da Administração deflagrar e executar o procedimento licitatório previsto por esta Lei.

Art. 7º O Estado será representado no ato de transmissão da propriedade pelo Secretário de Estado da Administração ou por quem for legalmente constituído.

Art. 8º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta do orçamento da Secretaria de Estado da Administração.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Fica revogada a Lei nº 12.486, de 12 de dezembro de 2002.

SALA DAS COMISSÕES, em Florianópolis, 17 de junho de 2009  
Deputado Romildo Titon

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça  
\*\*\* X X X \*\*\*

**EMENDA MODIFICATIVA AO PL/0360/2008**

Fica alterado o artigo 2º do PL/0360.0/2008, que institui o Dia Estadual de Conscientização do X-Frágil e a Semana Estadual de Estudos e Conscientização sobre a Síndrome do X-Frágil.

Art. 1º. O art. 2º do PL/0360.0/2008 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2º Caberá à Associação Catarinense da Síndrome do X - Frágil a Coordenação das atividades realizadas no dia Estadual de Estudos e Conscientização do X - Frágil e na Semana Estadual de Estudos e Conscientização sobre a Síndrome do X - Frágil.”

**Redação anterior:**

“Art. 2º Caberá à Fundação Brasileira da Síndrome do X-Frágil a coordenação das atividades realizadas no dia Estadual de Conscientização do X - Frágil e na Semana Estadual de Estudos e Conscientização sobre a Síndrome do X-Frágil”

**JUSTIFICATIVA**

A presente emenda tem por objeto somente a alteração da instituição que coordenará as atividades no Dia Estadual e na Semana de Estudos e Conscientização sobre a Síndrome do X-Frágil.

Portanto, ao invés da Fundação Brasileira da Síndrome do X- Frágil, no artigo 2º do PL em referência deve constar a Associação Catarinense da Síndrome do X-Frágil, por ser a instituição mais apta a coordenar as atividades a que se propõe.

Sala das Sessões, em  
Deputado Edison Andrino

APROVADO EM 1º TURNO

Em sessão de 16/06/09

APROVADO EM 2º TURNO

Em sessão de 17/06/09

**REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI N. 360/08**

Institui o Dia Estadual de Conscientização do X-Frágil e a Semana Estadual de Estudos e Conscientização sobre a Síndrome do X-Frágil.

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina decreta:

Art. 1º Ficam instituídos o Dia Estadual de Conscientização do X-Frágil e a Semana Estadual de Estudos e Conscientização sobre a Síndrome do X-Frágil.

§ 1º O Dia Estadual de Conscientização do X-Frágil será comemorado anualmente no dia 22 de setembro.

§ 2º A Semana Estadual de Estudos e Conscientização sobre a Síndrome do X-Frágil será realizada anualmente, no período de 22 de setembro a 28 de setembro.

Art. 2º Caberá à Associação Catarinense da Síndrome do X-Frágil a coordenação das atividades realizadas no Dia Estadual de Conscientização do X-Frágil e na Semana Estadual de Estudos e Conscientização sobre a Síndrome do X-Frágil.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
SALA DAS COMISSÕES, em Florianópolis, 17 de junho de 2009

Deputado Romildo Titon

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

\*\*\* X X X \*\*\*

**REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI N. 012/09**

Declara de utilidade pública a Associação Beneficente Cultural Blumenau Karatê DO, com sede no Município de Blumenau.

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina decreta:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação Beneficente Cultural Blumenau Karatê DO, com sede no Município de Blumenau.

Art. 2º À entidade de que trata o artigo anterior, ficam assegurados todos os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 3º A entidade deverá encaminhar, anualmente, à Assembleia Legislativa, até 30 de junho do exercício subsequente, para o devido controle, sob pena de revogação da presente Lei, os seguintes documentos:

I - relatório anual de atividades;

II - declaração de que permanece cumprindo os requisitos exigidos para a concessão da declaração de utilidade pública;

III - cópia autenticada das alterações ocorridas no estatuto, se houver; e

IV - balancete contábil.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS COMISSÕES, em Florianópolis, 17 de junho de 2009

Deputado Romildo Titon

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

\*\*\* X X X \*\*\*

**PROJETO DE LEI Nº 0036.2/2009****EMENDA MODIFICATIVA**

O Art. 1º e o Art. 2º do Projeto de Lei nº 0036.2/2009, que “Autoriza a aquisição de imóvel no Município de Camboriú” passam a tramitar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado adquirir, por doação e Município de camboriú, um imóvel apresentado pela área

C da quadra 06 do loteamento Moradias Santa Regina V, com dois mil, duzentos e sessenta e um metros e cinquenta e seis decímetros quadrados, sem benfeitorias, a ser desmembrada de uma área maior, matriculada sob nº 1.890 no cartório de Ofícios de Registros de Imóveis da Comarca de Camboriú.

art. 2º Aquisição do imóvel de que se trata esta Lei destina-se à instalação de uma Delegacia de Polícia Civil, tendo sido sua doação autorizada pela Lei municipal nº 1803/2007”.

#### JUSTIFICATIVA

A presente Emenda Modificativa tem por objetivo atender o que dispõe a Prefeitura Municipal no ato de doação, sanando o equívoco da redação anterior.

Florianópolis,

**Deputado Henrique de Nadal**

Líder do Governo na Assembleia Legislativa

APROVADO EM TURNO ÚNICO

Em Sessão de 06/06/09

#### REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI N. 036/09

Autoriza a aquisição de imóvel no Município de Camboriú.

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, por doação do Município de Camboriú, um imóvel representado pela área C da quadra 06 do loteamento Moradias Santa Regina V, com dois mil, duzentos e sessenta e um metros e cinquenta e seis decímetros quadrados, sem benfeitorias, a ser desmembrada de uma área maior, matriculada sob o nº 1.890 no Cartório de Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Camboriú.

Art. 2º A aquisição do imóvel de que trata esta Lei destina-se à instalação de Delegacia de Polícia Civil, tendo sido sua doação autorizada pela Lei municipal nº 1.803, de 10 de setembro de 2007.

Art. 3º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta do Orçamento Geral do Estado - Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa do Cidadão.

Art. 4º O Estado será representado no ato de transmissão da propriedade pelo titular da Secretaria de Estado da Administração ou por quem for legalmente constituído.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS COMISSÕES, em Florianópolis, 17 de junho de 2009

Deputado Romildo Titon

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

\*\*\* X X X \*\*\*

#### REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI N. 054/09

Autoriza o Poder Executivo a receber em dação em pagamento imóveis de propriedade do BADESC - Agência de Fomentos S.A. e estabelece outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a receber em dação em pagamento, como forma de compensação pelos valores oriundos dos juros sobre o capital próprio que seriam repassados pelo BADESC, os seguintes imóveis:

I - o terreno situado na localidade denominada Morro da Cruz, no Município de Florianópolis, com área de cento e trinta e cinco mil e novecentos e oitenta metros quadrados, matriculado sob o nº 10.467 no 2º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca da Capital, avaliado em R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais); e

II - o terreno situado na esquina das ruas Vasco de Oliveira Godin e Madre Maria Vilac, distrito e bairro de Canasvieiras, no Município de Florianópolis, com área de quatro mil, duzentos e doze metros quadrados, matriculado sob o nº 71.803 no 2º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca da Capital, avaliado em R\$ 1.750.000,00 (um milhão, setecentos e cinquenta mil reais).

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado:

I - a doar, ao Município de Florianópolis, o imóvel descrito no inciso I do art. 1º desta Lei, com a finalidade de tornar exequível as metas do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC, que visa a execução das obras e dos serviços relativos a projetos de saneamento básico, urbanização de favelas e habitação do Maciço do Morro da Cruz; e

II - a alienar o imóvel descrito no inciso II do art. 1º desta Lei, tendo por objetivo a captação de recursos que deverão ser destinados, exclusivamente, ao Fundo Patrimonial.

Art. 3º O donatário não poderá, sob pena de reversão:

I - desviar a finalidade ou deixar de utilizar o imóvel, salvo

por interesse público devidamente justificado e com a anuência escrita do doador; e

II - deixar de cumprir os encargos da doação no prazo de dois anos.

Art. 4º As disposições previstas no art. 3º desta Lei deverão constar da escritura pública de doação do imóvel, sob pena de nulidade do ato.

Art. 5º O Estado será representado no ato de doação pelo Procurador Geral do Estado e pelo titular da Secretaria de Estado da Administração ou por quem for legalmente constituído.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS COMISSÕES, em Florianópolis, 17 de junho de 2009

Deputado Romildo Titon

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

\*\*\* X X X \*\*\*

#### EMENDA SUPRESSIVA AO PROJETO DE LEI Nº PL/0078.1/2009

Ficam suprimidos aos arts. 2º, 3º, 4º e 5º do Projeto de Lei nº 0078.1/2009.

Sala da comissão em

Deputado Joares Ponticelli

APROVADO EM 1º TURNO

Em Sessão de 17/06/09

APROVADO EM 2º TURNO

Em Sessão de 17/06/09

#### REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI N. 078/09

Institui o Dia Estadual da Agricultura Familiar no Estado de Santa Catarina.

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina decreta:

Art. 1º Fica instituído o dia 24 do mês de julho o Dia Estadual da Agricultura Familiar no Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS COMISSÕES, em Florianópolis, 17 de junho de 2009

Deputado Romildo Titon

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

\*\*\* X X X \*\*\*

#### Emenda Aditiva ao Projeto de Lei nº 0080.6/2009

Fica acrescido o art. 3º ao projeto de lei nº PL/0080.6/2009, com a seguinte redação:

“Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.”

Sala das Comissões, 06 de maio de 2009.

Deputado Marcos Vieira

APROVADO EM TURNO ÚNICO

Em Sessão de 12/06/09

#### Emenda Modificativa ao Projeto de Lei nº 0080.6/2009

O art. 2º do projeto de lei nº PL/0080.6/2009, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2º ASC PARCERIAS S/A fica autorizada a adquirir créditos de ICMS acumulados e intransferíveis pelas hipóteses prevista no § 2º do art. 31 da Lei nº 10.297, de 26 de dezembro de 1996, redação dada pelo art. 1º da Lei nº 14.605, de 31 de dezembro de 2008 e no regulamento, desde que devidamente homologado pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Parágrafo Primeiro - Os créditos de ICMS referidos no “caput” deste artigo serão usados visando ao atendimento das programações especificadas no art. 1º do presente projeto, bem como, poderão também serem usados para custear obras que darão retorno financeiro para SC PARCERIAS S/A.

Parágrafo Segundo - A SC PARCERIAS S/A poderá transferir os créditos de ICMS adquiridos para outras empresas contribuintes do Estado.”

Sala das Comissões, 13 maio de 2009.

Deputado Darci de Matos

APROVADO EM TURNO ÚNICO

Em sessão de 17/06/09

#### REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI N. 080/09

Autoriza a abertura de crédito especial em favor da SC-PARCERIAS S/A.

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina decreta:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 132.500.000,00 (cento e trinta e dois milhões e quinhentos mil reais), por conta do excesso de arrecadação do orçamento da SC-PARCERIAS S/A no corrente exercício, visando ao atendimento da programação a seguir especificada:

18000 SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO  
18023 SC-PARCERIAS S/A

R\$ 1,00

DETALHAMENTO DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO			RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
FUNCIONAL	PROGRAMA/AÇÃO/SUBAÇÃO	ESF	GRUPO DE DESPESA	MOD	VALOR	
06.421	0710					
	0710.0855					
	0710.0855.010054	I	4 INVESTIMENTO	90	10.000.000,00	
04.122	0900					
	0900.0856					
	0900.0856.010055	I	4 INVESTIMENTO	90	15.000.000,00	
17.512	0360					
	0360.0854					
	0360.0854.010056	I	4 INVESTIMENTO	90	41.500.000,00	
26.451	0120					
	0120.0857					
	0120.0857.010057	I	4 INVESTIMENTO	90	5.000.000,00	
26.782	0120					
	0120.0853					
	0120.0853.010051	I	4 INVESTIMENTO	90	5.000.000,00	
	0120.0853.010052	I	4 INVESTIMENTO	90	6.000.000,00	
	0120.0853.010053	I	4 INVESTIMENTO	90	50.000.000,00	

Art. 2º A SC-PARCERIAS S/A fica autorizada a adquirir créditos de ICMS acumulados e transferíveis pelas hipóteses previstas no § 2º do art. 31 da Lei nº 10.297, de 26 de dezembro de 1996, redação dada pelo art. 1º da Lei nº 14.605, de 31 de dezembro de 2008 e no regulamento, desde que devidamente homologado pela Secretaria de Estado da Fazenda.

§ 1º Os créditos de ICMS referidos no *caput* deste artigo serão usados visando ao atendimento das programações especificadas no art. 1º da presente Lei, bem como, poderão também ser usados para custear obras que darão retorno financeiro para a SC-PARCERIAS S/A.

§ 2º A SC-PARCERIAS S/A poderá transferir os créditos de ICMS adquiridos para outras empresas contribuintes do Estado.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
SALA DAS COMISSÕES, em Florianópolis, 17 de junho de 2009

Deputado Romildo Titon

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

\*\*\* X X X \*\*\*

**REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI N. 083/09**

Declara de utilidade pública a Associação de Aquicultores do Meio Oeste Catarinense - AQUIMOC, com sede no Município de Joaçaba.

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina decreta:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação de Aquicultores do Meio Oeste Catarinense - AQUIMOC, com sede no Município de Joaçaba.

Art. 2º A entidade de que trata o artigo anterior, ficam assegurados todos os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 3º A entidade deverá encaminhar, anualmente, à Assembleia Legislativa, até 30 de junho do exercício subsequente, para o devido controle, sob pena de revogação da presente Lei, os seguintes documentos:

I - relatório anual de atividades;

II - declaração de que permanece cumprindo os requisitos exigidos para a concessão da declaração de utilidade pública;

III - cópia autenticada das alterações ocorridas no estatuto, se houver; e

IV - balancete contábil.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS COMISSÕES, em Florianópolis, 17 de junho de 2009

Deputado Romildo Titon

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

\*\*\* X X X \*\*\*

**REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI N. 088/09**

Declara de utilidade pública a Associação Cultural, Desportiva e Beneficente Fábrica de Talentos, com sede no

Município de São José.

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina decreta:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação Cultural, Desportiva e Beneficente Fábrica de Talentos, com sede no Município de São José.

Art. 2º A entidade de que trata o artigo anterior, ficam assegurados todos os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 3º A entidade deverá encaminhar, anualmente, à Assembleia Legislativa, até 30 de junho do exercício subsequente, para o devido controle, sob pena de revogação da presente Lei, os seguintes documentos:

I - relatório anual de atividades;

II - declaração de que permanece cumprindo os requisitos exigidos para a concessão da declaração de utilidade pública;

III - cópia autenticada das alterações ocorridas no estatuto, se houver; e

IV - balancete contábil.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS COMISSÕES, em Florianópolis, 17 de junho de 2009

Deputado Romildo Titon

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

\*\*\* X X X \*\*\*

**REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI N. 090/09**

Declara de utilidade pública a Associação Beneficente De Bem com A Vida, com sede no Município de São Lourenço do Oeste.

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina decreta:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação Beneficente De Bem com A Vida, com sede no Município de São Lourenço do Oeste.

Art. 2º A entidade de que trata o artigo anterior, ficam assegurados todos os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 3º A entidade deverá encaminhar, anualmente, à Assembleia Legislativa, até 30 de junho do exercício subsequente, para o devido controle, sob pena de revogação da presente Lei, os seguintes documentos:

I - relatório anual de atividades;

II - declaração de que permanece cumprindo os requisitos exigidos para a concessão da declaração de utilidade pública;

III - cópia autenticada das alterações ocorridas no estatuto, se houver; e

IV - balancete contábil.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS COMISSÕES, em Florianópolis, 17 de junho de 2009

Deputado Romildo Titon

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

\*\*\* X X X \*\*\*

**EMENDA SUBSTITUTIVA GLOBAL AO PROJETO DE LEI Nº PL 0093.3/2009.**

O Projeto de Lei nº PL/0093.3/09 passa a vigorar com a seguinte redação:

"PROJETO DE LEI  
Altera a Lei nº 11.966, de 9 de Novembro de 2001, que declara a utilidade pública a Associação comunitária de Guaruva-Acima, de Guaruva.

Art. 1º A Lei nº 11.966, de 09 de novembro de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Declara de utilidade pública a Associação Comunitária Lírio Amarelo, de Garuva.

Art. 2º À entidade de que trata o artigo anterior, ficam assegurados todos os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 2ºA A entidade deverá encaminhar, anualmente, à Assembleia Legislativa, até 30 de junho do exercício subsequente, para o devido controle, sob pena de revogação da presente Lei, os seguintes documentos:

I - relatório anual de atividades;

II - declaração de que permanece cumprindo os requisitos exigidos para a concessão da declaração de utilidade pública;

III - cópia autenticada das alterações ocorridas no estatuto, se houver; e

IV - balancete contábil.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação."

**REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI N. 093/09**

Altera a Lei nº 11.966, de 2001, que declara de utilidade pública a Associação Comunitária de Garuva-Acima, de Garuva.

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina decreta:

Art. 1º A Lei nº 11.966, de 09 de novembro de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Declara de utilidade pública a Associação Comunitária Lírio Amarelo, de Garuva.

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação Comunitária Lírio Amarelo, com sede no Município de Garuva.

Art. 2º À entidade de que trata o artigo anterior, ficam assegurados todos os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 2ºA A entidade deverá encaminhar, anualmente, à Assembleia Legislativa, até 30 de junho do exercício subsequente, para o devido controle, sob pena de revogação da presente Lei, os seguintes documentos:

I - relatório anual de atividades;

II - declaração de que permanece cumprindo os requisitos exigidos para a concessão da declaração de utilidade pública;

III - cópia autenticada das alterações ocorridas no estatuto, se houver; e

IV - balancete contábil.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação."

(NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS COMISSÕES, em Florianópolis, 17 de junho de 2009

Deputado Romildo Titon

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

\*\*\* X X X \*\*\*

**REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI N. 103/09**

Declara de utilidade pública a Associação dos Clubes de Caça e Tiro de Blumenau, com sede no Município de Blumenau.

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina decreta:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Clubes de Caça e Tiro de Blumenau, com sede no Município de Blumenau.

Art. 2º À entidade de que trata o artigo anterior, ficam assegurados todos os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 3º A entidade deverá encaminhar, anualmente, à Assembleia Legislativa, até 30 de junho do exercício subsequente, para o devido controle, sob pena de revogação da presente Lei, os seguintes documentos:

I - relatório anual de atividades;

II - declaração de que permanece cumprindo os requisitos exigidos para a concessão da declaração de utilidade pública;

III - cópia autenticada das alterações ocorridas no estatuto, se houver; e

IV - balancete contábil.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS COMISSÕES, em Florianópolis, 17 de junho de 2009

Deputado Romildo Titon

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

\*\*\* X X X \*\*\*

**REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI N. 123/09**

Declara de utilidade pública a Associação Coral Hospital Florianópolis, com sede no Município de Florianópolis.

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina decreta:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação Coral Hospital Florianópolis, com sede no Município de Florianópolis.

Art. 2º À entidade de que trata o artigo anterior, ficam assegurados todos os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 3º A entidade deverá encaminhar, anualmente, à Assembleia Legislativa, até 30 de junho do exercício subsequente, para o devido controle, sob pena de revogação da presente Lei, os seguintes documentos:

I - relatório anual de atividades;

II - declaração de que permanece cumprindo os requisitos exigidos para a concessão da declaração de utilidade pública;

III - cópia autenticada das alterações ocorridas no estatuto, se houver; e

IV - balancete contábil.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS COMISSÕES, em Florianópolis, 17 de junho de 2009

Deputado Romildo Titon

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

\*\*\* X X X \*\*\*

**Emenda Redacional ao Projeto de Lei n. 126/09**

A expressão "Centro de Aconselhamento, Assistência Integral e Treinamento:" deve fazer parte do nome da entidade na ementa e ao art. 1º:

"Declara de utilidade pública o **Centro de Aconselhamento, Assistência Integral e Treinamento:** Instituto Laços de Solidariedade, com sede no Município de Joinville.

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública o **Centro de Aconselhamento, Assistência Integral e Treinamento:** Instituto Laços de Solidariedade, com sede no Município de Joinville."

SALA DA COMISSÃO, em Florianópolis, 17 de junho de 2009

Deputado Romildo Titon

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

**JUSTIFICATIVA**

A expressão "Centro de Aconselhamento, Assistência Integral e Treinamento:" deve fazer parte do nome da entidade, por estar registrado desta forma em seu Estatuto.

**REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI N. 126/09**

Declara de utilidade pública o Centro de Aconselhamento, Assistência Integral e Treinamento: Instituto Laços de Solidariedade, com sede no Município de Joinville.

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina decreta:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública o Centro de Aconselhamento, Assistência Integral e Treinamento: Instituto Laços de Solidariedade, com sede no Município de Joinville.

Art. 2º À entidade de que trata o artigo anterior, ficam assegurados todos os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 3º A entidade deverá encaminhar, anualmente, à Assembleia Legislativa, até 30 de junho do exercício subsequente, para o devido controle, sob pena de revogação da presente Lei, os seguintes documentos:

I - relatório anual de atividades;

II - declaração de que permanece cumprindo os requisitos exigidos para a concessão da declaração de utilidade pública;

III - cópia autenticada das alterações ocorridas no estatuto, se houver; e

IV - balancete contábil.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS COMISSÕES, em Florianópolis, 17 de junho de 2009

Deputado Romildo Titon

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

\*\*\* X X X \*\*\*

**REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI N. 132/09**

Declara de utilidade pública o Clube Recreativo, Esportivo e Cultural Testo Salto, com sede no Município de Blumenau.

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina decreta:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública o Clube Recreativo, Esportivo e Cultural Testo Salto, com sede no Município de Blumenau.

Art. 2º À entidade de que trata o artigo anterior, ficam assegurados todos os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 3º A entidade deverá encaminhar, anualmente, à Assembleia Legislativa, até 30 de junho do exercício subsequente, para o devido controle, sob pena de revogação da presente Lei, os seguintes documentos:

I - relatório anual de atividades;

II - declaração de que permanece cumprindo os requisitos exigidos para a concessão da declaração de utilidade pública;

III - cópia autenticada das alterações ocorridas no estatuto, se houver; e

IV - balancete contábil.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS COMISSÕES, em Florianópolis, 17 de junho de 2009

Deputado Romildo Titon

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

\*\*\* X X X \*\*\*

**REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI N. 138/09**

Autoriza a doação de imóvel no Município de Rio do Oeste.

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar e doar ao Município de Rio do Oeste o imóvel constituído por uma área de terra com dez mil, setecentos e noventa metros quadrados, contendo benfeitorias, na localidade de Toca Grande, matriculado sob os nºs 1.084 e 18.814 e registro nº 45.153 no Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Rio do Sul e cadastrado sob o nº 03514 na Secretaria de Estado da Administração.

Art. 2º A presente doação tem por finalidade regularizar o registro cartorário do referido imóvel, que é ocupado pelo Município de Rio do Oeste em atividades relacionadas ao ensino fundamental.

Art. 3º O donatário não poderá, sob pena de reversão:

I - desviar a finalidade ou deixar de utilizar o imóvel, salvo por interesse público devidamente justificado e com a anuência escrita do doador;

II - deixar de cumprir os encargos da doação no prazo de dois anos; e

III - hipotecar, alienar, alugar, total ou parcialmente, o imóvel.

Art. 4º A reversão de que trata o art. 3º desta Lei será realizada independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem indenização por benfeitorias construídas.

Art. 5º A edificação de benfeitorias não outorga ao donatário o direito de retenção no caso de reversão do imóvel.

Art. 6º As disposições previstas no art. 3º desta Lei deverão constar da escritura pública de doação do imóvel, sob pena de nulidade do ato.

Art. 7º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta do Município, vedado ao Estado arcar com quaisquer ônus a elas relacionadas.

Art. 8º O Estado será representado no ato de doação pelo titular da Secretaria de Estado da Administração ou por quem for legalmente constituído.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS COMISSÕES, em Florianópolis, 17 de junho de 2009

Deputado Romildo Titon

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

\*\*\* X X X \*\*\*

**REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI N. 142/09**

Autoriza a reversão de imóvel no Município de Campos Novos.

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a reverter ao patrimônio do Estado o imóvel localizado no Município de Campos Novos, constituído por um terreno com área de seiscentos metros quadrados, matriculado sob o nº 15.170 no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Campos Novos.

Art. 2º O Estado será representado no ato da transmissão da propriedade pelo Secretário de Estado da Administração ou por quem for legalmente constituído.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS COMISSÕES, em Florianópolis, 17 de junho de 2009

Deputado Romildo Titon

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

\*\*\* X X X \*\*\*

**REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI N. 155/09**

Declara de utilidade pública a Associação do Colégio São Paulo, com sede no Município de Ascurra.

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina decreta:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação do Colégio São Paulo, com sede no Município de Ascurra.

Art. 2º À entidade de que trata o artigo anterior, ficam assegurados todos os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 3º A entidade deverá encaminhar, anualmente, à Assembleia Legislativa, até 30 de junho do exercício subsequente, para o devido controle, sob pena de revogação da presente Lei, os seguintes documentos:

I - relatório anual de atividades;

II - declaração de que permanece cumprindo os requisitos exigidos para a concessão da declaração de utilidade pública;

III - cópia autenticada das alterações ocorridas no estatuto, se houver; e

IV - balancete contábil.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS COMISSÕES, em Florianópolis, 17 de junho de 2009

Deputado Romildo Titon

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

\*\*\* X X X \*\*\*

**REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI N. 156/09**

Declara de utilidade pública a Associação Maria da Rosa - AMAR, com sede no Município de Caçador.

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina decreta:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação Maria da Rosa - AMAR, com sede no Município de Caçador.

Art. 2º À entidade de que trata o artigo anterior, ficam assegurados todos os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 3º A entidade deverá encaminhar, anualmente, à Assembleia Legislativa, até 30 de junho do exercício subsequente, para o devido controle, sob pena de revogação da presente Lei, os seguintes documentos:

I - relatório anual de atividades;

II - declaração de que permanece cumprindo os requisitos exigidos para a concessão da declaração de utilidade pública;

III - cópia autenticada das alterações ocorridas no estatuto, se houver; e

IV - balancete contábil.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS COMISSÕES, em Florianópolis, 17 de junho de 2009

Deputado Romildo Titon

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

\*\*\* X X X \*\*\*

**REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI N. 157/09**

Declara de utilidade pública a Associação dos Moradores e Amigos do Salto do Norte, com sede no Município de Blumenau.

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina decreta:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Moradores e Amigos do Salto do Norte, com sede no Município de Blumenau.

Art. 2º À entidade de que trata o artigo anterior, ficam assegurados todos os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 3º A entidade deverá encaminhar, anualmente, à Assembleia Legislativa, até 30 de junho do exercício subsequente, para o devido controle, sob pena de revogação da presente Lei, os seguintes documentos:

I - relatório anual de atividades;  
 II - declaração de que permanece cumprindo os requisitos exigidos para a concessão da declaração de utilidade pública;  
 III - cópia autenticada das alterações ocorridas no estatuto, se houver; e  
 IV - balancete contábil.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
 SALA DAS COMISSÕES, em Florianópolis, 17 de junho de 2009

Deputado Romildo Titon  
 Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

\*\*\* X X X \*\*\*

#### REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI N. 158/09

Declara de utilidade pública a Associação de Agroturismo Acolhida na Colônia, com sede no Município de Santa Rosa de Lima.

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina decreta:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação de Agroturismo Acolhida na Colônia, com sede no Município de Santa Rosa de Lima.

Art. 2º À entidade de que trata o artigo anterior, ficam assegurados todos os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 3º A entidade deverá encaminhar, anualmente, à Assembleia Legislativa, até 30 de junho do exercício subsequente, para o devido controle, sob pena de revogação da presente Lei, os seguintes documentos:

I - relatório anual de atividades;  
 II - declaração de que permanece cumprindo os requisitos exigidos para a concessão da declaração de utilidade pública;  
 III - cópia autenticada das alterações ocorridas no estatuto, se houver; e  
 IV - balancete contábil.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
 SALA DAS COMISSÕES, em Florianópolis, 17 de junho de 2009

Deputado Romildo Titon  
 Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

\*\*\* X X X \*\*\*

#### REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI N. 161/09

Declara de utilidade pública a Obra Social Nossa Senhora da Glória - Fazenda da Esperança, com sede no Município de Florianópolis.

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina decreta:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Obra Social Nossa Senhora da Glória - Fazenda da Esperança, com sede no Município de Florianópolis.

Art. 2º À entidade de que trata o artigo anterior, ficam assegurados todos os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 3º A entidade deverá encaminhar, anualmente, à Assembleia Legislativa, até 30 de junho do exercício subsequente, para o devido controle, sob pena de revogação da presente Lei, os seguintes documentos:

I - relatório anual de atividades;  
 II - declaração de que permanece cumprindo os requisitos exigidos para a concessão da declaração de utilidade pública;  
 III - cópia autenticada das alterações ocorridas no estatuto, se houver; e  
 IV - balancete contábil.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
 SALA DAS COMISSÕES, em Florianópolis, 17 de junho de 2009

Deputado Romildo Titon  
 Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

\*\*\* X X X \*\*\*

#### REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI N. 216/08

Denomina Jorge Thomé o Ginásio de Esportes, anexo a Escola de Educação Básica Paulo Schiefler, no Município de Caçador.

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina decreta:

Art. 1º O Ginásio de Esportes, anexo a Escola de Educação Básica Paulo Schiefler, no Município de Caçador, passa a denominar-se Jorge Thomé.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
 SALA DAS COMISSÕES, em Florianópolis, 18 de junho de 2009

Deputado Romildo Titon  
 Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

\*\*\* X X X \*\*\*

#### REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI N. 389/08

Declara de utilidade pública a Sociedade Recreativa Esportiva e Cultural Comercial, com sede no Município de Blumenau.

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina decreta:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Sociedade Recreativa Esportiva e Cultural Comercial, com sede no Município de Blumenau.

Art. 2º À entidade de que trata o artigo anterior, ficam assegurados todos os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 3º A entidade deverá encaminhar, anualmente, à Assembleia Legislativa, até 30 de junho do exercício subsequente, para o devido controle, sob pena de revogação da presente Lei, os seguintes documentos:

I - relatório anual de atividades;  
 II - declaração de que permanece cumprindo os requisitos exigidos para a concessão da declaração de utilidade pública;  
 III - cópia autenticada das alterações ocorridas no estatuto, se houver; e  
 IV - balancete contábil.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
 SALA DAS COMISSÕES, em Florianópolis, 17 de junho de 2009

Deputado Romildo Titon

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

\*\*\* X X X \*\*\*

#### REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI N. 393/08

Declara de utilidade pública a Sociedade Esportiva Caça e Tiro Itoupava Norte, no Município de Blumenau.

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina decreta:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Sociedade Esportiva Caça e Tiro Itoupava Norte, com sede no Município de Blumenau.

Art. 2º À entidade de que trata o artigo anterior, ficam assegurados todos os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 3º A entidade deverá encaminhar, anualmente, à Assembleia Legislativa, até 30 de junho do exercício subsequente, para o devido controle, sob pena de revogação da presente Lei, os seguintes documentos:

I - relatório anual de atividades;  
 II - declaração de que permanece cumprindo os requisitos exigidos para a concessão da declaração de utilidade pública;  
 III - cópia autenticada das alterações ocorridas no estatuto, se houver; e  
 IV - balancete contábil.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
 SALA DAS COMISSÕES, em Florianópolis, 17 de junho de 2009

Deputado Romildo Titon

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

\*\*\* X X X \*\*\*

#### AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N. 025/2008

Altera dispositivo da Lei Complementar nº 382, de 2007, que dispõe sobre a organização do Departamento Estadual de Infra-Estrutura - DEINFRA e estabelece outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina decreta:

Art. 1º O art. 6º da Lei Complementar nº 382, de 07 de maio de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º O Conselho Administrativo, formado exclusivamente por integrantes da estrutura organizacional do DEINFRA, terá a seguinte composição:

I - Presidente do DEINFRA, que presidirá o Conselho Administrativo;  
 II - Consultor Executivo de Infra-Estrutura, substituto imediato do Presidente;  
 III - Consultor de Controle de Gestão;  
 IV - Consultor de Licitações;  
 V - Diretor de Administração;  
 VI - Diretor de Planejamento e Projetos;  
 VII - Diretor de Obras Cíveis;  
 VIII - Diretor de Obras de Transporte; e  
 IX - Diretor de Manutenção e Operação.

Parágrafo único. O Conselho será secretariado por servidor ocupante de cargo de provimento efetivo da Autarquia, designado pelo Presidente." (NR)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS COMISSÕES, em Florianópolis, 17 de junho de 2009

Deputado Romildo Titon

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

\*\*\* X X X \*\*\*

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 007.3/2009  
EMENDA MODIFICATIVA E ADITIVA**

O art. 11 do Projeto de Lei nº 0007.3/2009, passa a vigorar com alteração e acrescido de parágrafo único, com a seguinte redação:

"Art. 11. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a criar unidade orçamentária e abrir crédito especial em favor da Fundação de Amparo a Escola Nacional de Administração - ENA Brasil.

Parágrafo único. Para a abertura do crédito especial de que trata o *caput* deste artigo, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover as adequações necessárias no Plano Plurianual - PPA 2008-2011, bem como, respeitadas as vinculações constitucionais e legais das receitas e despesas orçamentárias, remanejar dotações constantes dos programas de trabalho de órgãos e entidades pertencentes ao orçamento fiscal."

**JUSTIFICATIVA**

A emenda visa aprimorar o referido projeto quanto à autorização para promover as adequações no Plano Plurianual e quanto à exclusão da autorização para remanejamento de recursos da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC.

Florianópolis,

**HERNEUS DE NADAL**

Líder do Governo na Assembléia Legislativa

APROVADO EM 1º TURNO

Em Sessão de 16/06/09

APROVADO EM 2º TURNO

Em Sessão de 17/06/09

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 007.3/2009  
EMENDA MODIFICATIVA**

O inciso IV do art. 2º do Projeto de Lei Complementar nº 0007.3/2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º.....

IV - fornecer serviços de formação, capacitação e aperfeiçoamento aos servidores dos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, ao Tribunal de Contas e ao Ministério Público, nas três esferas de governo.

....."

**JUSTIFICATIVA**

A emenda visa aprimorar o referido projeto com a inclusão do Tribunal de Contas dentre os órgãos aptos a receber serviços de formação, capacitação e aperfeiçoamento aos servidores, prestados pela Fundação de Amparo a Escola Nacional de Administração - ENA Brasil.

Florianópolis,

**HERNEUS DE NADAL**

Líder do Governo na Assembléia Legislativa

APROVADO EM 1º TURNO

Em Sessão de 16/06/09

APROVADO EM 2º TURNO

Em Sessão de 17/06/09

**REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N. 007/09**

Institui a Fundação de Amparo a Escola Nacional de Administração - ENA Brasil e estabelece outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina decreta:

**CAPÍTULO I**

**DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

Art. 1º Fica instituída a Fundação de Amparo a Escola Nacional de Administração - ENA Brasil, entidade pública com personalidade jurídica de direito público, com sede e foro no Município de Florianópolis, vinculada ao Gabinete do Governador, com patrimônio e receitas próprias, possuindo como diretriz básica para o seu funcionamento a busca do autofinanciamento, tendo para tanto autonomia técnico-científica, operacional, administrativa e financeira.

Parágrafo único. A Fundação de Amparo a Escola Nacional de Administração - ENA Brasil reger-se-á na forma de seu estatuto, a ser aprovado por decreto do Chefe do Poder Executivo.

**CAPÍTULO II  
DA FINALIDADE**

Art. 2º A Fundação de Amparo a Escola Nacional de Administração - ENA Brasil compete:

I - formar gestores públicos por meio de cursos e programas de capacitação e formação e de cursos de educação continuada, proporcionando-lhes a aquisição de conhecimentos e instrumentos de gestão, que contribuam para a elevação dos padrões de eficiência, eficácia e efetividade da administração pública;

II - desenvolver uma visão ampla e integrada da administração pública junto aos participantes, favorecendo a reflexão e o debate sobre a ética pública, a democracia, a cidadania e a responsabilidade do Estado perante a sociedade;

III - promover a prospecção e a difusão de novos conhecimentos sobre gestão pública por meio de pesquisas, estudos, estágios, convênios de cooperação, eventos, atividades de extensão, publicações, prestação de serviços e intercâmbio de alunos com instituições nacionais e internacionais públicas e privadas;

IV - fornecer serviços de formação, capacitação e aperfeiçoamento aos servidores dos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, ao Tribunal de Contas e ao Ministério Público, nas três esferas de governo.

a) os cursos de capacitação e aperfeiçoamento, no âmbito do Poder Executivo, deverão estar alinhados com as diretrizes estabelecidas na Política Estadual de Capacitação, determinadas pela Secretaria de Estado de Administração;

b) a definição das diretrizes para cursos de formação são de responsabilidade da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC em consonância com o Convênio de Cooperação Técnica firmado com a Escola Nacional de Administração Francesa, com vistas ao desenvolvimento e a aplicação de tecnologias de gestão que aumentem, a eficácia e a efetividade permanente dos serviços prestados pelo poder público; e

c) caberá ao Centro de Ciências da Administração e Sócio-econômica - ESAG da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC, garantir os princípios norteadores da metodologia de ensino e aprendizado adotados pela Escola Nacional de Administração Francesa; e

V - proporcionar aos participantes o desenvolvimento de competências e habilidades necessárias ao incremento da qualidade da gestão de políticas públicas de excelência.

Art. 3º Para a consecução das finalidades, a ENA Brasil terá a seu cargo a elaboração, promoção, organização e desenvolvimento de trabalhos e pesquisas e a prestação de serviços técnicos especializados aos entes, órgãos, entidades e instituições públicas municipais, estaduais e da união, bem como as empresas públicas e as sociedades de economia mista, organizações não governamentais e entidades privadas, sob as seguintes formas:

I - realização de concursos públicos de provas, ou de provas e títulos, para seleção dos candidatos para ingresso nas carreiras dos entes, órgãos, entidades e instituições públicas, conforme exigência do art. 37 da Constituição Federal e da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

II - organização e administração de cursos especiais de formação continuada, presenciais e a distância, bem como a disponibilização de treinamentos específicos com a posterior aplicação de provas que definam a aprovação em caráter final dos candidatos selecionados nos concursos a que se refere o inciso anterior; e

III - promoção, organização e desenvolvimento de simpósios, seminários, trabalhos e outros projetos de interesse da administração pública e da iniciativa privada.

Art. 4º A ENA Brasil caberá firmar e rescindir contratos, ajustes, convênios e outros instrumentos legais e respectivos aditamentos, com pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, com vistas ao cumprimento das suas finalidades e obrigações.

Parágrafo único. Poderão ser utilizados recursos oriundos de linhas de financiamento internas e externas para fins de capacitação, no âmbito da ENA Brasil, aos servidores públicos nos três níveis de governo.

Art. 5º Os recursos financeiros da ENA Brasil constituem-se de:

I - receita auferida com a prestação de serviços técnicos especializados;

II - recursos provenientes das dotações orçamentárias a ela consignadas;

III - subvenções, auxílios, convênios, contribuições, doações e verbas atribuídas por órgãos e entidades da União, Estados e Municípios e por pessoas físicas e jurídicas nacionais e internacionais;

IV - financiamentos e contribuições originárias de acordos, convênios, contratos, ajustes, protocolos ou outros instrumentos legais congêneres, observada a legislação pertinente;

V - rentabilidade da aplicação de suas disponibilidades financeiras;

VI - superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; e

VII - outras rendas e receitas que possa auferir.

#### CAPÍTULO III

##### DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 6º A estrutura organizacional da ENA Brasil será constituída de:

I - Administração Superior formada por:

a) Presidente da ENA Brasil;

b) Administrador Geral, a ser provido exclusivamente por servidor do quadro de professores efetivos da UDESC;

c) Diretor Técnico-Científico, a ser provido exclusivamente por servidor do quadro de professores efetivos da UDESC;

II - Estrutura Administrativa:

a) Consultor Jurídico;

b) Diretor Administrativo-Financeiro;

c) Gerente de Tecnologia da Informação;

d) Gerente de Administração, Finanças e Contabilidade;

e) Gerente de Recursos Humanos; e

f) Gerente de Apoio Operacional; e

III - Corpo Científico e Tecnológico:

a) coordenadores de projetos; e

b) pessoal de apoio.

Art. 7º Fica autorizada a cessão de servidores de outros órgãos e entidades do Poder Executivo para atuarem junto a ENA Brasil, assegurados os benefícios remuneratórios do vínculo originário.

Art. 8º A ENA Brasil será integrada pelo Conselho Estratégico - órgão autônomo responsável pelo zelo das finalidades da escola, o acompanhamento e fiscalização da sua gestão e será dirigida pelo seu presidente responsável pelos atos de gestão na figura de ordenador primário.

Parágrafo único. Os Poderes e Órgãos, das três esferas de governo poderão firmar termo de cooperação técnica para disponibilização de materiais, equipamentos e recursos humanos com vistas a possibilitar o pleno funcionamento da ENA Brasil.

Art. 9º O Conselho Estratégico da ENA Brasil será composto pelos seguintes membros:

I - o Governador do Estado de Santa Catarina, como seu Presidente;

II - o Reitor da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina, como seu Vice-Presidente;

III - o Secretário de Estado da Administração;

IV - o Secretário de Estado da Educação;

V - o Secretário de Estado da Fazenda;

VI - o Secretário Especial de Articulação Internacional;

VII - o Procurador-Geral do Estado;

VIII - o Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa Científica e Tecnológica do Estado de Santa Catarina;

IX - o Diretor-Geral do Centro de Ciências da Administração e Sócio-Econômicas da UDESC; e

X - o Presidente da ENA Brasil, sem direito a voto.

§ 1º Os membros do Conselho Estratégico poderão ser representados mediante instrumento legal.

§ 2º Poderão ser convidados para integrar o Conselho Estratégico o Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, o Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, o Procurador-Geral de Justiça, o Presidente do Tribunal de Contas do Estado e o Presidente da Federação Catarinense de Municípios.

Art. 10. As demais competências do Conselho Superior e do Conselho Estratégico serão definidas em decreto do Chefe do Poder Executivo até sessenta dias após a publicação desta Lei Complementar.

Art. 11. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a criar unidade orçamentária e abrir crédito especial em favor da Fundação

de Amparo a Escola Nacional de Administração - ENA Brasil.

Parágrafo único. Para a abertura do crédito especial de que trata o *caput* deste artigo, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover as adequações necessárias no Plano Plurianual - PPA 2008-2011, bem como, respeitadas as vinculações constitucionais e legais das receitas e despesas orçamentárias, remanejar dotações constantes dos programas de trabalho de órgãos e entidades pertencentes ao orçamento fiscal.

Art. 12. Excetua-se do artigo anterior à criação de crédito orçamentário para viabilizar a infraestrutura física necessária à instalação e funcionamento da ENA Brasil, especificamente quanto à locação, manutenção, construção do imóvel, aquisição e manutenção de materiais mobiliários e equipamentos, os quais correrão por conta das dotações consignadas no orçamento da Secretaria de Estado da Administração.

Parágrafo único. Todos os bens adquiridos e disponibilizados pela Secretaria de Estado da Administração a ENA Brasil deverão, após o seu uso ou em caso de extinção da instituição, retornar ao patrimônio do Estado de Santa Catarina.

Art. 13. Integram também o patrimônio da ENA Brasil os bens e direitos de sua propriedade, além dos que possam ser incorporados de forma gratuita ou onerosa.

Parágrafo único. Os bens e direitos da ENA Brasil deverão ser utilizados exclusivamente no cumprimento de suas finalidades.

Art. 14. O art. 96 da Lei Complementar nº 381, de 07 de maio de 2007, acrescido do inciso VII, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 96.....

VII - Fundação de Amparo a Escola Nacional de Administração - ENA Brasil.”

Art. 15. Aplica-se a ENA Brasil as disposições da Seção VII da Lei Complementar nº 381, de 2007, especialmente as contidas nos arts. 103 e 104 do referido diploma legal.

Art. 16. O art. 158 da Lei Complementar nº 381, de 2007, acrescido do inciso X, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 158.....

X - Presidente da Fundação de Amparo a Escola Nacional de Administração.”

Art. 17. Ficam criados os cargos em comissão necessários ao funcionamento da ENA Brasil, conforme Anexo Único integrante da presente Lei Complementar e, incluídos no Anexo XIV da Lei Complementar nº 381, de 2007.

Art. 18. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS COMISSÕES, em Florianópolis, 17 de junho de 2009

Deputado Romildo Titon

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

#### ANEXO ÚNICO

##### “ANEXO XIV

#### FUNÇÕES GRATIFICADAS DA ESTRUTURA DA ADMINISTRAÇÃO

##### DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL

##### (Lei Complementar nº 381, de 07 de maio de 2007)

ÓRGÃO/entidade DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO	Quantidade	Código	Nível (*)
.....	.....	.....	.....
FUNDAÇÃO DE AMPARO A ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO			
Presidente			
Administrador-Geral	01	FG	1
Diretor Técnico-Científico	01	FG	1
Consultor Jurídico	01	DGS/FTG	1
Diretor Administrativo-Financeiro	01	DGS/FTG	1
Gerente de Tecnologia da Informação	01	DGS/FTG	2
Gerente de Administração, Finanças e Contabilidade	01	DGS/FTG	2
Gerente de Recursos Humanos	01	DGS/FTG	2
Gerente de Apoio Operacional	01	DGS/FTG	2

\*\*\* X X X \*\*\*